

2026

**Lei de
Diretrizes
Orçamentárias**
LDO



**SÃO
GONÇALO**
PREFEITURA

TRABALHO EM PRIMEIRO LUGAR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITO

Nelson Ruas dos Santos

VICE-PREFEITO

João Ventura

SECRETARIADO

Chefia de Gabinete

Rodrigo Torregrosa Oliveira

Procuradoria Geral

Januza Brandão Assad Santos

Secretaria Municipal de Administração

Daniel Lima de Magalhães Bastos

Secretaria Municipal de Fazenda

Randhal Juliano Barreto Coelho

Secretaria Municipal de Controle Interno

Roberta Fernandes de Oliveira

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Antônio Carlos de Sant'anna Júnior

Secretaria Municipal de Ordem Pública

Márcio Ribeiro

Secretaria Municipal de Governo

Fábio Vianna de Araújo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Evanildo Barreto

Secretaria Municipal de Educação

Maurício Nascimento de Almeida

Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil

Gabriel Sampaio de Melo

Secretaria Municipal de Assistência Social

Felippe Mattos Monteiro

Secretaria Municipal de Habitação

Sérgio de Oliveira Gevú

Secretaria Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas

Claudinei Siqueira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Ecidemar Barbosa Botelho Junior

**Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Projetos
Especiais**

Rafaela de Santana Ribeiro

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Júlia Carvalho Silva Sobreira

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Bruno Porto de Almeida

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Transportes

Fábio Ricardo Fontes Lemos

**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e
Assuntos Portuários**

Magno José da Silva

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Alexandre Coutinho de Sá

Secretaria Municipal de Conservação

Edson Leal de Carvalho

Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo

Marcelle Cipriani de Almeida

Fundação Municipal de Saúde

Rafaella Apolinário Pinheiro

Fundação de Artes, Esportes e Lazer de São Gonçalo

Carlos Afonso Pereira Rosa

**Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores
de São Gonçalo**

Eugênio José de Abreu



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO



Comissão Especial para Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, da Lei Orçamentária para 2026 e do Plano Plurianual 2026/2029

**Analista de Planejamento e Orçamento
(Presidente)**

Dominique de Oliveira Cunha Mendonça

Analista de Planejamento e Orçamento
Jorge Luiz da Silva

Diretor de Planejamento e Orçamento
André da Mata Ferreira

Diretor de Planejamento e Orçamento
Elizângela Ferreira dos Santos

Diretor de Planejamento e Orçamento
Nazaré Klem de Siqueira da Silva



PROJETO DE LEI

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO** aprovou e **EU** sanciono a seguinte **LEI**:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e no artigo 105, § 2º, da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo, as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento do Município de São Gonçalo, relativas ao exercício de 2026, compreendendo:

- I** – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II** – as metas e riscos fiscais;
- III** – a estrutura e organização do orçamento;
- IV** – as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- V** – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI** – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII** – as políticas de aplicação financeira para o desenvolvimento municipal, as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos das empresas controladas pelo Município;
- VIII** – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
- IX** – as disposições gerais.



CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º – A Lei Orçamentária destinará recursos para operacionalização das prioridades e a realização das metas da Administração Municipal, especificadas no Anexo de Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2026, em consonância com a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais que tratam das matérias tributárias, de posturas, de obras e de urbanismo, em que serão observados os seguintes princípios:

I – expandir os programas e a produtividade da rede municipal de educação, promover a capacitação profissional do quadro do magistério, modernizar o sistema de comunicação e atendimento da rede pública escolar;

II – otimizar o acesso da população às modalidades de assistência médica, hospitalar e ambulatorial, melhorar a eficiência, a qualidade e a eficácia dos serviços hospitalares, implantando a informatização do sistema de saúde pública municipal, bem como aplicação de técnicas modernas gerenciais comprometidas com soluções;

III – promover a integração social, com ações voltadas para o exercício da cidadania plena, desenvolver programas de educação e formação profissional em tecnologias de informação, fortalecer a política de reabilitação social ao portador de necessidades especiais e aplicar programas especiais de atendimento e lazer aos cidadãos da terceira idade, segundo o Estatuto do Idoso;

IV – apoiar as ações voltadas para a preservação do patrimônio cultural, expandir e redistribuir os equipamentos culturais existentes, apoiar eventos que proporcionem o desenvolvimento artístico e a elevação da autoestima, resgatando no cidadão gonçalense o orgulho de viver na Cidade;

V – incentivar programas de geração de trabalho e renda e a ocupação econômica de segmentos ativos da população menos favorecida, aliados ao planejamento estratégico;

VI – investir na expansão do programa de saneamento básico, preservar o meio ambiente, intervir na paisagem urbana para melhoria da qualidade de vida da população, investir em programas de reflorestamento do Município, incentivar a reciclagem de lixo urbano, valorizar os espaços públicos, aprimorar a prestação de serviços de limpeza urbana e de manutenção e conservação dos logradouros públicos, e desenvolver políticas de atendimento e manutenção da iluminação pública;

VII – promover a capacitação profissional e a valorização dos servidores municipais, ampliando e modernizando as instalações visando à melhoria da prestação de serviços e atendimento à população, através da incorporação de tecnologias adequadas;



VIII – integrar as comunidades carentes ao espaço urbano, investir nos programas de ordenamento de loteamentos irregulares, ordenar a ocupação e uso do solo, incentivar o pequeno produtor nas áreas rurais remanescentes, dar infraestrutura aos vazios urbanos para reassentamento de famílias que vivem em situação de riscos, desenvolver, em parceria com o Estado e a União, política habitacional para a população de baixa renda;

IX – revitalizar áreas degradadas, requalificando seus espaços, através de obras públicas de reurbanização, saneamento básico, tratamento paisagístico e despoluição;

X – reestruturar o sistema de transportes, promover ações para a melhoria de operação do trânsito, propor alternativas de transportes de massa, interligar os bairros com a melhoria das vias de penetração e de ligação, a fim de descongestionar os corredores de transportes e, proporcionar o deslocamento da população com conforto e rapidez;

XI – apoiar ações para consecução de projetos de desenvolvimento econômico autossustentáveis;

XII – investir em capacitação técnica de servidores do Poder Legislativo na área de gestão financeira e orçamentária;

XIII – os programas de urbanização de vias públicas terão previsão e provisão próprias e individualizadas na proposta de orçamento, sendo considerados prioritários quando de sua efetiva execução;

XIV – promover ações buscando desenvolvimento nas áreas incorporadas ao Município; e

XV – incentivar a participação popular na elaboração da peça orçamentária através do orçamento participativo, possibilitando que o governo capte, com maior facilidade e precisão, as demandas sociais.

CAPÍTULO II

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º - Integram esta Lei os Anexos, referenciados no artigo 4º, §§ 1º e 3º da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único - Na Lei Orçamentária Anual, a estimativa da receita e a fixação da despesa buscarão alcançar os resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante desta Lei, em conformidade com o que dispõe o artigo 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/00.



Art. 4º - Estão discriminados, em anexo integrante desta Lei, os Riscos Fiscais, nos quais são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

CAPÍTULO III **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – atividade, um instrumento utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – operação especial, despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as Unidades Orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na Lei Orçamentária por programas, sendo estes divididos em atividades, projetos ou operações especiais, obedecendo às metas físicas anexas a esta Lei.

Art. 6º – O Orçamento compreenderá as receitas e despesas referentes aos Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, além das dotações pertinentes às Empresas e Sociedades de Economia Mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, em conformidade com o artigo 167, incisos V, VI e VII, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320/64 e com a Lei Complementar nº 101/00.

Art. 8º – A contratação de operações de crédito será limitada ao atendimento das necessidades relativas:

- I** – ao serviço da dívida e do seu refinanciamento;
- II** – aos investimentos prioritários e à execução dos serviços essenciais;
- III** – ao aumento de capital das Empresas e Sociedades de Economia Mista em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto; e
- IV** – ao refinanciamento de dívidas de responsabilidade do Tesouro Municipal.

Art. 9º – Além da observância das metas e prioridades elencadas no Anexo desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/00, somente incluirão projetos novos, após adequadamente atendidos os que estão em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo Único – Em consonância com o artigo 5º, § 5º da Lei Complementar nº 101/00, o investimento que não esteja previsto no Plano Plurianual deverá ser autorizado por Lei específica.

Art. 10 – Nenhuma despesa poderá ser fixada sem que esteja definida a origem de recurso disponível, assim como em desacordo com os ditames desta Lei.

Art. 11 – A Lei Orçamentária discriminará os recursos do Município e as transferências de recursos da União e do Estado destinados à execução descentralizada das ações das Instituições Governamentais através das autarquias e fundações.

Parágrafo Único – Os Fundos constituídos para cumprimento de programas específicos terão os recursos orçamentários vinculados à administração direta, mantida a identificação como Unidade Orçamentária.

Art. 12 – O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva Lei serão constituídos de:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO

I – texto de lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei; e

V – discriminação da legislação básica da receita, referente ao Orçamento.

§ 1º – Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos do artigo 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – do resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e rubrica;

II – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

III – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

IV – da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias e seu desdobramento em fontes, até os 3 (três) anos anteriores ao exercício a que se refere a proposta orçamentária, com colunas distintas para a receita prevista e a efetivamente arrecadada;

V – da evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesas;

VI – das despesas e receitas do orçamento, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total do orçamento;

VII – demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, na forma disposta no artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

VIII – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do artigo 212 da Constituição Federal; e

IX – do quadro geral da receita do Orçamento, por rubrica e fonte.

§ 2º – A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I – resumo da política econômica e social do governo;

II – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e despesa;

III – memória de cálculo da estimativa da receita.

Art. 13 – As propostas orçamentárias do Poder Legislativo, Secretarias Municipais, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundos Especiais, deverão ser elaboradas na forma e conteúdo estabelecido nesta Lei, em consonância com as



disposições sobre a matéria, contidas na Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00 e na Lei Orgânica Municipal.

Art. 14 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e os demais gastos com pessoal inativo e pensionistas, não poderá ultrapassar o percentual de 4,5 % (quatro e meio por cento) relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25 de 14-02-2000, nº 58 de 23-09-2009 e nº 109 de 15-03-2021.

Art. 15 – Os orçamentos das Autarquias, Fundações, Empresas e Fundos integrarão a Lei Orçamentária e observarão, na sua elaboração, os limites a eles destinados no Orçamento Municipal e nas normas da Lei Federal nº 4.320/64, quanto à classificação a ser adotada para as respectivas receitas e despesas.

Art. 16 – As transferências da Administração Direta para as entidades da Administração Indireta e para os Fundos Municipais, com a finalidade de custearem suas despesas de pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes e de capital, serão evidenciadas em programação de transferências financeiras.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 17 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo Único – O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, as informações de que trata o artigo 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/00.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 18 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

Art. 19 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2026 deverão levar em conta o resultado primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 20 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 conterá dispositivos para adequar as despesas às receitas, em função dos efeitos econômicos que decorram de:

I – realização de receitas não previstas;

II – disposições legais a nível federal, estadual ou municipal que impactem de forma desigual as receitas previstas e as despesas fixadas; e

III – adequação na estrutura do Poder Executivo, desde que sem aumento de despesa, nos casos em que é dispensado de autorização legislativa.

Art. 21 – Somente poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do Projeto ao Poder Legislativo.

Art. 22 – A proposta orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a até 3 % (três por cento) da receita corrente líquida e será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 23 - Somente será permitida a inclusão, na Lei Orçamentária, de dotações a título de subvenções sociais, conforme estabelece o artigo 16 da Lei Federal nº 4.320/64, ou que atendam ao disposto no artigo 213 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente, prestando contas quanto ao cumprimento de metas e objetivos para os quais recebam recursos.

Art. 24 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades e empresas públicas,



para clubes e associações dos servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos venham a ser destinados a creches e instituições para o atendimento pré-escolar, do idoso e dos portadores de deficiência e vítimas de epidemias.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente do refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos contratos firmados.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26 – O Poder Executivo quando da elaboração de sua proposta orçamentária para pessoal e encargos sociais, definidos no artigo 18 da Lei Complementar nº 101/00, deverá observar os artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/00, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos, revisão geral do estatuto dos servidores públicos municipais e revisão geral anual assegurada no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, sem prejuízo do disposto no artigo 29 desta Lei.

Art. 27 – As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, no exercício financeiro de 2026, observarão os limites previstos no artigo 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101/00 e nas Emendas Constitucionais nº 25 de 14-02-2000 e nº 58 de 23-09-2009.

Parágrafo Único – Caso o pagamento dos inativos se enquadre no disposto no artigo 19, §1º, inciso VI da Lei Complementar nº 101/00, estas despesas não serão computadas para o cálculo do limite descrito no caput deste artigo.

Art. 28 – O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo, bem como a organização e o custeio de sua entidade gestora, seguirão os preceitos descritos na Lei Municipal nº 1423, de 29-12-2023 e suas alterações.



Parágrafo Único – Integra esta Lei o Quadro de Avaliação Atuarial em conformidade com artigo 4º, § 2º, o inciso IV da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 29 – Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, reajustes anuais, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título.

CAPÍTULO VII

DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 30 – A aplicação de recursos oficiais para o desenvolvimento do Município observará as seguintes diretrizes:

I – criação de mecanismos que possibilitem a atração de novos investimentos para expansão das atividades econômicas;

II – atendimento a projetos sociais e de saneamento básico, infraestrutura econômica e social, habitação popular, urbanização de favelas e geração de empregos;

III – aproveitamento dos potenciais econômicos setoriais do Município; e

IV – atendimento a projetos destinados à defesa, preservação e recuperação do meio ambiente.

CAPÍTULO VIII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31 – A Lei que concede ou amplia incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária, só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 32 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na Legislação Tributária Municipal.

§ 1º - A mensagem que acompanha o Projeto de Lei de alteração da Legislação Tributária discriminará os recursos adicionais esperados em decorrência da alteração proposta.



§ 2º - Caso as alterações não sejam aprovadas ou o sejam parcialmente, as despesas correspondentes, se aprovadas na Lei Orçamentária, terão sua realização cancelada, mediante decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 – O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 34 – Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir as metas fiscais previstas no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/00, esta será efetuada no prazo de 30 dias subseqüentes, de forma ponderada ao montante de recursos alocados, levando em consideração as ações prioritárias e essenciais para qualidade de vida da população.

§ 1º – Não serão objetos de limitação de empenho as despesas relativas às obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos encargos de dívida pública.

§ 2º – Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado de memória de cálculo dos parâmetros e da justificativa do ato, o montante que lhe caberá na limitação do empenho e da movimentação financeira. Caso o Poder Legislativo não promova a limitação de empenho no prazo estabelecido no caput, o Poder Executivo limitará os repasses dos valores financeiros seguindo os mesmos critérios, § 3º, artigo 9º da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 35 – O Município somente contribuirá para o custeio de despesa de competência de outros entes da Federação quando autorizado na Lei Orçamentária Anual, mediante convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 36 – Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, de que trata o artigo 17 da Lei Federal nº 4.320/64, conterà obrigatoriamente, referência ao Programa de Trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na Lei Orçamentária.



Art. 37 – Para efeito desta Lei, entende-se por despesa irrelevante, para fins do artigo 16, §3º da Lei Complementar nº 101/00, aquela cujos valores não ultrapassem os limites do artigo 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 38 – É vedada a criação de fundo público, quando seus objetivos puderem ser alcançados mediante a vinculação de receitas orçamentárias específicas ou mediante a execução direta por programação orçamentária e financeira de órgão ou entidade da administração pública, conforme Emenda Constitucional nº 109 de 15-03-2021.

Art. 39 – O Poder Executivo deverá estabelecer e divulgar até 30 dias após a publicação do Orçamento Anual para 2026, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 40 – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 41 – Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados ao órgão do Poder Legislativo, serão entregues até o dia 20 de cada mês, na forma do disposto no artigo 168, da Constituição Federal.

§ 1º – É vedada a transferência a fundos de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais.

§ 2º – O saldo financeiro decorrente dos recursos entregues na forma do caput deste artigo deve ser restituído ao caixa único do Tesouro do ente federativo, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício seguinte.

Art. 42 – Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda, através de comissão especial, designada por decreto municipal, a responsabilidade de consolidação das propostas setoriais para elaboração das leis orçamentárias.

Parágrafo Único – Deverão ser designados 02 (dois) servidores, pelos Titulares de cada Unidade Orçamentária, para responderem no tocante a execução orçamentária e a elaboração das propostas setoriais às leis orçamentárias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 43 - O Projeto de Lei Orçamentária deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2025.

Art. 44 – O Projeto de Lei Orçamentária deverá ser encaminhado para sanção, até 02 de dezembro de 2025.

§ 1º - Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja aprovado até o término da Sessão Legislativa, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária para 2026, originalmente encaminhada ao Poder Legislativo, em duodécimos mensais, atualizando os seus valores por índice oficial de apuração da inflação e do percentual da receita realizada.

§ 2º - Na situação objeto do parágrafo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a incluir, na execução orçamentária, as dotações referentes ao Poder Legislativo.

Art. 45 – O Poder Executivo divulgará, por Unidade Orçamentária de cada Órgão, Fundo ou Entidade que integram o orçamento de que trata esta Lei, o quadro de detalhamento de despesa, explicitando para cada categoria de programação, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos.

Parágrafo Único – Os créditos adicionais relativos ao Poder Legislativo, respeitado o total fixado no Artigo 14, serão autorizados, no seu âmbito, mediante Resolução do Presidente da Câmara.

Art. 46 – As emendas do Projeto de Lei Orçamentária efetuadas pelo Poder Legislativo deverão ser processadas pela Câmara Municipal na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei.

Art. 47 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo, 26 de maio de 2025.

NELSON RUAS DOS SANTOS
- Prefeito -



Metas e Prioridades para o Exercício de 2026

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 1001 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Objetivo: <i>Manter as atividades administrativas e operacionais dos órgãos para melhoria da prestação de serviços ao público.</i>		
• Manutenção e operacionalização de bens e serviços a cargo da unidade orçamentária	Unidade a manter	01
• Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Defesa Civil	Unidade a manter	01
• Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária	Unidade a manter	100%
• Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Junta Militar	Unidade a manter	01
• Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Subsecretaria Municipal de Ordenamento Urbano	Unidade a manter	01
• Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Subsecretaria Municipal de Fiscalização de Posturas	Unidade a manter	01
• Manutenção das atividades administrativas e operacionais do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M	Unidade a manter	01
• Participação em congressos e/ou simpósios	Evento a participar	65
• Defesa da municipalidade	Atividade a manter	100%
• Atendimento médico e saúde preventiva dos segurados do SG-PREVI	Servidor a atender	100%
• Manutenção das atividades administrativas, operacionais e apoio aos órgãos ligados a programas de pessoas com deficiência	Atividade a manter	100%
• Manutenção das atividades administrativas, operacionais e apoio aos órgãos ligados a programas de idosos	Atividade a manter	100%
• Manutenção das atividades administrativas, operacionais e apoio aos órgãos ligados a programas da mulher	Atividade a manter	100%
• Manutenção dos CEOM's Zuzu Angel e Patrícia Acioli	CEOM a manter	02
• Manutenção das atividades administrativas e operacionais do Cerimonial	Unidade a manter	01
• Manutenção do programa de estágio por meio próprio ou de terceiros no Poder Legislativo	Estagiário a contratar	37
• Implantação do sistema de iluminação fotovoltaica no Poder Legislativo	Sistema a implantar	01
• Manutenção do centro de referência especializado na Promoção da Cidadania LGBTI	Atendimento a realizar	1.000
Programa: 2001 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
Objetivo: <i>Implantar e manter os serviços prestados por agentes recrutados na própria comunidade, para verificação das condições de saúde e prestar informações sobre medidas de higiene e outros aspectos.</i>		
• Manutenção do programa de agentes comunitários de saúde	Agente a manter	1.045
Programa: 2002 ÁGUA E ESGOTO		
Objetivo: <i>Manter e ampliar os serviços de fornecimento de água e captação do esgoto em imóveis próprios e/ou locados utilizados pelo serviço público.</i>		
• Manutenção dos serviços de água e esgoto em imóveis próprios e/ou locados	Imóvel a atender	100%



Metas e Prioridades para o Exercício de 2026

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 2003 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Objetivo: <i>Fornecer suplementação alimentar a todos os alunos da rede de ensino.</i>		
• Manutenção da merenda escolar na rede de ensino	Aluno a atender	100%
• Manutenção da merenda escolar - Agricultura Familiar	Aluno a atender	100%
Programa: 2004 AMBIENTE SUSTENTÁVEL		
Objetivo: <i>Suprir as necessidades de aquisição de bens e serviços para desenvolver atribuições na área de fiscalização, licenciamento ambiental, criação e gerenciamento de unidades de conservação.</i>		
• Manutenção da fiscalização ambiental	Área de conservação a fiscalizar	05
• Manutenção dos serviços de preservação e educação ambiental, reflorestamento e proteção da flora em áreas públicas	Área a manter	05
Programa: 2005 APOIO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO		
Objetivo: <i>Proteger, valorizar e difundir o patrimônio cultural material e imaterial do município, a fim de fortalecer a identidade cultural e garantir a sua transmissão às futuras gerações.</i>		
• Apoio a eventos que valorizem e preservem o patrimônio imaterial do município	Evento a realizar	02
• Utilização e manutenção de imóveis históricos para atividades culturais	Imóvel a utilizar e manter	01
Programa: 0001 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
Objetivo: <i>Amortizar o déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de São Gonçalo.</i>		
• Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	Parcela a quitar	12
Programa: 2006 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Objetivo: <i>Manter e ampliar a distribuição de produtos de uso profilático ou terapêutico.</i>		
• Manutenção da distribuição de medicamentos da farmácia básica	Medicamento a distribuir	100%
• Capacitação para qualificação dos profissionais nas ações da política nacional de assistência farmacêutica	Profissional a capacitar	25%
Programa: 2007 ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL		
Objetivo: <i>Realizar sessão plenária, manter o funcionamento das sessões legislativas e atividade parlamentar.</i>		
• Participação em congressos e/ou simpósios	Evento a participar	16
• Manutenção do programa de apoio à atividade parlamentar	Parlamentar a atender	100%



Metas e Prioridades para o Exercício de 2026

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 1002 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
Objetivo: <i>Fornecer auxílio ao servidor com cobertura de parte do seu gasto com alimentação no período que estiver em exercício de suas atividades laborais.</i>		
• Auxílio na alimentação dos servidores	Servidor a atender	100%
Programa: 1003 AUXÍLIO-TRANSPORTE		
Objetivo: <i>Fornecer auxílio ao servidor com cobertura de parte de seu gasto com transporte no trajeto residência/trabalho e trabalho/residência.</i>		
• Auxílio no transporte dos servidores	Servidor a atender	100%
Programa: 2008 BLOCO DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		
Objetivo: <i>Promover o desenvolvimento infantil integral na primeira infância, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade.</i>		
• Manutenção da gestão do Programa Criança Feliz	Criança a atender	2.000
Programa: 2009 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Objetivo: <i>Implementar a política nacional de assistência social, através do desenvolvimento de ações de Proteção Social Básica, visando a inclusão social.</i>		
• Manutenção da gestão das ações da Proteção Social Básica	Ação a executar	100%
Programa: 2010 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Objetivo: <i>Desenvolver ações voltadas para a população que viabilizem o seu desenvolvimento pleno, garantindo-lhes os direitos fundamentais previstos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Orgânica da Assistência Social.</i>		
• Manutenção da gestão das ações da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	Ação a executar	100%
Programa: 2011 CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA		
Objetivo: <i>Garantir acesso dos usuários aos serviços odontológicos especializados.</i>		
• Manutenção do centro de especialidade odontológica	Unidade a manter	03
• Implantação do centro de imagem odontológica	Unidade a implantar	01
• Manutenção do centro de imagem odontológica	Unidade a manter	01
Programa: 2012 COMÉRCIO E SERVIÇO		
Objetivo: <i>Compreender as ações desenvolvidas no sentido de divulgar os atrativos turísticos, planejar e fortalecer o desenvolvimento do Município.</i>		
• Apoio e incentivo às atividades turísticas	Evento a realizar	03
• Realização de feiras de artesanato	Feira a realizar	36
• Realização de festivais gastronômicos	Festival a realizar	04



Metas e Prioridades para o Exercício de 2026

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 1004 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS - COMPREV		
Objetivo: <i>Efetuar compensação financeira ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e aos Regimes Próprios de Previdência (RPPS).</i>		
• Compensação financeira entre regimes previdenciários	Ex-servidor e beneficiário a atender	800
Programa: 2013 COMUNICAÇÃO SOCIAL, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS		
Objetivo: <i>Efetuar divulgação de ato institucional e publicação de ato oficial por meio próprio ou de terceiros.</i>		
• Publicação de atos oficiais	Ato a publicar	100%
• Divulgação da atividade legislativa	Atividade a divulgar	100%
• Divulgação das atividades da sociedade com o Legislativo pelo CODECON, Ouvidoria e Centro Cultural	Atividade a divulgar	100%
• Manutenção das atividades de divulgação e publicidade institucional	Divulgação a realizar	100%
Programa: 2014 CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS		
Objetivo: <i>Preservar através de fiscalização, o uso de rios e mananciais, bem como desenvolver atividades de conservação de rios e canais.</i>		
• Serviço de dragagem de rios e canais	Rio e canal a dragar	40%
Programa: 2015 CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E ÁREAS DE RISCO		
Objetivo: <i>Manter atividades de contenção de encostas e tratar áreas de risco.</i>		
• Execução de obras de contenção de encostas	Metro quadrado a conter	800
Programa: 1005 CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS		
Objetivo: <i>Contribuir para o FGTS com a parte patronal estabelecida em lei.</i>		
• Contribuições patronais para o FGTS	Servidor a atender	100%
Programa: 1006 CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - SG-PREVI		
Objetivo: <i>Contribuir para o SG-PREVI com a parte patronal estabelecida em lei.</i>		
• Contribuições patronais para o SG-PREVI	Servidor a atender	100%
Programa: 1007 CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		
Objetivo: <i>Contribuir para o INSS de acordo com as normas estabelecidas na legislação previdenciária.</i>		
• Contribuições patronais para o INSS	Servidor a atender	100%



Metas e Prioridades para o Exercício de 2026

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 1008 CONTRIBUIÇÃO PARA PLANO DE SAÚDE DO SERVIDOR DO LEGISLATIVO		
Objetivo: <i>Complementar pagamento de plano de saúde para assistência médica ao servidor do Legislativo.</i>		
• Auxílio-saúde do servidor do Legislativo	Servidor a atender	100%
• Complemento de plano de saúde do servidor do Legislativo	Servidor optante a atender	100%
Programa: 2016 CONVIVENDO SEM DROGAS		
Objetivo: <i>Implantar ações que promovam a prevenção ao uso indevido de álcool e outras drogas e atendimento ao dependente químico no âmbito do Município de acordo com a política nacional sobre álcool e drogas.</i>		
• Campanha de prevenção ao tabagismo, álcool e outras drogas	Pessoa a atender	650.000
• Atividades que promovam prevenção, atenção e acompanhamento à dependência química	Pessoa a atender	12.000
• Prevenção e atenção ao uso do álcool e outras drogas	Pessoa a atender	3.700
• Prevenção nas praças	Pessoa a atender	1.800
• Parcerias com unidades de acolhimento e grupos de mútua ajuda	Parceria a manter	40
Programa: 2017 DEFESA E ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO ATINGIDA POR CALAMIDADES		
Objetivo: <i>Desenvolver e manter atividades preventivas dos efeitos de cheias, inundações, incêndios, deslizamentos e outras calamidades.</i>		
• Equipamentos de deslocamento, comunicação, apoio e/ou socorro	Equipamento a adquirir	80
Programa: 2018 DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA		
Objetivo: <i>Ceder tanques de polietileno e redes para incentivo da aquicultura.</i>		
• Manutenção e desenvolvimento da aquicultura	Projeto a manter	100%
Programa: 2019 DESPORTO E LAZER		
Objetivo: <i>Planejar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento do esporte e lazer na cidade, ampliar a rede de atendimento em esporte e lazer nos 05 distritos do município que inclui pessoas com deficiência, jovens e crianças, mulheres e idosos, bem como desenvolver ações de políticas públicas que viabilizem a integração dos equipamentos públicos em especial as escolas municipais, para o atendimento no contra turno.</i>		
• Manutenção de logradouros esportivos e de lazer, próprios ou conveniados	Logradouro a manter	06
• Realização de programas e projetos socioesportivos e de lazer	Pessoa a atender	5.750
• Realização de parcerias com clubes da cidade para utilização dos espaços esportivos e de lazer	Parceria a realizar	02



Metas e Prioridades para o Exercício de 2026

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção do Programa Auxílio Atleta Gonçalense	Atleta a atender	85
<ul style="list-style-type: none">• Construção, reforma e ampliação de equipamentos esportivos e de lazer	Programa e projeto a executar	01
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção dos programas e projetos socioesportivos, socioculturais e de lazer	Programa e projeto a efetivar	11
Programa: 2020 DIFUSÃO CULTURAL		
Objetivo: <i>Incentivar e desenvolver atividades direcionadas para a realização de eventos, captação de notícias e à produção de programas de interesse cultural.</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção de equipamentos culturais	Equipamento a manter	10
<ul style="list-style-type: none">• Realização de programas e projetos socioculturais e artísticos	Programa e projeto a realizar	02
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção da Plataforma Digital de Cultura	Plataforma a manter	01
Programa: 2021 EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDAMENTAL		
Objetivo: <i>Ampliar e manter as atividades voltadas para o ensino básico/fundamental.</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção das atividades operacionais da rede de ensino	Rede a manter	100%
Programa: 2022 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
Objetivo: <i>Proporcionar educação a adolescentes e adultos que não tenham cursado ou terminado seus estudos na idade própria.</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção do Programa "Projovem"	Programa a manter	01
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção das atividades operacionais do Programa Brasil Alfabetizado	Programa a manter	01
Programa: 2023 EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Objetivo: <i>Atender aos alunos portadores de necessidades especiais com vistas aos fundamentos da educação inclusiva.</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção das atividades para o atendimento aos portadores de necessidades especiais	Aluno com NEE a atender	100%
Programa: 2024 EDUCAÇÃO INFANTIL		
Objetivo: <i>Atender crianças na faixa etária de 0 a 6 anos de idade.</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção do programa de apoio à creche - Brasil Carinhoso	Aluno a atender	100%
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção das atividades da educação creche e pré-escola	Aluno a atender	100%
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção e fiscalização das creches conveniadas	Aluno a atender	100%
Programa: 2025 EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO		
Objetivo: <i>Educar de forma preventiva para atuação no trânsito, seja como pedestre ou condutor de veículos, alunos da rede pública municipal e profissionais de transportes.</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção das diversas atividades de educação para o trânsito	Profissional/aluno a atender	28.000



Metas e Prioridades para o Exercício de 2026

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 2026 ENGENHARIA DE TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO DOS TRANSPORTES		
Objetivo: <i>Manter e ampliar as atividades relacionadas com sinalização das vias, fiscalização do trânsito, dos transportes e monitoramento das vias.</i>		
• Manutenção, ampliação e modernização da sinalização viária	Logradouro a atender	430
• Manutenção do programa de monitoramento urbano com fiscalização eletrônica do trânsito e dos transportes	Equipamento a manter	100
• Implantação de ciclovias e ciclofaixas	Quilômetro a implantar	02
Programa: 2027 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		
Objetivo: <i>Manter e qualificar as equipes de estratégia saúde da família em sua rede de serviços, para organização da atenção básica.</i>		
• Manutenção e qualificação das equipes de estratégia saúde da família e das equipes de atenção primária	Equipe a manter	227
Programa: 2028 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Objetivo: <i>Uso e gasto de forma correta de verbas enviadas, através de propostas feitas por deputados federais e senadores ao Orçamento da União, enviados para a Assistência Social.</i>		
• Gestão de emendas parlamentares	Emenda a executar	03
Programa: 2029 EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE SAÚDE		
Objetivo: <i>Expandir e melhorar as condições físicas da rede visando ampliar o atendimento.</i>		
• Ampliação, construção, reforma e recuperação de unidades da atenção especializada, hospitalar, urgência e emergência	Unidade a atender	06
• Ampliação, construção, reforma e recuperação de unidades básicas de saúde	Unidade a atender	02
• Estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde	Unidade a atender	02
• Estruturação de unidades de atenção especializada em saúde	Unidade a atender	06
Programa: 2030 FEIRA DA MULHER EMPREENDEDORA DE SÃO GONÇALO		
Objetivo: <i>Garantir a ampliação da quantidade de mulheres empreendedoras, bem como atender também ao idoso e pessoa com deficiência favorecendo estrutura adequada para suas atividades.</i>		
• Manutenção da feira da mulher empreendedora de São Gonçalo	Feira a manter	03
Programa: 0002 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		
Objetivo: <i>Contribuir com o programa de formação do patrimônio do servidor público.</i>		
• Pagamento de parcelamento do PASEP	Parcela a quitar	12
• Contribuições para o PASEP	Obrigação a pagar	12



Metas e Prioridades para o Exercício de 2026

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 3001 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL		
Objetivo: <i>Atender o Conselho Municipal de Assistência Social, desenvolvendo atividades de planejamento e suporte, objetivando melhor qualidade de funcionamento do mesmo.</i>		
• Manutenção da Secretaria Executiva do Conselho de Assistência Social	Conselho a manter	01
Programa: 2031 GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA		
Objetivo: <i>Desenvolver atividades propondo e realizando projetos que visem o desenvolvimento da cidade e a geração de emprego e renda.</i>		
• Implantação do projeto de geração de trabalho e renda	Projeto a implantar	05
• Manutenção do projeto de geração de trabalho e renda	Projeto a manter	10
• Implantação do Procon municipalizado	Unidade a implantar	01
• Manutenção do Procon municipalizado	Unidade a manter	01
• Atendimento à população através de convênios e parcerias com entidades e instituições que promovam o trabalho, emprego e renda	Pessoa a atender	1.000
Programa: 2032 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Objetivo: <i>Desenvolver atividades de planejamento, orçamento, sistema de informação e diagnóstico, bem como suporte à formulação de políticas da Assistência Social.</i>		
• Manutenção da gestão das ações do FMAS	Unidade a manter	01
Programa: 3002 GESTÃO DA POLÍTICA DE ÁLCOOL E DROGAS		
Objetivo: <i>Desenvolver atividades de planejamento, orçamento, sistema de informação e diagnóstico, suporte à formulação de ações de governo para a política de álcool e drogas.</i>		
• Manutenção do Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas	Conselho a manter	01
Programa: 3003 GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO		
Objetivo: <i>Desenvolver atividades de planejamento, orçamento, sistema de informação e diagnóstico, visando o suporte à formulação de política de educação.</i>		
• Manutenção do Conselho Municipal para Acompanhamento do FUNDEB	Conselho a manter	01
• Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação, Alimentação Escolar e dos Conselhos Escolares	Conselho a manter	100%



Metas e Prioridades para o Exercício de 2026

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 3004 GESTÃO DA POLÍTICA DE GOVERNO NAS DIVERSAS FUNÇÕES		
Objetivo: <i>Desenvolver atividades de planejamento, orçamento, sistema de informação e diagnóstico, suporte à formulação de políticas nas diversas funções de governo.</i>		
• Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Conselho a manter	01
• Manutenção dos Conselhos Tutelares	Conselho a manter	05
• Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Esporte e Lazer	Conselho a manter	01
• Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP	Conselho a manter	01
• Manutenção do Conselho Municipal de Cultura	Conselho a manter	01
• Manutenção das atividades administrativas e operacionais dos Conselhos Municipais ligados à SEMAS (CMDCA / CMAS / Mulher / Idoso / Pessoa com Deficiência / LGBTI / Racial / CONSEA)	Conselho a manter	08
• Revisão do plano diretor de urbanismo	Plano a revisar	01
• Manutenção das atividades operacionais do Conselho Municipal ligado à SEMDE (COMDESG)	Conselho a manter	01
Programa: 3005 GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE		
Objetivo: <i>Desenvolver atividades de planejamento, orçamento, sistema de informação e diagnóstico, suporte à formulação da política de governo para a saúde pública.</i>		
• Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	Conselho a manter	01
Programa: 2033 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
Objetivo: <i>Avaliar socialmente a população quanto à condição socioeconômica, para revisão e concessão de benefícios por técnicos da área de assistência social.</i>		
• Pagamento de benefícios assistenciais diversos	Família a beneficiar	1.500
Programa: 2034 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO		
Objetivo: <i>Implementar a política nacional de assistência social através do desenvolvimento de ações de proteção social básica e especial, tendo como base o núcleo de atendimento à família, visando sua inclusão social através da rede socioassistencial.</i>		
• Manutenção da gestão das ações do Bolsa Família e Cadastro Único	Família a atender	20.000
Programa: 2035 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD/SUAS		
Objetivo: <i>Atender a exigência e funcionamento de conselho, fundo e planos municipais de assistência, além da execução das ações da proteção social básica com recursos próprios. No nível básico, tem autonomia na gestão da proteção social básica. No nível pleno, a gestão total das ações socioassistenciais.</i>		
• Manutenção da gestão das ações do Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS)	Pessoa a atender	20.000



Metas e Prioridades para o Exercício de 2026

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 2036 GESTÃO DO PROCADSUAS		
Objetivo: <i>Ampliar a capacidade do município para desenvolver as atividades de inclusão, atualização, revisão e averiguação cadastral realizadas pelas unidades do SUAS, bem como o cadastramento em domicílio para fins de regularização dos registros das famílias e de seus integrantes; e intensificar a busca ativa de famílias pertencentes.</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção da gestão do PROCADSUAS	Atividade a manter	100%
Programa: 2037 ILUMINAÇÃO		
Objetivo: <i>Manter e ampliar os serviços de iluminação em vias e logradouros, bem como em equipamentos públicos, próprios municipais e/ou imóveis locados.</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Fornecimento de energia da rede de iluminação pública	Rede a manter	100%
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção da rede de iluminação pública	Rede a manter	100%
<ul style="list-style-type: none">• Fornecimento de energia elétrica para os semáforos	Bloco semafórico a manter	870
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção de iluminação em imóveis próprios e/ou locados	Imóvel a atender	100%
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção de iluminação em imóveis próprios e/ou locados da atenção básica	Imóvel a atender	100%
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção de iluminação em imóveis próprios e/ou locados da atenção especializada	Imóvel a atender	100%
Programa: 2038 IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO		
Objetivo: <i>Implantar estacionamento que comporte e ordene o fluxo nos principais corredores viários da cidade.</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Implantação de estacionamento público no Município de São Gonçalo	Vaga a implantar	2.000
Programa: 2039 IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DE PROJETOS ESTRATÉGICOS		
Objetivo: <i>Implantar a busca ativa e ampliação de captação de recursos externos como forma de aumentar a oferta de serviços públicos. Além disso, a Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais será responsável por fazer a integração e o monitoramento dos projetos estratégicos do Governo, usando ferramentas de planejamento e gestão.</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Formação de bancos de projetos e parcerias nacionais e internacionais com entes públicos	Projeto e parceria a estabelecer	5
<ul style="list-style-type: none">• Elaboração de estudos, projetos especiais e planos municipais	Estudo, plano e projeto a elaborar	10
<ul style="list-style-type: none">• Execução de atividades referente a programa do Governo Federal	Trabalho técnico social e regularização fundiária a realizar	05
<ul style="list-style-type: none">• Estimulação da participação, transparência e gestão através da implementação de serviços inteligentes	Serviço inteligente para a cidadania a implementar	02



Metas e Prioridades para o Exercício de 2026

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 1009 INATIVOS E PENSIONISTAS		
Objetivo: <i>Efetuar pagamento de inativo, pensionista ou beneficiário da administração municipal.</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Pagamento de inativos, pensionistas ou beneficiários da administração municipal	Ex-servidor e beneficiário a atender	100%
Programa: 2040 LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA - LRPD		
Objetivo: <i>Ofertar prótese dentária aos usuários do SUS.</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Implantação do laboratório de prótese dentária	Unidade a implantar	01
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção do laboratório de prótese dentária	Unidade a manter	01
Programa: 2041 MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
Objetivo: <i>Manter a rede de referência e contrarreferência que funcione de forma a promover a integração entre os serviços.</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção das atividades operacionais, dos serviços credenciados e ações da atenção especializada nas unidades	Unidade a manter	30
Programa: 2042 MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS		
Objetivo: <i>Fortalecer e ampliar as ações de internação, de urgência e emergência, bem como articulações a outras redes de atenção.</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção das atividades operacionais, dos serviços e ações da rede hospitalar, das urgências e emergências	Unidade a manter	06
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção do Programa SAMU	Equipe a manter	08
Programa: 2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E FOMENTO AOS PROGRAMAS E PROJETOS DA ÁREA DE TRABALHO		
Objetivo: <i>Desenvolver atividades e realizar cursos de qualificação profissional, que visem o desenvolvimento da cidade e a inserção dos jovens no mercado de trabalho.</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção das ações e fomento do projeto convênio único - SINE	Pessoa a qualificar	1.500
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção das unidades do SINE	Unidade a manter	02
Programa: 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO		
Objetivo: <i>Manter as atividades de valorização de talentos e inovação para a formação e capacitação de jovens, idosos, mulheres e pessoas com deficiência empreendedores no município de São Gonçalo.</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Capacitação para jovens, mulheres, idosos e pessoas com deficiência empreendedores	Jovem, mulher, idoso e deficiente a capacitar	1.200
<ul style="list-style-type: none">• Encontro com empreendedores	Encontro a realizar	06
<ul style="list-style-type: none">• Implantação do programa Empreendedorismo Itinerante	Programa a implantar	01



Metas e Prioridades para o Exercício de 2026

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção do programa Empreendedorismo Itinerante• Oficinas de atividades e cursos de capacitação, treinamento, geração de renda e aprendizagem em geral• Manutenção da casa do empreendedor• Manutenção de projetos e eventos para o empreendedor	Programa a manter Oficinacurso a oferecer Unidade a manter Projeto e evento a realizar	01 60 02 05
Programa: 2045 MANUTENÇÃO DE UNIDADES INDUSTRIAIS		
Objetivo: <i>Manter as unidades industriais para aumento da produção de massa asfáltica e artefatos de concreto, bem como as ações dos DCO's.</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção das atividades operacionais das unidades industriais, dos DCO's e da usina de asfalto	Unidade a manter	11
Programa: 2046 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL		
Objetivo: <i>Atender as necessidades de ampliação e manutenção da Guarda Municipal.</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção e ampliação das atividades operacionais da Guarda Municipal	Unidade a manter	01
Programa: 2047 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA		
Objetivo: <i>Reaparelhar e informatizar as instalações, treinar e capacitar os servidores para otimização dos procedimentos administrativos.</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Aquisição/locação de equipamentos de informática• Implantação de software de gestão• Modernização administrativa da Procuradoria Geral• Manutenção do programa de modernização administrativa	Equipamento a adquirir Software a adquirir Unidade a modernizar Unidade a atender	75 02 01 100%
Programa: 2048 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		
Objetivo: <i>Reaparelhar e informatizar as instalações, treinar e capacitar os servidores para otimização operacional da administração tributária.</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção das atividades de cadastramento imobiliário e atividades econômicas• Manutenção das atividades da administração tributária• Modernização da administração tributária	Imóvel a cadastrar Atividade a manter Setor a modernizar	40.000 100% 08
Programa: 2049 MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		
Objetivo: <i>Equipar a biblioteca municipal de meios para melhor atendimento ao público.</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Modernização e ampliação do espaço físico da biblioteca	Biblioteca a modernizar	25%
Programa: 0003 PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS		
Objetivo: <i>Realizar o pagamento de parcelamento de obrigações acessórias.</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Pagamento de parcelamento de obrigações acessórias	Parcela a quitar	12



Metas e Prioridades para o Exercício de 2026

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações		Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 2050	PALESTRAS EDUCATIVAS DE COMBATE À VIOLÊNCIA		
Objetivo:	<i>Garantir aos adolescentes do acesso as informações no que diz respeito a seus direitos e deveres, relacionados aos direitos humanos, política de gênero e violência contra e adolescentes.</i>		
	• Orientação e acompanhamento de crianças e adolescentes vítimas de violência	Aluno a orientar	1.000
Programa: 2051	PARCERIAS COM ENTIDADES QUE TENHAM TRABALHO COM IDOSO, MULHER E PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
Objetivo:	<i>Realizar parcerias com instituições que realizem trabalhos relacionados com políticas públicas de inclusão social de idosos, mulheres vítimas de violências e pessoas com deficiência.</i>		
	• Atendimento a idosos, mulheres e pessoas com deficiência através de cadastramento e parcerias com entidades, instituições e clubes	Pessoa a atender	380
Programa: 2052	PATRIMÔNIO, PRÓPRIOS MUNICIPAIS E IMÓVEIS SOB SUA RESPONSABILIDADE		
Objetivo:	<i>Adquirir, construir, ampliar, reformar e manter o patrimônio, próprios municipais e imóveis de locação.</i>		
	• Manutenção de imóveis próprios e/ou locados	Imóvel a manter	100%
	• Ampliação, construção, reforma e equipamento de imóveis próprios e/ou locados	Imóvel a atender	04
	• Aquisição de imóveis por compra ou desapropriação	Imóvel a adquirir	33
	• Manutenção de veículos leves, pesados e máquinas operatrizes	Veículo a manter	50
	• Construção de inspetoria	Inspetoria a construir	01
	• Reforma de imóveis próprios	Imóvel a atender	100%
	• Construção, reforma, ampliação e equipamento de creches e pré-escolas voltadas para o ensino infantil	Imóvel a construir	03
Programa: 0004	PENSÃO POR SENTENÇA JUDICIAL		
Objetivo:	<i>Efetuar pagamento de pensão determinada em sentença judicial.</i>		
	• Pagamento de pensões	Beneficiário a atender	100%
Programa: 2053	PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMHIS		
Objetivo:	<i>Criar e manter cadastros referentes a ofertas habitacionais para a população, contribuindo assim para a melhoria na qualidade de vida da população, conforme demanda do Governo Federal através do Programa Minha Casa Minha Vida.</i>		
	• Cadastro de residências populares	Habitante a atender	600



Metas e Prioridades para o Exercício de 2026

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 2054 PREPARAÇÃO PARA EMERGÊNCIAS E DESASTRES - PPED		
Objetivo: <i>Incrementar o nível de segurança intrínseca e reduzir a vulnerabilidade dos cenários dos desastres e das comunidades em risco; otimizar o funcionamento do Sistema Municipal de Defesa Civil - SIMDEC, em todo o território municipal; facilitar uma rápida e eficiente mobilização dos recursos necessários ao restabelecimento da situação de normalidade, em circunstâncias de desastres.</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Desenvolvimento institucional	Distrital a criar	05
<ul style="list-style-type: none">• Desenvolvimento de recursos humanos	Servidor a capacitar	70%
<ul style="list-style-type: none">• Desenvolvimento científico e tecnológico	Unidade a manter	01
<ul style="list-style-type: none">• Mudança cultural	Núcleo a implantar	05
<ul style="list-style-type: none">• Planejamento operacional e de contingência	Plano a confeccionar	01
<ul style="list-style-type: none">• Convênio de estágio	Bolsista a contratar	05
Programa: 2055 PREVENÇÃO DE DESASTRES - PPD		
Objetivo: <i>Estudar ameaças de desastres, estudo do grau de vulnerabilidade dos cenários (sistemas receptores e corpos receptivos); síntese conclusiva, objetivando a avaliação e a hierarquização dos riscos de desastres e a definição de áreas de maior risco; minimizar a magnitude e a relevância das ameaças de acidentes ou eventos adversos; minimizar a vulnerabilidade dos cenários e das comunidades em risco aos efeitos desses eventos.</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Avaliação de riscos de desastres	Localidade a avaliar	100%
<ul style="list-style-type: none">• Mapeamento de áreas de risco	Localidade a mapear	100%
<ul style="list-style-type: none">• Redução das vulnerabilidades às inundações e aos escorregamentos em áreas urbanas	Comunidade a assistir	100%
<ul style="list-style-type: none">• Redução das vulnerabilidades aos desastres naturais, humanos e mistos	Comunidade a assistir	100%
Programa: 1010 PREVIDÊNCIA SOCIAL E ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR		
Objetivo: <i>Efetuar pagamento de benefício, auxílio-previdenciário e proporcionar assistência ao servidor.</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Pagamento de salário-família	Servidor a atender	100%
<ul style="list-style-type: none">• Pagamento de benefícios assistenciais diversos	Servidor a atender	100%
Programa: 2056 PROGRAMA DE ENTREPOSTO		
Objetivo: <i>Fomentar a agricultura familiar no Município, estruturando a construção de cadeias produtivas sustentáveis, autônomas e eficientes, além de incluir na alimentação dos alunos alimentos ricos em vitaminas e proteínas.</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção de entrepostos	Entreposto a manter	01



Metas e Prioridades para o Exercício de 2026

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 2057 PROGRAMA DE REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS Objetivo: <i>Realizar eventos visando a formulação de políticas públicas para o esporte e atendimento aos calendários oficiais, e para competições que possibilitem e incentivem a prática de vivências esportivas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e da educação, bem como competições estudantis, de identidade cultural, de natureza comunitária, interdisciplinar e participativa.</i>		
• Realização de eventos, competições, torneios, congressos e seminários	Evento a realizar	10
Programa: 2058 PROGRAMA DE RECONSTRUÇÃO - PRRC Objetivo: <i>Restabelecer os serviços públicos essenciais, a economia da área afetada, o moral social e o bem estar da população afetada.</i>		
• Realocação populacional e construção de moradias para a população de baixa renda	Comunidade a socorrer	100%
• Recuperação de áreas degradadas	Comunidade a assistir	100%
• Recuperação da infraestrutura de serviços públicos	Infraestrutura a recuperar	100%
Programa: 2059 PROGRAMA HORTAS Objetivo: <i>Produzir e fornecer hortaliças para consumo de escolas e famílias, gerar renda e empregos e eliminar terrenos baldios.</i>		
• Implantação de hortas	Horta a implantar	20
• Manutenção de hortas	Horta a manter	80
Programa: 2060 PROGRAMA HORTO MUNICIPAL Objetivo: <i>Cultivar mudas de espécies para arborização e paisagismo das áreas urbanas, recuperar matas ciliares e áreas degradadas, auxiliar na conservação da biodiversidade e incentivar a consciência do reflorestamento.</i>		
• Manutenção de viveiro de mudas	Viveiro a manter	02
Programa: 2061 PROJETO FUNASG + Objetivo: <i>Prevenção do bem estar físico, mental e social; promoção de programas de valorização do idoso, saúde da mulher e família do servidor; e acompanhamento do bem estar e promoção da melhor convivência do servidor.</i>		
• Manutenção do Projeto FUNASG +	Servidor a atender	100%
Programa: 2062 PROJETO SG +Vida Objetivo: <i>Efetuar ações de acolhimento e integração do servidor com o órgão, palestras previdenciárias e de conscientização sobre a inatividade; promoção de ações e políticas previdenciárias de saúde física e mental e de segurança aos servidores ativos, aposentados e pensionistas.</i>		
• Manutenção do Projeto SG +Vida	Servidor e beneficiário a atender	100%



Metas e Prioridades para o Exercício de 2026

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 2063 PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTAS NO MUNICÍPIO		
Objetivo: <i>Promover a realização de eventos e festas dentro do calendário oficial do município.</i>		
• Promoção de eventos e festas no município	Evento a realizar	50
• Realização de eventos, competições, torneios, congressos e seminários	Evento a realizar	45
• Realização de eventos de produção cultural e artística da cidade	Evento a realizar	30
• Organização dos eventos e festas oficiais da cidade	Evento a realizar	20
Programa: 2064 REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE		
Objetivo: <i>Adequar e manter as ações e serviços da rede de atenção básica.</i>		
• Manutenção das atividades operacionais, dos serviços e das ações de assistência básica nas unidades	Unidade a manter	99
• Manutenção das equipes de consultório na rua	Equipe a manter	02
• Capacitação para qualificação dos profissionais nas ações da política nacional de atenção básica	Profissional a capacitar	25%
• Implementação da segurança alimentar e nutricional	Ação a implementar	100%
Programa: 2065 REFORMA ADMINISTRATIVA		
Objetivo: <i>Modernizar a estrutura funcional da administração municipal, com a conseqüente valorização do funcionalismo e melhoria da operacionalidade no atendimento aos munícipes.</i>		
• Concurso público para diversas áreas	Concurso a realizar	02
Programa: 2066 RESPOSTA AOS DESASTRES - PRD		
Objetivo: <i>Restabelecer as condições de normalidade através das atividades de socorro às populações em risco, assistência às populações afetadas e reabilitação dos cenários dos desastres.</i>		
• Socorro às populações em risco	Comunidade a recuperar	100%
• Assistência às populações afetadas	Comunidade a assistir	100%
• Reabilitação dos cenários de desastres	Comunidade a recuperar	100%
Programa: 2067 RESTAURANTE DO POVO GONÇALENSE		
Objetivo: <i>Garantir o direito humano à alimentação adequada, priorizando a população em situação de insegurança alimentar, nutricional e vulnerabilidade social, através de oferta de refeições adequadas do ponto de vista sanitário e nutricional, com preços acessíveis e em local confortável e de fácil acesso.</i>		
• Gestão do Restaurante do Povo Gonçalense	Refeição a fornecer	660.000



Metas e Prioridades para o Exercício de 2026

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 2068 SANEAMENTO BÁSICO		
Objetivo: <i>Manter e ampliar os serviços de operação dos sistemas de esgotamento sanitário, ampliar a rede de coleta e disposição de resíduos sólidos e drenagem destinada a melhoria das condições sanitárias.</i>		
• Expansão da rede de drenagem	Bairro a implantar	03
Programa: 2069 SÃO GONÇALO MAIS VERDE		
Objetivo: <i>Manutenção das áreas verdes com o objetivo de melhoria do clima do município e aumento de arrecadação do ICMS Verde.</i>		
• Manutenção das unidades de conservação	Unidade a manter	06
• Arborização urbana	Muda a plantar	100
• Visitação dos alunos da rede à Área de Preservação Ambiental - APA Engenho Pequeno	Aluno a atender	1.000
• Realização de circuito de atividades para os alunos da rede pelo convívio com a natureza	Aluno a atender	1.000
• Promoção de plantio de mudas de plantas ornamentais e revitalização da paisagem da escola	Muda a plantar	1.500
Programa: 2070 SAÚDE BUCAL		
Objetivo: <i>Garantir o acesso dos usuários aos serviços de atendimento odontológico.</i>		
• Manutenção das equipes de saúde bucal no Programa Saúde da Família	Equipe a manter	110
• Manutenção das unidades móveis de atendimento odontológico	Unidade a manter	02
Programa: 2071 SAÚDE MENTAL		
Objetivo: <i>Assegurar ao usuário o acesso aos serviços assistenciais em saúde mental.</i>		
• Manutenção dos serviços da área da saúde mental	Equipe manter	32
Programa: 2072 SEGURANÇA EM AÇÃO PELA VIGILÂNCIA À CRIMINALIDADE		
Objetivo: <i>Implantar ações que promovam a consolidação de uma política criminal de responsabilização no âmbito do município com implementação de políticas para a manutenção da ordem pública, garantia de incolumidade das pessoas, preservação do patrimônio, enfrentamento à criminalidade e atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica.</i>		
• Manutenção das atividades de segurança pública - Programa PROEIS	Criminalidade a reduzir	25%
• Atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica, através do grupamento da GMSG - RMP	Mulher a atender	100
• Manutenção das atividades de segurança pública - Programa Segurança Presente ou programa similar	Criminalidade a reduzir	05%
• Financiamento de programas, convênios e projetos especiais de prevenção às infrações penais e administrativas	Criminalidade a reduzir	05%
• Campanhas educativas destinadas a coibir comportamentos antissociais	Campanha a realizar	12



Metas e Prioridades para o Exercício de 2026

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 0005 SERVIÇO DA DÍVIDA DECORRENTE DE SENTENÇA JUDICIAL		
Objetivo: <i>Efetuar pagamento de dívida decorrente de precatórios, sentenças e decisões judiciais.</i>		
• Pagamento de débitos judiciais de pequeno valor	Processo judicial a atender	100%
• Pagamento de sentença judicial ao servidor do Legislativo	Processo judicial a atender	100%
• Pagamento de precatórios, sentenças e decisões judiciais	Processo judicial a atender	100%
• Pagamento de precatórios, sentenças e decisões judiciais da média e alta complexidade	Processo judicial a atender	100%
• Pagamento de precatórios, sentenças e decisões judiciais da atenção básica	Processo judicial a atender	100%
Programa: 0006 SERVIÇO DA DÍVIDA PACTUADA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE FOMENTO		
Objetivo: <i>Efetuar pagamento em cumprimento à dívida com o FGTS e com instituições financeiras decorrente de financiamento.</i>		
• Pagamento de parcelamento do FGTS	Parcela a quitar	12
• Pagamento de financiamento com a CEF	Parcela a quitar	12
• Pagamento de financiamento do PNAFM	Parcela a quitar	02
Programa: 0007 SERVIÇO DA DÍVIDA PACTUADA COM O INSS		
Objetivo: <i>Efetuar pagamento em cumprimento ao parcelamento pactuado com o Instituto Nacional de Seguridade Social.</i>		
• Pagamento de parcelamento com o INSS	Parcela a quitar	12
Programa: 0008 SERVIÇO DA DÍVIDA PACTUADA COM O SG-PREVI		
Objetivo: <i>Efetuar pagamento em cumprimento ao parcelamento pactuado com o Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo, conforme a Lei nº 1029/2019.</i>		
• Pagamento de parcelamento com o SG-PREVI	Parcela a quitar	12
Programa: 2073 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR - SAF		
Objetivo: <i>Oferecer suporte às famílias que acolhem crianças na faixa etária de 0 a 14 anos, que se encontrem em situação de risco social: negligências, violência sexual/doméstica, abandono, até que se conclua o processo na Vara da Infância e Juventude desta Comarca.</i>		
• Crianças alocadas nas famílias	Criança a atender	100
Programa: 2074 SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR		
Objetivo: <i>Implantar e manter os serviços prestados de assistência médica domiciliar, com os equipamentos necessários dentro de casa e acompanhados de perto pela família.</i>		
• Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD)	Equipe a manter	14



Metas e Prioridades para o Exercício de 2026

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 2075 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA		
Objetivo: <i>Manter e ampliar os serviços de varrição, coleta e destinação do lixo, bem como manter o aterro sanitário.</i>		
• Manutenção dos serviços de varrição e coleta de lixo	Serviço a manter	100%
• Operacionalização e gerenciamento do aterro sanitário	Lixo coletado a tratar	100%
Programa: 2076 SERVIÇOS FUNERÁRIOS		
Objetivo: <i>Manter e ampliar o atendimento à população com serviços funerários.</i>		
• Manutenção de cemitérios públicos municipais	Cemitério a manter	04
Programa: 2077 TERMINAIS RODOVIÁRIOS URBANOS E ABRIGOS INTERMODAIS		
Objetivo: <i>Implantar e manter terminal rodoviário e abrigos intermodais no corredor de transporte.</i>		
• Manutenção de terminais rodoviários	Terminal a manter	100%
• Instalação de abrigos intermodais	Abrigo a instalar	100
Programa: 2078 TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO BÁSICO/FUNDAMENTAL		
Objetivo: <i>Viabilizar o transporte gratuito aos estudantes da rede municipal de ensino.</i>		
• Manutenção do transporte escolar para alunos da rede	Aluno a atender	100%
Programa: 2079 TRANSPORTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS		
Objetivo: <i>Viabilizar o transporte gratuito aos portadores de doenças crônicas em tratamento e às pessoas com deficiência.</i>		
• Transporte para pessoas com deficiência e portadores de doenças crônicas em tratamento	Beneficiário a transportar	9.500
Programa: 2080 TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO		
Objetivo: <i>Atender todos os pacientes que necessitam de transporte para a realização de seus tratamentos, de acordo com a portaria MS 55/1999.</i>		
• Manutenção do programa de tratamento fora do domicílio	Equipe a manter	09
Programa: 2081 TRATAMENTO PAISAGÍSTICO DE ÁREAS PÚBLICAS		
Objetivo: <i>Manter os serviços de parques e jardins, arborizar ruas, logradouros e áreas públicas.</i>		
• Manutenção do serviço de arborização de áreas públicas	Muda a plantar	4.000
Programa: 2082 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		
Objetivo: <i>Treinar e capacitar servidor para melhor desempenho de suas atribuições e consequentemente melhor prestação de serviços ao público.</i>		
• Treinamento e capacitação de servidores	Servidor a capacitar	25%



Metas e Prioridades para o Exercício de 2026

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 2083 VIAS E LOGRADOUROS URBANOS		
Objetivo: <i>Manter e ampliar a pavimentação de vias, construção e reforma de praças e demais logradouros urbanos.</i>		
• Infraestrutura, pavimentação, recuperação de vias urbanas e praças nos bairros	Obra a executar	10%
Programa: 1011 VIGILÂNCIA E DEFESA DO PATRIMÔNIO		
Objetivo: <i>Manter atividades de vigilância e defesa do patrimônio público através da Subsecretaria da Guarda Municipal e da Subsecretaria de Ordenamento Urbano.</i>		
• Construção de alojamentos, cabines e abrigos para viaturas	Construção a realizar	02
• Equipamentos de deslocamento, comunicação, apoio e/ou socorro	Equipamento a adquirir	04
Programa: 2084 VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Objetivo: <i>Desenvolver atividades de promoção em saúde, vigilância epidemiológica, vigilância ambiental, vigilância sanitária e saúde do trabalhador.</i>		
• Campanha de vacinação no controle de febre aftosa e brucelose	Evento a preparar	02
• Manutenção das ações de prevenção e controle das doenças transmissíveis e agravos de interesse epidemiológico	Ação a efetuar	100%
• Manutenção das ações de vigilância sanitária e controle de zoonoses	Ação a efetuar	100%
• Manutenção das ações de prevenção e controle de IST/AIDS/Hepatites Virais	Ação a efetuar	100%
• Manutenção das ações da vigilância ambiental, controle de vetores e programa saúde do trabalhador	Ação a efetuar	100%
• Manutenção das ações de promoção e controle de Doenças Crônicas Não Transmissíveis - DCNT	Ação a efetuar	100%
• Manutenção das atividades de educação continuada dos profissionais da vigilância em saúde	Ação a efetuar	100%
• Manutenção das atividades operacionais, ações e serviços da vigilância em saúde	Unidade a manter	100%



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - 2026

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais - Ações judiciais em andamento, ainda sem decisão.	113.965.854	Transferências de saldos de dotações, cancelamento de empenhos de investimentos e utilização da Reserva de Contingência.	113.965.854
Dívidas em Processo de Reconhecimento - Dívidas não assumidas formalmente.	41.960.564		41.960.564
Assistências Diversas - Despesas com objetivo de fazer frente a calamidades públicas.	900.000		900.000
Outros Passivos Contingentes	24.343.763		24.343.763
SUBTOTAL	181.170.181	SUBTOTAL	181.170.181
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação - Queda na arrecadação (IPTU, ISSQN, ITBI, TAXAS, Repasse ICMS e Dívida Ativa).	28.662.569	O Município deverá aplicar o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/00, quanto a limitação de empenhos, até que se obtenha o equilíbrio financeiro e orçamentário necessário e a utilização da Reserva de Contingência.	28.662.569
Restituição de Tributos a Maior - IPTU, ISSQN, ITBI e TAXAS.	52.173		52.173
Discrepância de Projeções - Despesas com juros e amortização de dívidas orçadas a menor e não orçadas.	1.565.217		1.565.217
SUBTOTAL	30.279.959	SUBTOTAL	30.279.959
TOTAL	211.450.140	TOTAL	211.450.140

Fonte: Dados fornecidos pela Subsecretaria de Tributos da Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Assistência Social e Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo através do Processo SEI nº 04.01144/2025-3.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - 2026

DEMONSTRATIVO I

AMF (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

Especificação	Exercício - 2026				Exercício - 2027				Exercício - 2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x 100	% RCL (a/RCL) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB)x 100	% RCL (b/RCL) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB)x 100	% RCL (c/RCL) x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	2.344.830.376	2.261.167.190	0,1715	105,5032	2.465.631.348	2.302.147.562	0,1758	105,3194	2.592.655.743	2.348.190.512	0,1802	105,3194
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.308.104.484	2.225.751.672	0,1688	103,8507	2.427.013.411	2.266.090.189	0,1730	103,6698	2.552.048.288	2.311.411.992	0,1773	103,6698
Receitas Primárias Correntes	2.264.564.760	2.183.765.439	0,1656	101,8917	2.381.230.608	2.223.343.016	0,1698	101,7142	2.503.906.846	2.267.809.876	0,1740	101,7142
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	501.071.644	483.193.485	0,0367	22,5452	526.885.853	491.950.665	0,0376	22,5059	554.029.958	501.789.678	0,0385	22,5059
Transferências Correntes	1.612.558.902	1.555.023.049	0,1180	72,5554	1.695.634.712	1.583.205.584	0,1209	72,4290	1.782.990.421	1.614.869.695	0,1239	72,4290
Demais Receitas Primárias Correntes	150.934.214	145.548.905	0,0110	6,7911	158.710.043	148.186.767	0,0113	6,7793	166.886.467	151.150.502	0,0116	6,7793
Receitas Primárias de Capital	43.539.724	41.986.233	0,0032	1,9590	45.782.804	42.747.173	0,0033	1,9556	48.141.442	43.602.116	0,0033	1,9556
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	2.344.830.376	2.261.167.190	0,1715	105,5032	2.465.631.348	2.302.147.562	0,1758	105,3194	2.592.655.743	2.348.190.512	0,1802	105,3194
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	2.311.772.106	2.229.288.434	0,1691	104,0157	2.430.869.982	2.269.691.049	0,1733	103,8346	2.556.103.541	2.315.084.870	0,1776	103,8346
Despesas Primárias Correntes	2.030.039.565	1.957.608.067	0,1485	91,3395	2.134.623.144	1.993.086.870	0,1522	91,1804	2.244.594.658	2.032.948.607	0,1560	91,1804
Pessoal e Encargos Sociais	1.184.044.654	1.141.798.124	0,0866	53,2748	1.245.044.267	1.162.491.557	0,0888	53,1820	1.309.186.457	1.185.741.387	0,0910	53,1820



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - 2026

DEMONSTRATIVO I

AMF (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

Especificação	Exercício - 2026				Exercício - 2027				Exercício - 2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x 100	% RCL (a/RCL) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB)x 100	% RCL (b/RCL) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB)x 100	% RCL (c/RCL) x100
Outras Despesas Correntes	845.994.911	815.809.943	0,0619	38,0646	889.578.877	830.595.314	0,0634	37,9983	935.408.201	847.207.220	0,0650	37,9983
Despesas Primárias de Capital	175.972.744	169.694.064	0,0129	7,9177	185.038.508	172.769.522	0,0132	7,9039	194.571.322	176.224.912	0,0135	7,9039
Pagamentos de Restos a Pagar de Despesas Primárias	105.759.797	101.986.304	0,0077	4,7585	111.208.330	103.834.657	0,0079	4,7503	116.937.561	105.911.351	0,0081	4,7503
Receita Total (COM FONTES RPPS)	2.472.313.376	2.384.101.616	0,1808	111,2391	2.599.682.017	2.427.309.996	0,1853	111,0454	2.733.612.435	2.475.856.196	0,1899	111,0454
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	2.435.587.484	2.348.686.098	0,1782	109,5867	2.561.507.186	2.391.666.349	0,1826	109,4147	2.693.914.020	2.439.901.001	0,1872	109,4327
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	2.472.313.376	2.384.101.616	0,1808	111,2391	2.599.682.017	2.427.309.996	0,1853	111,0454	2.733.612.435	2.475.856.196	0,1899	111,0454
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	2.409.311.296	2.323.347.441	0,1762	108,4044	2.533.434.196	2.365.454.739	0,1806	108,2156	2.663.951.659	2.412.763.834	0,1851	108,2156
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I-II)	-3.667.622	-3.536.762	(0,0003)	(0,1650)	-3.856.570	-3.600.860	(0,0003)	(0,1647)	-4.055.253	-3.672.878	(0,0003)	(0,1647)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V)+(III-IV)	22.608.566	21.801.896	0,0017	1,0172	24.216.420	22.610.749	0,0017	1,0344	25.907.108	23.464.289	0,0018	1,0524
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	39.593.458	38.180.770	0,0029	1,7815	41.633.234	38.872.741	0,0030	1,7784	43.778.095	39.650.196	0,0030	1,7784
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	5.163.474	4.979.242	0,0004	0,2323	5.429.486	5.069.484	0,0004	0,2319	5.709.202	5.170.873	0,0004	0,2319



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - 2026

DEMONSTRATIVO I

AMF (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

Especificação	Exercício - 2026				Exercício - 2027				Exercício - 2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x 100	% RCL (a/RCL) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB)x 100	% RCL (b/RCL) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB)x 100	% RCL (c/RCL) x100
Dívida Pública Consolidada (DC)	570.760.352	550.395.711	0,0417	25,6808	521.927.412	487.320.994	0,0372	22,2941	470.135.591	425.805.831	0,0327	19,0979
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	434.638.412	419.130.581	0,0318	19,5561	468.877.260	437.788.334	0,0334	20,0281	503.780.608	456.278.412	0,0350	20,4647
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-33.202.758	-32.018.089	(0,0024)	(1,4939)	-34.036.089	-31.779.325	(0,0024)	(1,4539)	-34.903.089	-31.612.027	(0,0024)	(1,4178)

Fonte: RREO - Anexo 6 (LRF, art. 53, Inciso III) Exercício 2024, constante no Processo SEI nº 04.01278/2025-5 e projeções elaboradas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Parâmetros	2026	2027	2028
PIB Nominal	1.367.145.000.000	1.402.690.000.000	1.439.159.000.000
Receita Corrente Líquida - RCL	2.222.521.652	2.341.099.227	2.461.707.977



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - 2026

DEMONSTRATIVO I I

AMF (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	1.901.201.595	0,2378	102,1741	2.424.587.710	0,1865	98,6701	523.386.115	27,53
Receitas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (I)	1.858.017.966	0,2324	99,8533	2.421.030.864	0,1862	98,5254	563.012.898	30,30
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	2.805.578.301	0,3509	150,7770	2.565.715.820	0,1974	104,4134	-239.862.481	(8,55)
Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (II)	2.617.179.179	0,3273	140,6520	2.378.826.743	0,1830	96,8078	-238.352.436	(9,11)
Receita Total (Com Fontes RPPS)	1.965.741.595	0,2459	105,6426	2.487.403.193	0,1913	101,2264	521.661.598	26,54
Receitas Primárias (Com Fontes RPPS) (III)	64.409.000	0,0081	3,4615	62.815.483	0,0048	2,5563	-1.593.517	(2,47)
Despesa Total (Com Fontes RPPS)	2.892.525.859	0,3618	155,4497	2.642.030.948	0,2032	107,5191	-250.494.911	(8,66)
Despesas Primárias (Com Fontes RPPS) (IV)	275.346.680	0,0344	14,7976	263.204.205	0,0202	10,7113	-12.142.475	(4,41)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I-II)	-759.161.213	(0,0950)	(40,7987)	42.204.121	0,0032	1,7175	801.365.334	(105,56)



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - 2026

DEMONSTRATIVO I I

AMF (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III-IV)	-970.098.893	(0,1213)	(52,1349)	-158.184.601	(0,0122)	(6,4374)	811.914.292	(83,69)
Dívida Pública Consolidada (DC)	660.031.877	0,0826	35,4713	691.213.805	0,0532	28,1294	31.181.928	4,72
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	370.929.393	0,0464	19,9344	403.296.064	0,0310	16,4124	32.366.671	8,73
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	73.606.995	0,0092	3,9558	42.425.067	0,0033	1,7265	-31.181.928	(42,36)

Fonte: RREO - Anexo 6 (LRF, art. 53, Inciso III) Exercício 2024, constante no Processo SEI nº 04.01278/2025-5.

R\$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB Nominal	799.515.000.000	1.300.000.000.000
Receita Corrente Líquida - RCL	1.860.747.276	2.457.266.923



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2026

DEMONSTRATIVO III

AMF (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2023	2024	Δ%	2025	Δ%	2026	Δ%	2027	Δ%	2028	Δ%
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	1.935.845.697	2.424.587.710	25,25	2.226.072.915	(8,19)	2.344.830.376	5,33	2.465.631.348	5,15	2.592.655.743	5,15
Receitas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (I)	1.829.427.419	2.421.030.864	32,34	2.192.453.796	(9,44)	2.308.104.484	5,27	2.427.013.411	5,15	2.552.048.288	5,15
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	2.517.797.318	2.565.715.820	1,90	2.226.072.915	(13,24)	2.344.830.376	5,33	2.465.631.348	5,15	2.592.655.743	5,15
Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (II)	2.293.635.137	2.378.826.743	3,71	2.166.261.915	(8,94)	2.311.772.106	6,72	2.430.869.982	5,15	2.556.103.541	5,15
Receita Total (Com Fontes RPPS)	1.994.493.643	2.487.403.193	24,71	2.408.707.521	(3,16)	2.472.313.376	2,64	2.599.682.017	5,15	2.733.612.435	5,15
Receitas Primárias (Com Fontes RPPS) (III)	58.647.946	62.815.483	7,11	2.375.088.402	3.681,06	2.435.587.484	2,55	2.561.507.186	5,17	2.693.914.020	5,17
Despesa Total (Com Fontes RPPS)	2.765.707.773	2.642.030.948	(4,47)	2.408.707.521	(8,83)	2.472.313.376	2,64	2.599.682.017	5,15	2.733.612.435	5,15
Despesas Primárias (Com Fontes RPPS) (IV)	247.689.636	263.204.205	6,26	2.348.896.521	792,42	2.409.311.296	2,57	2.533.434.196	5,15	2.663.951.659	5,15
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I-II)	-464.207.718	42.204.121	(109,09)	26.191.881	(37,94)	-3.667.622	(114,00)	-3.856.570	5,15	-4.055.253	5,15
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III-IV)	-653.249.408	-158.184.601	(75,78)	52.383.762	(133,12)	22.608.566	(56,84)	24.216.420	7,11	25.907.108	6,98
Dívida Pública Consolidada (DC)	719.559.718	691.213.805	(3,94)	616.779.377	(10,77)	570.760.352	(7,46)	521.927.412	(8,56)	470.135.591	(9,92)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	245.485.786	403.296.064	64,28	401.638.412	(0,41)	434.638.412	8,22	468.877.260	7,88	503.780.608	7,44
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	851.474.666	42.425.067	(95,02)	-33.709.019	(179,46)	-33.202.758	(1,50)	-34.036.089	2,51	-34.903.089	2,55



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2026

DEMONSTRATIVO III

AMF (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2023	2024	Δ%	2025	Δ%	2026	Δ%	2027	Δ%	2028	Δ%
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	2.144.005.152	2.561.576.916	19,48	2.226.072.915	(13,10)	2.261.167.190	1,58	2.302.147.562	1,81	2.348.190.512	2,00
Receitas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (I)	2.026.143.828	2.557.819.108	26,24	2.192.453.796	(14,28)	2.225.751.672	1,52	2.266.090.189	1,81	2.311.411.992	2,00
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	2.788.533.420	2.710.678.764	(2,79)	2.226.072.915	(17,88)	2.261.167.190	1,58	2.302.147.562	1,81	2.348.190.512	2,00
Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (II)	2.540.267.315	2.513.230.454	(1,06)	2.166.261.915	(13,81)	2.229.288.434	2,91	2.269.691.049	1,81	2.315.084.870	2,00
Receita Total (Com Fontes RPPS)	2.208.959.450	2.627.941.473	18,97	2.408.707.521	(8,34)	2.384.101.616	(1,02)	2.427.309.996	1,81	2.475.856.196	2,00
Receitas Primárias (Com Fontes RPPS) (III)	64.954.298	66.364.558	2,17	2.375.088.402	3.478,85	2.348.686.098	(1,11)	2.391.666.349	1,83	2.439.901.001	2,02
Despesa Total (Com Fontes RPPS)	3.063.101.426	2.791.305.697	(8,87)	2.408.707.521	(13,71)	2.384.101.616	(1,02)	2.427.309.996	1,81	2.475.856.196	2,00
Despesas Primárias (Com Fontes RPPS) (IV)	274.323.442	278.075.243	1,37	2.348.896.521	744,70	2.323.347.441	(1,09)	2.365.454.739	1,81	2.412.763.834	2,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I-II)	-514.123.486	44.588.654	(108,67)	26.191.881	(41,26)	-3.536.762	(113,50)	-3.600.860	1,81	-3.672.878	2,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III-IV)	-723.492.631	-167.122.031	(76,90)	52.383.762	(131,34)	21.801.896	(58,38)	22.610.749	3,71	23.464.289	3,77
Dívida Pública Consolidada (DC)	796.933.219	730.267.385	(8,37)	616.779.377	(15,54)	550.395.711	(10,76)	487.320.994	(11,46)	425.805.831	(12,62)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	271.882.615	426.082.292	56,72	401.638.412	(5,74)	419.130.581	4,36	437.788.334	4,45	456.278.412	4,22
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	943.032.843	44.822.083	(95,25)	-33.709.019	(175,21)	-32.018.089	(5,02)	-31.779.325	(0,75)	-31.612.027	(0,53)

Fonte: RREO - Anexo 6 (LRF, art. 53, Inciso III) Exercício 2024, constante no Processo SEI nº 04.01278/2025-5 e projeções elaboradas pela Secretaria Municipal de Fazenda.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 2026

DEMONSTRATIVO I V

AMF (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

Patrimônio Líquido	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	1.891.715.392	100,00	2.679.014.158	100,00	2.714.226.883	100,00
TOTAL	1.891.715.392	100,00	2.679.014.158	100,00	2.714.226.883	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-4.876.070.386	100,00	-4.756.547.494	100,00	-3.747.628.944	100,00
TOTAL	-4.876.070.386	100,00	-4.756.547.494	100,00	-3.747.628.944	100,00

Fonte: Balanço Patrimonial Consolidado - Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/1964 e Balanço Patrimonial RPPS - Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/1964 - Exercícios 2022/2023/2024, constante no Processo SEI nº 04.01278/2025-5.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS - 2026

DEMONSTRATIVO V

AMF (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	572.400	0	0
Alienação de Bens Móveis	355.400	0	0
Alienação de Bens Imóveis	217.000	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0

SALDO FINANCEIRO	2024	2023	2022
	(g) = ((Ia-IId)+IIIh)	(h) = ((Ib-IIe)+IIIi)	(i) = (Ic-IIf)
VALOR (III)	572.400	0	0

Fonte: RREO - Anexo 11(LRF, art. 53, § 1º, Inciso III) Exercícios 2022/2023/2024, constante no Processo SEI nº 04.01278/2025-5.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES- 2026
DEMONSTRATIVO V I

AMF (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	216.077.442	243.252.521	267.444.179
Receita de Contribuições dos Segurados	49.504.908	57.639.995	59.245.867
Ativo	48.078.525	55.962.672	57.507.915
Inativo	1.281.345	1.554.316	1.624.911
Pensionista	145.038	123.007	113.041
Receita de Contribuições Patronais	164.849.468	182.109.752	200.188.414
Ativo	164.849.468	182.109.752	200.188.414
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	437.681	2.494.823	5.000.261
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	437.681	2.494.823	5.000.261
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	1.285.385	1.007.951	3.009.637
Compensação Financeira entre os Regimes	1.107.373	979.047	3.009.637
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	178.012	28.904	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	216.077.442	243.252.521	267.444.179



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES- 2026
DEMONSTRATIVO V I

AMF (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	178.562.774	174.633.179	257.156.660
Aposentadorias	155.264.669	153.457.697	227.361.237
Pensões por Morte	23.298.105	21.175.482	29.795.423
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	11.097.487
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	11.097.487
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	178.562.774	174.633.179	268.254.147
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	37.514.668	68.619.342	-809.968
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
VALOR			



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES- 2026
DEMONSTRATIVO V I

AMF (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	28.693.695	0	6.019.723
Investimentos e Aplicações	92.625.443	143.972.850	142.621.215
Outros Bens e Direitos	0	0	235.342.707



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES- 2026
DEMONSTRATIVO V I

AMF (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Despesas Correntes (XIII)	6.824.116	6.051.909	0
Pessoal e Encargos Sociais	6.637.365	6.051.909	
Demais Despesas Correntes	186.751	0	
Despesas de Capital (XIV)	0	165.154	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	6.824.116	6.217.063	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-6.824.116	-6.217.063	0
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outros Bens e Direitos	0	0	0



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES- 2026
DEMONSTRATIVO V I

AMF (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2022	2023	2024
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2022	2023	2024
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0	0	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0	0	0

Fonte: RREO - Anexo 4(LRF, art. 53, Inciso II) Exercícios 2022/2023/2024, constante no Processo SEI nº 04.01278/2025-5.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES- 2026
DEMONSTRATIVO V I

AMF (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício anterior) + (c)
2025	258.028.210	264.863.117	-6.834.907	112.273.042
2026	356.612.655	353.530.987	3.081.669	115.354.711
2027	454.392.112	360.280.535	94.111.576	209.466.287
2028	446.128.427	366.424.602	79.703.825	289.170.112
2029	443.087.151	378.195.073	64.892.078	354.062.190
2030	453.187.917	384.665.352	68.522.566	422.584.755
2031	463.387.087	394.489.721	68.897.366	491.482.121
2032	473.615.987	399.916.242	73.699.744	565.181.865
2033	484.126.721	408.389.812	75.736.909	640.918.774
2034	494.691.133	412.814.178	81.876.955	722.795.730
2035	505.464.356	418.480.334	86.984.023	809.779.752
2036	516.447.757	425.846.901	90.600.856	900.380.609
2037	527.562.557	430.607.592	96.954.965	997.335.574
2038	539.147.615	435.877.651	103.269.964	1.100.605.538
2039	551.042.696	435.748.102	115.294.595	1.215.900.133
2040	563.618.232	438.938.601	124.679.631	1.340.579.764
2041	576.301.968	440.906.138	135.395.830	1.475.975.594
2042	589.662.911	438.637.424	151.025.487	1.627.001.081
2043	603.808.231	437.429.245	166.378.986	1.793.380.066



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES- 2026
DEMONSTRATIVO V I

AMF (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2044	618.909.452	437.754.311	181.155.141	1.974.535.207
2045	634.603.604	434.793.270	199.810.334	2.174.345.541
2046	645.138.427	432.444.249	212.694.178	2.387.039.719
2047	656.321.099	431.645.357	224.675.742	2.611.715.461
2048	667.954.094	428.754.125	239.199.968	2.850.915.429
2049	680.279.610	424.784.212	255.495.398	3.106.410.827
2050	693.756.522	422.088.031	271.668.491	3.378.079.318
2051	707.974.051	420.075.736	287.898.315	3.665.977.633
2052	723.059.841	417.309.278	305.750.564	3.971.728.196
2053	739.086.220	416.139.170	322.947.049	4.294.675.246
2054	755.808.324	411.624.698	344.183.626	4.638.858.872
2055	773.878.246	407.430.000	366.448.246	5.005.307.118
2056	793.155.020	405.077.473	388.077.548	5.393.384.666
2057	813.540.539	402.182.999	411.357.540	5.804.742.206
2058	835.206.647	400.088.506	435.118.141	6.239.860.347
2059	858.040.063	397.636.402	460.403.660	6.700.264.007
2060	488.146.746	393.662.501	94.484.245	6.794.748.252
2061	492.949.530	390.472.718	102.476.811	6.897.225.063
2062	498.262.642	388.240.544	110.022.098	7.007.247.161



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES- 2026
DEMONSTRATIVO V I

AMF (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2063	504.011.127	387.183.288	116.827.839	7.124.075.001
2064	509.981.477	384.777.757	125.203.720	7.249.278.720
2065	516.416.367	381.552.155	134.864.212	7.384.142.932
2066	523.468.623	379.348.971	144.119.651	7.528.262.584
2067	531.089.620	378.691.202	152.398.418	7.680.661.002
2068	539.164.681	378.982.762	160.181.919	7.840.842.921
2069	547.669.382	380.293.107	167.376.274	8.008.219.195
2070	556.566.140	381.897.751	174.668.389	8.182.887.585
2071	565.699.640	381.598.838	184.100.802	8.366.988.387
2072	575.403.522	381.081.699	194.321.822	8.561.310.209
2073	585.646.387	380.607.034	205.039.354	8.766.349.563
2074	596.542.422	380.954.696	215.587.726	8.981.937.289
2075	607.994.439	381.983.203	226.011.237	9.207.948.525
2076	619.918.134	382.099.041	237.819.093	9.445.767.619
2077	632.691.407	384.805.193	247.886.214	9.693.653.832
2078	645.708.056	384.301.298	261.406.758	9.955.060.590
2079	659.790.534	386.434.539	273.355.995	10.228.416.585
2080	674.297.214	387.678.692	286.618.522	10.515.035.107
2081	689.677.797	390.524.021	299.153.777	10.814.188.884



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES- 2026
DEMONSTRATIVO V I

AMF (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2082	705.459.141	390.789.961	314.669.181	11.128.858.065
2083	722.316.812	391.866.556	330.450.256	11.459.308.320
2084	739.456.330	385.706.271	353.750.059	11.813.058.379
2085	758.353.396	386.711.033	371.642.363	12.184.700.742
2086	778.013.381	386.236.531	391.776.850	12.576.477.592
2087	798.879.668	386.055.487	412.824.181	12.989.301.773
2088	820.763.339	385.477.353	435.285.986	13.424.587.759
2089	843.976.701	386.353.404	457.623.297	13.882.211.056
2090	868.225.242	386.354.547	481.870.695	14.364.081.751
2091	893.912.197	387.290.796	506.621.402	14.870.703.153
2092	920.692.004	386.285.310	534.406.693	15.405.109.846
2093	949.124.076	385.888.935	563.235.141	15.968.344.987
2094	978.988.242	384.967.558	594.020.684	16.562.365.671
2095	1.010.623.538	385.529.774	625.093.764	17.187.459.435
2096	1.043.758.512	384.862.426	658.896.086	17.846.355.521
2097	1.078.733.953	384.615.428	694.118.525	18.540.474.046
2098	1.115.564.430	383.968.218	731.596.213	19.272.070.259
2099	1.154.480.809	384.493.749	769.987.059	20.042.057.318
2100	1.195.437.036	385.729.577	809.707.459	20.851.764.777

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial do exercício de 2024 do Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo - SG-PREVI.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - 2026

DEMONSTRATIVO V II

AMF (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
Imposto Predial e Territorial Urbano	Desconto de Cota Única (Benefício Fiscal)	Proprietário de Imóvel	1.340.274	1.404.607	1.411.658	Lei de incentivo à antecipação do pagamento em Cota Única compensado pelo ganho na inflação.
	Isenção		134.026	140.459	141.164	Considerada na previsão de arrecadação e não afetará as metas de resultado fiscal.
Taxa de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	Desconto de Cota Única (Benefício Fiscal)	Proprietário de Imóvel	899.990	943.190	947.924	Lei de incentivo à antecipação do pagamento em Cota Única compensado pelo ganho na inflação.
Taxa de Fiscalização e Controle	Desconto de Cota Única (Benefício Fiscal)	Comércio e Serviço	201.419	211.087	212.146	Lei de incentivo à antecipação do pagamento em Cota Única compensado pelo ganho na inflação.
	Isenção		2.000.000	2.200.000	2.211.044	Considerada na previsão de arrecadação e não afetará as metas de resultado fiscal.
Taxa de Autorização de Publicidade	Desconto de Cota Única (Benefício Fiscal)	Comércio e Serviço	18.150	19.024	19.119	Lei de incentivo à antecipação do pagamento em Cota Única compensado pelo ganho na inflação.
	Isenção		1.901	2.100	2.110	Considerada na previsão de arrecadação e não afetará as metas de resultado fiscal.
Taxa de Inspeção Sanitária	Desconto de Cota Única (Benefício Fiscal)	Comércio e Serviço	34.095	35.731	35.910	Lei de incentivo à antecipação do pagamento em Cota Única compensado pelo ganho na inflação.
	Isenção		3.409	3.572	3.589	Considerada na previsão de arrecadação e não afetará as metas de resultado fiscal.
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	Isenção	Serviço	---	---	---	Isenção de ISS conforme artigo 157 da Lei Municipal nº 041/2003.
	Redução de Alíquota		2.530.000	2.600.000	2.613.052	Redução da alíquota conforme artigo 169 da Lei Municipal nº 041/2003 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Simples Nacional). Considerada na previsão de arrecadação e não afetará as metas de resultado fiscal.
Imposto de Transmissão de Bens Imóveis	Isenção	Proprietário de Imóvel	600.000	500.000	502.510	Lei de incentivo ao programa habitacional com recursos oriundos da União, FNHIS, FAR e FDS, conforme artigo 223A da Lei Municipal nº 041/2003. Considerada na previsão de arrecadação e não afetará as metas de resultado fiscal.
TOTAL			7.763.264	8.059.770	8.100.226	-----



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - 2026

DEMONSTRATIVO VIII

AMF (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	63.605.855
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	30.500.000
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	33.105.855
Redução Permanente de Despesa (II)	14.056.185
Margem Bruta (III) = (I + II)	47.162.040
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	42.445.836
Novas DOCC	42.445.836
Novas DOCC geradas por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	4.716.204

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais, realizada pela própria Administração Tributária Municipal.

Foram tomados como parâmetro os índices de expectativa de inflação (IPCA-E) e PIB divulgados pelo Banco Central, Agência Brasil, Senado Federal e Firjan, refletindo as expectativas econômicas das instituições financeiras, consultorias e demais empresas que possuem departamentos de pesquisas estabelecidas no país.

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB real (crescimento anual)	1,60	1,99	2,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,50	10,57	10,62
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do ano)	6,00	5,90	5,90
Inflação Média (% anual) projetada c/ base em índice oficial de inflação	3,70	3,28	3,09
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	1.367.145.000.000	1.402.690.000.000	1.439.159.000.000
Receita Corrente Líquida	2.222.521.652	2.341.099.227	2.461.707.977

A classificação orçamentária por natureza da receita é estabelecida pelo § 4º do art. 11 da Lei nº 4.320/1964 e regulamentada pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, sendo obrigatória para todos os entes da Federação.

Pressupôs-se que a arrecadação tributária possui estreita relação com o nível de atividade econômica, ou seja, se há crescimento econômico, a arrecadação tende a se elevar – e se a atividade econômica diminui, a arrecadação dos tributos tende a diminuir. Neste sentido, as projeções de arrecadação de receitas para os anos vindouros se basearam no histórico de arrecadação de Receitas de 2024, bem como na expectativa de arrecadação para o exercício de 2025, aplicando-se, quando cabível, tais índices macroeconômicos apontados, isoladamente ou sobrepostos, concomitantemente com outros fatores que poderiam influenciar na arrecadação.

Foram considerados outros fatores que podem impactar na arrecadação: expectativa de crescimento vegetativo ou de aumento de produtividade na gestão das receitas; ações implementadas no Fisco que visam otimizações e melhorias na fiscalização; projetos da Administração e/ou de alterações em legislações com impacto na arrecadação; previsões de outros entes federados que podem influenciar nos repasses ao Município.



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

A seguir, seguem descrições de como os cálculos das principais receitas foram elaborados:

No tocante ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), com base na expectativa de arrecadação para o exercício de 2025 acrescentou-se o índice da inflação esperado, visando a atualização dos valores a serem lançados para 2026 e posteriores, além de um crescimento imobiliário. Foi considerada a implementação de medidas visando otimização e melhorias na fiscalização, atualização das bases do cadastro fiscal para fins de tributação, maior celeridade nos processos, melhorias nos procedimentos de cobrança, programa de incentivo à cidadania fiscal, dentre outras medidas.

Em relação ao Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) Retido na Fonte pelas principais entidades (Prefeitura, Fundações e Autarquias), responsáveis pela retenção de IR para o Município conforme Decreto nº 143/2023, por se tratar de uma retenção incidente sobre a renda, os principais fatores para previsão de arrecadação aos cofres municipais são os índices aplicados nas negociações salariais destes entes, bem como o aumento ou diminuição do corpo efetivo de trabalhadores. Para a projeção da arrecadação do Imposto de Renda, foi aplicada uma estimativa de crescimento vegetativo sobre o valor projetado de arrecadação para 2025, refletindo a correção salarial dos funcionários da municipalidade e terceirizados.

Com relação ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI), cabe esclarecer que ele possui estreita correlação com o dinamismo existente no mercado imobiliário, conforme o aquecimento das transações desse mercado. Assim sendo, para se estimar a arrecadação para 2026 foi utilizado o IPCA-E projetado como fator de atualização dos preços; também foi considerada uma expectativa de grande crescimento no setor imobiliário, a atualização dos cadastros, maior celeridade nos processos e a implementação de medidas visando tanto à otimização da fiscalização quanto a melhorias operacionais do Fisco.

A respeito do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), este está intimamente relacionado ao nível de preços e influenciado pela atividade econômica. Aplicando-se o reajuste de preços (inflação) e a expansão econômica (PIB), a Subsecretaria de Tributos está procurando promover avanços nos processos operacionais e implementando



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

medidas visando a otimização da fiscalização, maior celeridade nos processos, melhorias nos procedimentos de cobrança, programa de incentivo à cidadania fiscal e a melhorias nos processos de inteligência, dentre outras. Foi considerada, também, a expectativa de aumento no tocante a arrecadação do Simples Nacional.

No tocante a Cota Parte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), esse repasse representa a maior fonte de receita para o Município e, assim como o ISSQN, a arrecadação desta receita é relacionada ao desempenho da atividade econômica. Para a projeção do repasse, além da expectativa sobre o crescimento do ICMS do Estado do Rio de Janeiro, é levada em consideração o Índice de Participação dos Municípios (IPM), que representa a proporção do Município na distribuição total do ICMS em relação a todos os outros municípios do Estado. Os valores de ICMS foram projetados levando em consideração o previsto pela Fazenda Estadual e uma projeção do Índice de Participação dos Municípios para São Gonçalo.

Com a melhoria na economia, principalmente no setor de Serviços, espera-se acréscimo na receita desses tributos.

No que tange a Cota Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), este é um imposto de competência dos Estados, cabendo um repasse de 50% da arrecadação aos municípios onde os veículos são licenciados. Para se estimar os valores, tomou-se como base a expectativa de arrecadação pela Fazenda Estadual e a proporção histórica de repasse desse imposto a São Gonçalo em relação aos demais municípios.

Já com relação à Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), este é composto pela arrecadação de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), oriundo da atividade industrial, e o Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR), ambos de responsabilidade da União e, conforme determina a Constituição Federal, parte desta arrecadação é transferida aos Municípios via cota deste Fundo. Dada a correlação entre o nível de atividade econômica e os tributos que compõem o Fundo, para se estimar a arrecadação em 2026, utilizou-se a expectativa de arrecadação para 2025, observados os índices esperados de inflação e crescimento.



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

A respeito das Taxas de Poder de Polícia, este tributo está relacionado ao poder de polícia e também à volatilidade de estabelecimentos no âmbito do Município, e sua arrecadação está vinculada ao desempenho da economia, sendo utilizado para o ano de 2026 e seguintes, a projeção do IPCA-E.

Quanto às Transferências Voluntárias, as previsões das receitas oriundas de Transferências Voluntárias são de responsabilidade e elaboradas pela Administração Municipal, por meio de seus estudos baseados em convênios, contratos, repasses e instrumentos congêneres, mensurados pelos órgãos da Administração Direta e/ou Indireta do Poder Executivo Municipal.

As previsões das Receitas de Capital são de responsabilidade e elaboradas pela Administração Municipal, por meio de estudos baseados em suas expectativas de ingresso oriundas de transferências de capital, possíveis alienações de ativos imobiliários, contratos vigentes e expectativas de contratação, mensurados pelos órgãos da Administração Direta e/ou Indireta do Poder Executivo Municipal.

As demais receitas não têm comportamento regular e isto ocorre pelo fato de a maioria das receitas ser proveniente de convênios ou empréstimos regulamentados por contratos. É por conta disso que são considerados os contratos já firmados e não a série histórica.

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas a fim de se reduzir o custeio e, conseqüentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no Município.

Para obtenção dos valores correntes, foram utilizados a arrecadação orçamentária do exercício de 2024, a previsão orçamentária para 2025 e as projeções para os exercícios de 2026 a 2028, considerando nestas projeções os índices de inflação e o PIB nos respectivos períodos. Não foram considerados os valores arrecadados, previstos ou projetados para as Receitas e Despesas Intraorçamentárias.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Memória de Cálculo - Receitas e Despesas

RS 1,00

Código	Especificação	Arrecadada	Orçada	Projetada		
		2024	2025	2026	2027	2028
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	2.724.711.103	2.356.540.952	2.420.172.652	2.543.379.419	2.674.409.240
1100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	525.715.634	476.910.937	501.071.644	514.722.844	541.240.336
1200.00.00	CONTRIBUIÇÕES	313.314.352	296.966.606	245.008.000	320.511.618	337.023.736
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	249.807.404	28.662.456	31.793.056	30.934.960	32.528.668
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	512.028	1.399.792	832.422	1.510.775	1.588.607
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.596.175.549	1.524.933.720	1.612.558.902	1.645.838.166	1.730.628.457
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.186.136	27.667.441	28.908.628	29.861.055	31.399.437
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	4.276.847	52.166.569	52.140.724	56.302.598	59.203.195
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	720.000	8.601.000	8.601.000	9.282.931	9.761.169
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	572.400	134.776	141.545	145.462	152.956
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.984.447	42.960.219	42.964.277	46.366.322	48.755.022
2900.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0	470.574	433.902	507.883	534.049
Total Geral		2.728.987.950	2.408.707.521	2.472.313.376	2.599.682.017	2.733.612.435

RS 1,00

Código	Especificação	Executada	Orçada	Projetada		
		2024	2025	2026	2027	2028
3.0	DESPESAS CORRENTES	2.571.705.797	2.169.237.482	2.226.519.740	2.341.225.584	2.461.840.844
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.310.881.481	1.292.238.739	1.326.362.413	1.394.693.952	1.466.545.795
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.320.128	7.957.500	8.167.631	8.588.411	9.030.869
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.255.504.188	869.041.243	891.989.696	937.943.221	986.264.180
4.0	DESPESAS DE CAPITAL	313.047.503	232.620.039	238.762.751	251.063.330	263.997.611
4.4	INVESTIMENTOS	125.889.686	74.020.639	75.975.275	79.889.369	84.005.110
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	0	50.000	51.320	53.964	56.744
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	187.157.817	158.549.400	162.736.156	171.119.997	179.935.757
9.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	6.850.000	7.030.885	7.393.103	7.773.980
Total Geral		2.884.753.300	2.408.707.521	2.472.313.376	2.599.682.017	2.733.612.435

Em relação à origem dos recursos que compõem o tesouro do Município, é importante observar que grande parte desse montante são oriundos de transferências diretas da União e do Estado.

Os valores a preços constantes equivalem aos valores correntes expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor atual. Assim, as metas anuais previstas para os três exercícios anteriores e os dois posteriores ao ano de referência utilizam os índices apresentados abaixo:



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Taxa Média de Inflação do Período

Inflação Média (% anual) projetada c/ base em índice oficial de inflação	2026	2027	2028
	3,70	3,28	3,09
{ 1 + (Taxa de Inflação Ano de referência / 100) }	1,0370	1,0328	1,0309

Inflação Média (% anual) apurada c/ base em índice oficial de inflação	2023	2024
	4,83	5,65
{ 1 + (Taxa de Inflação Ano de referência / 100) }	1,0483	1,0565

Cálculo dos Valores Constantes

Ano	Valores Correntes	Cálculo do Índice para Deflação	Índice para Deflação	Valores Constantes
2026	2.344.830.376	1,0370	1,0370	2.261.167.190
2027	2.465.631.348	1,037 x 1,0328	1,0710	2.302.147.562
2028	2.592.655.743	1,0710136 x 1,0309	1,1041	2.348.190.512

Cálculo dos Valores Constantes

Ano	Valores Correntes	Cálculo do Índice para Inflação	Índice para Inflação	Valores Constantes
2024	2.424.587.710	1,0565	1,0565	2.561.576.916
2023	1.935.845.697	1,0565 x 1,0483	1,1075	2.144.005.152

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de Aplicações Financeiras, Outras Receitas Financeiras e Operações de Crédito.

A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com Juros e Encargos da Dívida, Amortização da Dívida, Restos a Pagar Processados Pagos e Restos a Pagar Não Processados Pagos.

O Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária. Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município excluindo-se as receitas



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

financeiras. Como Despesa Primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras.

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Consolidada Líquida. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, a disponibilidade de caixa e os demais haveres financeiros. Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Consolidada Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Consolidada Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Consolidada Líquida no período anterior ao de referência.

Discriminação	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Valor da Receita e Despesa da LOA	2.036.045.575	2.129.208.387	2.408.707.521	2.472.313.376	2.599.682.017	2.733.612.435
Receita Total (realizada)	1.994.493.643	2.523.799.274				
(-) Aplicações Financeiras	106.418.279	35.676.082	25.018.119	28.124.892	29.573.830	31.097.415
(-) Outras Receitas Financeiras	0	0	0	0	0	0
(-) Operações de Crédito	0	720.000	8.601.000	8.601.000	8.601.000	8.601.000
= Receita Primária (I)	1.888.075.364	2.487.403.192	2.375.088.402	2.435.587.484	2.561.507.186	2.693.914.020
Despesa Total (realizada)	2.583.305.335	2.834.166.744				
(-) Juros e Encargos da Dívida	4.790.613	5.246.720	7.957.500	8.382.054	8.813.881	9.267.954
(-) Amortização da Dívida	40.828.596	186.889.077	51.853.500	54.620.025	57.433.940	60.392.821
Restos a Pagar Processados Pagos (a)	8.158.783	22.245.552	23.437.736	24.688.203	25.960.089	27.297.501
Restos a Pagar Não Processados Pagos (b)	150.701.884	84.191.371	76.965.287	81.071.594	85.248.241	89.640.060
= Despesa Primária (II)	2.537.686.126	2.642.030.947	2.348.896.521	2.409.311.296	2.533.434.196	2.663.951.659
Resultado Primário (I - II - (a + b))	-808.471.429	-261.064.678	-74.211.142	-79.483.609	-83.135.340	-86.975.200
Dívida Consolidada	719.559.718	660.031.877	616.779.377	570.760.352	521.927.412	470.135.591
Dívida Consolidada Líquida	245.485.786	370.929.393	401.638.412	434.841.171	468.877.260	503.780.608
Resultado Nominal	-706.843.763	73.606.995	-30.709.019	-33.202.758	-34.036.089	-34.903.348

O § 1º do art. 1º da LRF, dispõe sobre a Responsabilidade na Gestão Fiscal e por conseguinte, impõe uma ação planejada frente aos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, assim a LRF em seu art. 4º, § 3º instituiu o Anexo de Riscos Fiscais.

Para prevenção das contingências passivas, a área Tributária analisou o cenário econômico do nosso Município para o próximo ano e levou em consideração os prováveis riscos fiscais como: Retração na Economia (quedas nas vendas de serviços e produtos);



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

Retração na inflação (redução do valor nominal da UFISG frente ao orçado); Desemprego (Queda no poder aquisitivo com estagnação da renda); Renúncias de receitas; Renegociação da Dívida do Simples Nacional; Aumento de empresas no Simples (redução da receita do ISS e repasse do ICMS) e aumento da carga tributária (causando inadimplência).

Nas receitas próprias poderá ter um alto incremento se a administração tributária conseguir atingir o seu objetivo no setor de cobrança administrativa, estruturando com pessoal, equipamentos, material, espaço físico e programas. Dessa forma estará evitando a inadimplência dos créditos tributários, conseqüentemente diminuindo o número de cobranças judiciais e reduzindo a expectativa dos contribuintes em relação às anistias, pela tolerância nas cobranças dos créditos tributários.

Alertamos que através da Resolução 547, de 22/02/2024, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, o município poderá vir a ter uma perda imensa nos seus créditos tributários caso não haja atenção a cobrança dos créditos.

E ainda compondo também as estimativas das receitas, perspectivas de ingressos de recursos dos programas de Saneamento, do PMAT - Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, dos Programas de Moradia Popular e além de convênios da União para a área de Habitação, Obras e outros.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL

São Gonçalo/RJ

Exercício 2025

Nº: 0021/2025

Adilson Moraes da Costa
Atuário MIBA 1.032 – MTE-RJ



**LÓGICA
CONSULTORIA**
ATUARIAL

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO/RJ

Unidade Gestora:

Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo - SG-PREV

Perfil Atuarial do RPPS:

Perfil II

Data Focal da Avaliação Atuarial:

31/dez/2024

Data Base dos Dados:

31/out/2024

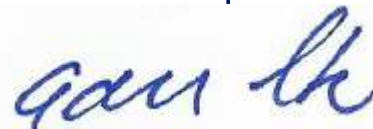
Data de Elaboração:

28/jan/2025

Número da Nota Técnica Atuarial:

2021.000910.1

Atuário responsável:



Adilson Moraes da Costa

Atuário MIBA 1.032 – MTE-RJ

ADILSON

MORAES DA

COSTA:0068205

9706

Assinado de forma
digital por ADILSON
MORAES DA

COSTA:00682059706

Dados: 2025.02.12

17:14:46 -03'00'



Sumário

1	INTRODUÇÃO.....	4
2	CARACTERÍSTICAS DO RPPS MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO/RJ.....	5
3	AVALIAÇÃO ATUARIAL	6
4	BASE NORMATIVA.....	6
5	BASE DE DADOS CADASTRAIS	7
6	BASES TÉCNICAS	11
7	PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	14
8	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.....	15
9	CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO – CUSTO NORMAL	17
10	ATIVOS GARANTIDORES.....	19
11	RESULTADO ATUARIAL.....	20
12	PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO TOTAL.....	22
13	CONSOLIDADO DOS PRINCIPAIS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL.....	26
14	COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS.....	30
15	PARECER ATUARIAL	32
16	ANEXO 1 – ESTATÍSTICAS	36
17	ANEXO 2 – HOMOLOGAÇÃO DOS BANCOS DE DADOS	45
18	ANEXO 3 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR	47
19	ANEXO 4 – PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES.....	48
20	ANEXO 5 – PROJEÇÕES-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	49
21	Anexo 6 – PROJEÇÕES DE QUANTITATIVOS DE PARTICIPANTES, REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E FLUXO DE CAIXA.....	51
22	ANEXO 7 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA	63
23	ANEXO 8 – GANHOS E PERDAS ATUARIAIS	64
24	ANEXO 9 – TÁBUAS ATUARIAIS	64
25	ANEXO 10 – BIBLIOGRAFIA	66
26	ANEXO 11 – CONCEITOS, DEFINIÇÕES E SIGLAS	66



1 INTRODUÇÃO

A Avaliação Atuarial periódica de um Plano de Benefícios de Regime Próprio de Previdência Social, além de ser uma exigência legal, prevista na Lei nº. 9.717/98 e Portaria MTP nº. 1.467/22 é essencial para a organização e revisão dos planos de custeio e de benefícios, no sentido de manter ou atingir o Equilíbrio Financeiro e Atuarial.

Assim sendo, este estudo, contratado pelo **Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo**, traz os resultados atuariais já enquadrados aos ditames dos recentes normativos legais e busca subsidiar a decisão dos gestores do RPPS sobre a estratégia para custear os beneficiários oferecidos pelo plano previdenciário, frente os recursos financeiro disponíveis.

O objetivo deste estudo é subsidiar as decisões dos gestores do **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS** relativas ao Plano de Custeio, buscando compatibilizar a capacidade de pagamento dos segurados e do ente público com a imposição constitucional de manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial. Para tanto, buscou-se expressar os resultados de forma clara e objetiva, trazendo não só a estrutura e os elementos mínimos definidos na Portaria MTP nº 1.467/2022¹, mas também análises específicas, consideradas essenciais para completa compreensão do estudo, como por exemplo, a Análise de Sensibilidade, que mensura o efeito de uma hipótese ou premissa no Resultado Atuarial.

O Plano de Custeio Vigente será analisado de forma a atestar a viabilidade de sua manutenção ou a necessidade de sua adequação, situação em que um ou mais planos de custeio serão discutidos e propostos, de forma a promover o Equilíbrio Financeiro e Atuarial.

O trabalho foi desenvolvido em seis etapas:

- Análise crítica da base de dados dos servidores ativos, aposentados e pensões.
- Análise dos Planos de Custeio e de Benefícios.
- Seleção das Hipóteses Atuariais, Regimes Financeiros e outros mecanismos de dimensionamento dos compromissos do RPPS;
- Realização do Cálculo Atuarial;
- Análise dos resultados e realização de estudos acerca da viabilização de Plano de Custeio; e
- Comparação dos resultados das três últimas Avaliações Atuariais realizadas para o RPPS do Município de São Gonçalo/RJ.

¹ Para facilitar a compreensão do leitor, os tópicos definidos na Portaria nº 1.467/22 estão dispostos em uma sequência que entendermos ser mais didática, não sendo então exatamente aquela definida na estrutura desse normativo.



Para facilitar a compreensão do texto, os termos técnicos atuariais foram grafados com a primeira letra maiúscula e estão definidos no **Anexo 11 – Conceitos, Definições e Siglas** ou ao longo do texto.

2 CARACTERÍSTICAS DO RPPS MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO/RJ

O RPPS do Município de São Gonçalo/RJ é administrado pelo **Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo** e, conforme informações cadastrais posicionadas em outubro de 2024, conta com 6.751 Segurados Ativos, cujos salários² totalizam R\$ 32.164.124,68 ao mês, e paga benefícios a 3.573 segurados Aposentados e 861 Pensionistas que totalizam R\$ 19.730.803,42 ao mês.

Quadro 1. Massa de Segurados do RPPS do Município de São Gonçalo/RJ

Discriminação	Folha Mensal	Quantidade	Remuneração Média
Servidores Ativos	R\$32.164.124,68	6.751	R\$4.764,35
Servidores Aposentados	R\$17.455.073,70	3.573	R\$4.885,27
Pensões	R\$2.275.729,72	861	R\$2.643,12
Total	R\$51.894.928,10	11.185	R\$4.639,69

O RPPS de Município de São Gonçalo/RJ é de Grande Porte e se enquadra no Perfil II de Risco Atuarial, conforme informações consolidadas no quadro seguinte, elaborado a partir da análise realizada pela SPREV.

Quadro 2. Resultados do Indicador de Situação Previdenciária - ISP

Descrição	Informação
Ente	SÃO GONÇALO - RJ
UF	RJ
Região	SE
Grupo	GRANDE PORTE
Subgrupo - RPPS Municipais por Estrutura de Maturidade da Massa	MAIOR MATURIDADE
Índice de Regularidade	C
Índice de Envio de Informações	C
Índice de Gestão	C
Classificação em Gestão e Transparência	C
Índice de Suficiência Financeira	A
Índice de Acumulação de Recursos	C
Classificação em Finanças e Liquidez	B
Índice de Cobertura Previdenciária	C
Classificação em Atuarial	B
Indicador de Situação Previdenciária	C
Perfil Atuarial	II

² Neste texto, sempre que nos referimos ao salário do segurado ativo, estaremos nos referindo, na verdade, ao salário de contribuição, ou seja, aquele que serve de base para cálculo das contribuições e dos benefícios.

3 AVALIAÇÃO ATUARIAL

A Avaliação Atuarial é um estudo técnico desenvolvido pelo atuário – baseado nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada – com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, o montante dos recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano previdenciário. (Gushiken, Luiz. Et al).

O estudo recebe como informações a base normativa, as Bases Técnicas e a base cadastral e gera como resultados o Custo Previdenciário, as Provisões Matemáticas e o Custeio Previdenciário necessário para equilibrar ou manter equilibrado o RPPS, como a seguir:



4 BASE NORMATIVA

Os dispositivos legais utilizados como referência para os cálculos atuariais apresentados neste estudo estão enumerados a seguir:

4.1 NORMAS GERAIS

- **Constituição Federal** e alterações introduzidas pelas **Emendas Constitucionais Nº. 20, 41, 47, 70, 88 e 103**, de 15 de dezembro de 1998, 19 de dezembro de 2003, 05 de julho de 2005, 29 de março de 2012, 07 de maio de 2015 e de 12 de novembro de 2019, respectivamente;
- **Lei nº. 9.717**, de 27 de novembro de 1998;
- **Lei nº. 10.887**, de 18 de junho de 2004;
- **Lei Complementar nº 152**, de 03 de dezembro de 2015;

- Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022; e
- Portaria MTP nº 1.837, de 30 de junho de 2022.

4.2 NORMAS ESPECÍFICAS

- Lei nº 1.029, de 29 de outubro de 2019;
- Lei nº 789, de 20 de dezembro de 2017;
- Lei nº 1.219, de 19 de fevereiro de 2021; e
- Lei nº 1.423, de 29 de dezembro de 2022;
-

5 BASE DE DADOS CADASTRAIS

Neste item, é analisada a qualidade das bases de dados cadastrais no que diz respeito à consistência, amplitude e atualização, e o perfil estatístico das massas de segurados, com posterior detalhamento no **Anexo 1 – Estatísticas**.

5.1 INFORMAÇÕES CADASTRAIS

As bases de dados cadastrais utilizadas nesta Avaliação Atuarial contém informações sobre os segurados Ativos e Aposentados do Município de São Gonçalo/RJ, bem como de seus dependentes e, ainda, as informações cadastrais das pensões.

O banco de dados passou por um processo de análise para identificação de eventuais inconsistências, erros ou ausências das informações cadastrais individuais, os quais foram ratificadas, retificadas ou substituídas por premissas demográficas. O **Anexo 2 - Homologação dos Bancos de Dados** relata as inconsistências para as quais foi necessária a adoção de premissas atuarias, o quantitativo de cada caso identificado e a respectiva premissa adotada.

Após o tratamento técnico aplicado à base de dados, concluímos que as informações cadastrais possuem qualidade satisfatória para a realização da Avaliação Atuarial.

5.2 PERFIL ESTATÍSTICO

Neste item, são apresentadas as principais estatísticas do grupo de segurados. No **Anexo 1 – Estatísticas**, são apresentadas estatísticas descritivas de cada grupo de segurados.

A população estudada, em termos quantitativos, está distribuída da seguinte forma em outubro de 2024:

Quadro 3. Ativos

Discriminação	Valores
População	6.751
Idade média atual	48
Idade média de admissão no serviço público	33
Idade média de aposentadoria projetada	61
Salário médio	R\$4.764,35
Total da folha de salários mensal	R\$32.164.124,68

Quadro 4. Aposentados

Discriminação	Valores
População	3.573
Idade média atual	68
Benefício médio	R\$4.885,27
Total da folha de benefícios mensal	R\$17.455.073,70

Quadro 5. Pensões

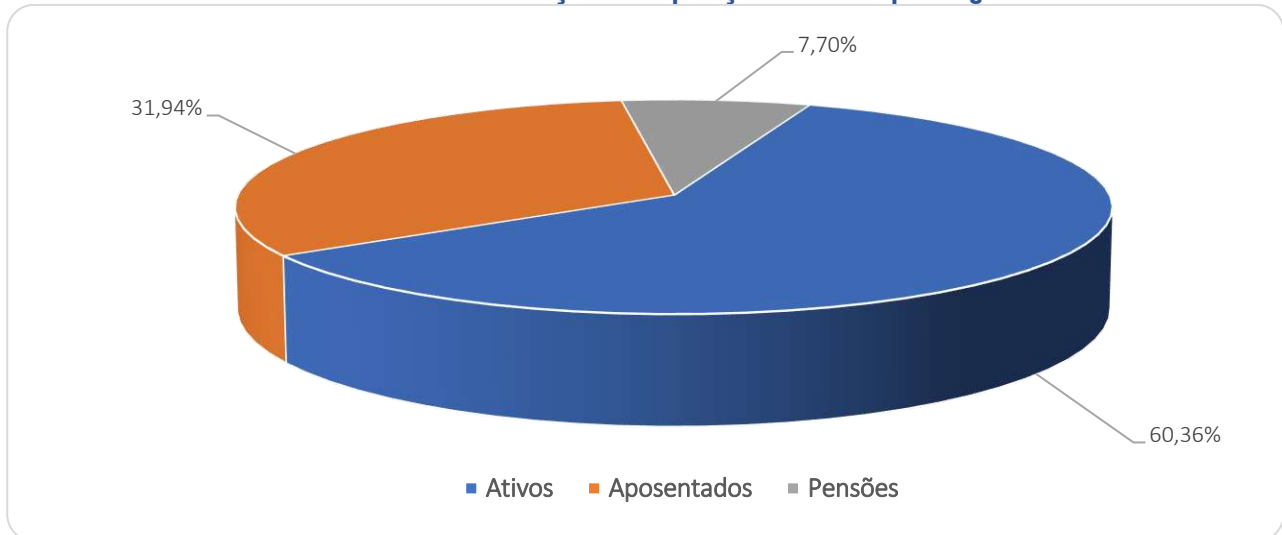
Discriminação	Valores
População	861
Idade média atual	67
Benefício médio	R\$2.643,12
Total da folha de benefícios mensal	R\$2.275.729,72

Quadro 6. Total

Discriminação	Valores
População	11.185
Total da folha de salários e benefícios mensal	R\$51.894.928,10

O contingente populacional para cada um dos segmentos analisados apresentou a seguinte distribuição:

Gráfico 1: Distribuição da População Estudada por Segmento



Analisando a composição da população de servidores do Município de São Gonçalo, verifica-se que o total de aposentados e pensionistas representa uma parcela de 39,64% do grupo. Esta distribuição aponta para uma proporção de 1,52 servidores ativos para cada servidor aposentado ou dependente em gozo de benefício, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Quadro 7. Proporção entre Servidores Ativos / Aposentados e Pensões

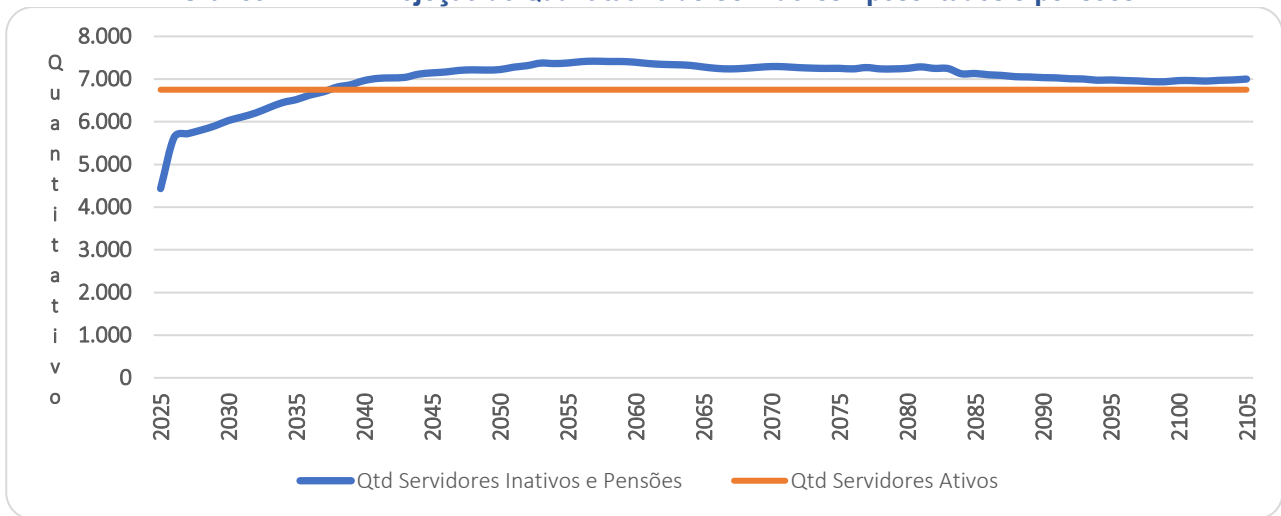
Discriminação	Ativos	Aposentados e Pensionistas	Proporção Ativos / Aposentados e Pensionistas
Quantitativo	60,36%	39,64%	1,52

É importante considerar que à medida que o tempo passa, o número de participantes em gozo de benefício aumenta, alterando significativamente tal proporção, podendo chegar à equiparação.

O gráfico seguinte demonstra a evolução da população de servidores aposentados e pensões do Município de São Gonçalo/RJ prevista para as próximas décadas. Esta previsão é realizada considerando as possibilidades de desligamento que o grupo está sujeito, quais sejam: falecimento, aposentadoria e invalidez.

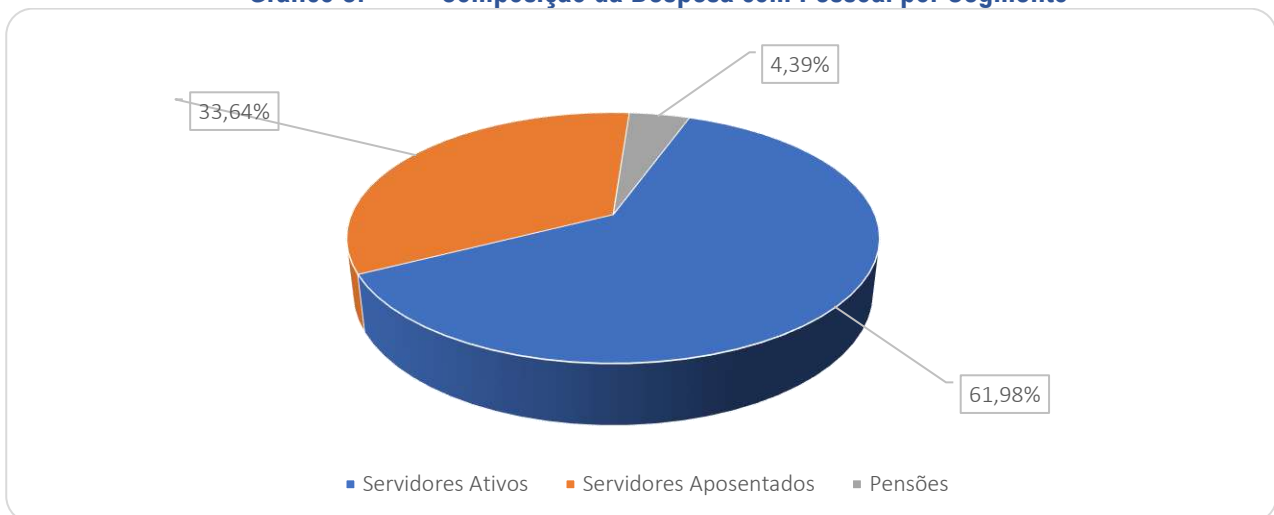


Gráfico 2: Projeção do Quantitativo de Servidores Aposentados e pensões



Os gastos com pessoal por segmento estão representados conforme a seguinte composição:

Gráfico 3: Composição da Despesa com Pessoal por Segmento



Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.

Considerando as informações descritas no gráfico anterior, verifica-se que a despesa atual com pagamento de benefícios previdenciários do RPPS do Município de São Gonçalo/RJ representa 38,02% da folha total de pagamento dos segurados.



6 BASES TÉCNICAS

Conforme define a Portaria SPREV nº 1.467/22, Bases Técnicas são premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regimento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.

Neste item, descremos inicialmente as Hipóteses Atuariais e, na sequência os Regimes Financeiros adotados neste estudo, bem como o Método de Financiamento Atuarial adotado no Regime Financeiro de Capitalização.

6.1 HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

A Avaliação Atuarial projeta cenários decorrentes de eventos incertos ao longo do tempo, como, por exemplo, o quantitativo de segurados, a duração do tempo de pagamento dos benefícios previdenciários, bem como os seus valores a cada ano futuro.

Para tanto, são adotadas hipóteses que devem refletir as características biométricas, demográficas, financeiras e econômicas incidentes sobre a população de segurados e respectivo plano previdenciário, que denominamos Hipóteses Atuariais.

Por representarem estimativas de eventos futuros, devem ser periodicamente confrontadas com os acontecimentos da vida real, para que se avalie a necessidade ajustes. Esta análise, além de ser uma recomendação técnica, tem obrigatoriedade legal dada pela Instrução Normativa SPREV nº 009, de 21.12.2018.

As hipóteses atuariais adotadas foram as seguintes:

1. Tábuas Biométricas:

- 1.1. Tábua de mortalidade de válidos: – fase laborativa e fase pós laborativa: GAM-83 - (suavizada em 10%) segregada por sexo.
- 1.2. Tábua de mortalidade de inválidos: IBGE 2023 segregada por sexo.
- 1.3. Tábua de entrada em invalidez: IAPB-57 FRACA.

2. Alterações futuras no perfil e composição das massas de segurados:

- 2.1. Rotatividade: 1,00% ao ano;

- 2.2. Expectativa de reposição dos segurados ativos: número constante de servidores ativos por 75 anos, supondo que a cada servidor ativo que se desliga, outro toma seu lugar com idade e salário iguais aos daquele se desligou, quanto foi admitido no Município.
3. **Estimativas sobre remunerações e proventos:**
 - 3.1. Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade: 1,00% real ao ano;
 - 3.2. Taxa real do crescimento dos proventos: 0%;
4. **Taxa de juros atuarial:** 5,31% real ao ano;
5. **Idade de entrada em algum regime previdenciário e em aposentadoria:**
 - 5.1. Idade estimada de entrada em algum regime previdenciário: diferença entre a idade de admissão no Município e o tempo de serviço passado informado na base de dados cadastrais.
 - 5.2. Idade estimada de entrada em aposentadoria: são consideradas as regras de entrada em aposentadoria previstas nas Emendas Constitucionais EC nº 20/98, EC nº 40/03, EC nº 41/03 e nº 47/05, indicando para o estudo atuarial a de menor idade alcançada, adicionada de três anos, resultante da estimativa de tempo decorrido entre a reunião dos requisitos para entrada em aposentadoria e a efetiva requisição. Os participantes em risco iminente de aposentadoria foram redistribuídos para os próximos três anos seguintes, atribuindo maior demora no ingresso em aposentadoria para os servidores mais jovens.
 - 5.3. Composição do grupo familiar: para efeito de cálculo de custo de pensão por morte do segurado, considerou-se o estado civil informado na base de dados cadastrais. Para projeções futuras de concessão de pensão, considerou-se a probabilidade de se deixar dependente vitalício em caso de morte, calculada a partir da observação da frequência de servidores casados agrupados por idade, ajustando-os por uma função logarítmica que mais se aproxima da tendência que os dados indicam.
6. **Compensação financeira entre os regimes:** A estimativa de Compensação Financeira foi considerada como Ativo do Plano, uma vez que o RPPS possui convênio ou acordo de cooperação técnica em vigor para operacionalização da compensação previdenciária com os regimes de origem. Como não consta da base cadastral os valores das remunerações de cada servidor no período a compensar com o regime previdenciário de origem nem há ainda valores de repasse decorrentes de compensação previdenciária, partiu-se do princípio de que o fluxo de compensação previdenciária equivale a 5,00% dos valores médios de benefício compensáveis pagos atualmente. Tal parâmetro é resultado da média observada em outros entes públicos que recebem receitas de compensação previdenciária.

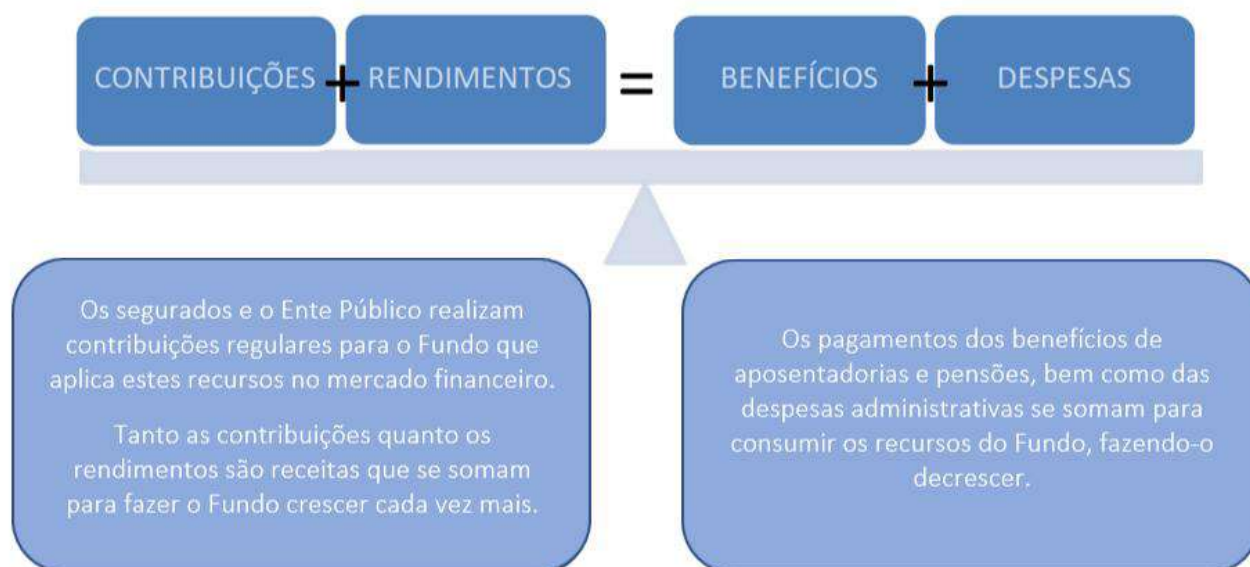
7. Demais Hipóteses Atuariais:

- 7.1. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos: 100%, ou seja, a inflação não corrói remuneração e proventos no período de um ano a ponto de impactar nos valores das Provisões Matemáticas.

6.2 REGIMES FINANCEIROS

Para entender os Regimes e Métodos Financeiros Atuariais, considere a equação seguinte:

EQUAÇÃO FUNDAMENTAL DO FINANCIAMENTO DE UM PLANO PREVIDENCIÁRIO.



Desta forma, os rendimentos são parte importante desta equação e uma das principais diferenças entre os Regimes Financeiros, que, segundo o Art. 30 da Portaria nº 1.467/22, são os seguintes: Regime Financeiro de Capitalização; de Repartição de Capitais de Cobertura e de Repartição Simples.

No Regime Financeiro de Capitalização, as contribuições ocorrem durante a fase laboral do segurador, formando um fundo financeiro que rende receitas financeiras desde o primeiro momento de sua constituição, e permanece produzindo rendimentos mesmo após a concessão do benefício. Neste estudo, sua aplicação se dará para o cálculo dos custos das aposentadorias programadas e pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias.

No Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura, as contribuições de um ano se somam para formar o fundo que garantirá o pagamento dos benefícios concedidos neste

período. Neste caso, as receitas financeiras são menores que as do Regime Financeiro de Capitalização, já que ocorrem apenas após a concessão do benefício. Neste estudo, sua aplicação se dará para o cálculo dos custos dos benefícios não programáveis de aposentadoria por invalidez, pensões por morte delas decorrentes, bem como de Pensão por morte de Segurados Ativos.

No Regime Financeiro de Repartição Simples, conceitualmente, não há formação de fundo financeiro e, desta forma, não há receita financeira. Sua aplicação era indicada para cálculo dos custos dos auxílios, mas, em função da edição da EC nº 103/19, passaram a cargo do tesouro do ente público.

6.3 MÉTODOS DE FINANCIAMENTO ATUARIAL

A Portaria nº 1.467/22 define como Método de Financiamento Atuarial aquele adotado pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS. O normativo prevê os seguintes métodos:

- I - Crédito Unitário Projetado;
- II - Idade Normal de Entrada;
- III - Prêmio Nivelado Individual; e
- IV - Agregado por Idade Atingida.

Neste estudo atuarial, será utilizado o método Idade Normal de Entrada, que tem como principal característica o fato de que Custo Normal é um percentual constante do salário ao longo do tempo, o que traz confiança no sistema previdenciário.

7 PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Para elaboração da avaliação atuarial, foram considerados os benefícios previdenciários descritos abaixo, inclusive o Abono Anual, previstos na legislação do Município, para fins de apuração do custo:

- Aposentadorias, que correspondem a benefícios concedidos aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo, podendo ser compulsória ou voluntária por tempo de contribuição e por idade.

- Aposentadoria por Invalidez que corresponde ao benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do Município ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do Município.
- Pensão por Morte, que corresponde ao benefício previdenciário concedido ao dependente do servidor ativo ou aposentado, que venha a falecer.

8 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Taxa de administração é o percentual estabelecido em legislação de cada ente, para custear as despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da Unidade Gestora do RPPS.

A Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu Art. 84, trouxe novos critérios para definição da taxa de administração, passando a prever que:

- A taxa de administração deve ser um percentual adicionado às contribuições para o regime;
- Definição de duas taxas a depender da base de cálculo de incidência da taxa administrativa;
- O limite passa a levar em conta o porte dos RPPS;
- A taxa poderá ser acrescida em 20% para as despesas com a certificação institucional do RPPS no Pró-Gestão e para certificação profissional de seus dirigentes e conselheiros.

Os limites de para a taxa de administração passaram a ser os seguintes:

- até 2,0% para os RPPS de Estados e Distrito Federal, se a base de cálculo for a remuneração de contribuição dos servidores ativos, ou 1,3% sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas;
- **até 2,4% para os RPPS de Grande Porte, ou até 1,7%;**
- até 3,0% para os RPPS de Médio Porte, ou até 2,3%;
- até 3,6% para os RPPS de Pequeno Porte, ou até 2,7%.

No caso do RPPS do Município de São Gonçalo/RJ, que é de Grande Porte, o percentual máximo é de 2,40%, se a base de cálculo for a remuneração de contribuição dos servidores ativos, ou 1,70% sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas da remuneração dos servidores ativos.

Pelo histórico de despesa administrativa dado pelos gestores do RPPS nos últimos três anos o gasto médio com custeio administrativo foi de R\$ 8.684.066,04. Para o ano de 2025 o gasto máximo previsto para custeio administrativo é de R\$ 8.362.672,42. Desta forma, sugerimos que seja mantido o percentual praticado atualmente, de 2,00%, devendo ser revisto na próxima Avaliação, caso necessário.

Quadro 8. Histórico de Despesa Administrativa

Referências	2022	2023	2024
Valor da remuneração dos servidores ativos (em R\$)	371.032.282,46	423.702.487,21	482.410.253,21
Valor dos proventos dos aposentados (em R\$)	146.711.295,73		
Valor dos proventos dos pensionistas (em R\$)	22.404.726,49		
Valor total dos proventos e remunerações	540.148.304,68	423.702.487,21	482.410.253,21
Taxa de Administração em %	2,00%	2,00%	2,00%
Limite de Gastos - Estimado	10.802.966,09	8.474.049,74	9.648.205,06
Limite de Gastos - Ocorrido (em R\$)	7.428.149,59	8.518.830,80	10.105.217,72

9 CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO – CUSTO NORMAL

Alíquota de contribuição normal é o percentual de contribuição, instituído em lei do Município, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios (Portaria nº 1.467/22).

Neste item, são analisadas os custos e alíquotas do Plano de Custeio Vigente, do Plano de Custeio de Equilíbrio e do Plano de Custeio Proposto.

9.1 ALÍQUOTAS DE CUSTEIO VIGENTE – CUSTO NORMAL

Neste item, avalia-se o resultado financeiro decorrente de receitas e despesas previdenciárias, tomando informações cadastrais posicionadas em outubro de 2024 e o custeio previsto em lei Municipal, conforme descrito a seguir.

Quadro 9. Receitas Previdenciária

Discriminação	Base de Cálculo	Valor da Base de Cálculo	Percentual de Contribuição	Receita
Servidores Ativos	Folha de salários	R\$ 32.164.124,68	14,00%	R\$ 4.502.977,46
Servidores aposentados	Valor que excede teto do INSS - aposentados	R\$ 1.093.346,21	14,00%	R\$ 153.068,47
Pensionistas	Valor que excede teto do INSS - Pensionistas	R\$ 103.924,73	14,00%	R\$ 14.549,46
Município - CN	Folha de salários	R\$ 32.164.124,68	12,00%	R\$ 3.859.694,96
Município - CS	Folha de salários	R\$ 32.164.124,68	0,00%	R\$ 0,00
Total Receita de Contribuição				R\$ 8.530.290,35
Município - Tx de Administração	Folha de salários	R\$ 32.164.124,68	2,00%	R\$ 643.282,49
Total de Receita				R\$ 9.173.572,84

Atualmente os servidores ativos e o Município de São Gonçalo/RJ contribuem para o RPPS com alíquotas de 14,00%, sendo a contribuição Municipal segmentada em 12,00% para o Custo Normal, 2,00% para o Custeio Administrativo. Ainda, os servidores aposentados e pensões contribuem com 14,00%, incidente apenas sobre a parcela dos proventos e pensões que excederem o teto do RGPS.

Quadro 10. Receitas e despesas em 2024

Discriminação	Total
Total de receita de contribuição	R\$8.530.290,35
Total de despesa previdenciária	Aposentadorias e Pensões R\$ 19.730.803,42
Resultado (receitas - despesas)	(R\$11.200.513,07)
Resultado sobre folha salarial	-34,82%
Resultado sobre arrecadação	-131,30%

As despesas previdenciárias do RPPS do Município de São Gonçalo/RJ, por sua vez, totalizam R\$ 19.730.803,42, resultando em um déficit de R\$ 11.200.513,07, que equivale a 34,82% da folha de pagamento dos servidores ativos e 131,30% do total arrecadado.

9.2 ALIQUOTAS DE CUSTEIO DE EQUILIBRIO ATUARIAL – CUSTO NORMAL

As alíquotas de Custo Normal apuradas nesta Avaliação Atuarial, bem como os Regimes Financeiros e os Métodos de Financiamento Atuarial estão descritos a seguir.

Quadro 11. Alíquotas de Custeio Normal por Benefício

Regime Financeiro e Método de Financiamento	Custo Normal	Método IEN	Custeio Proposto - Método Agregado
Capitalização - IEN	Aposentadoria Voluntária e Compulsória	16,69%	13,30%
	Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	2,57%	2,05%
Repartição de Capitais de Cobertura	Invalidez com reversão ao dependente	8,42%	8,42%
	Pensão por Morte do Servidor Ativo	2,23%	2,23%
Custo Normal Líquido		29,91%	26,00%
Administração do Plano		2,00%	2,00%
Total		31,91%	28,00%

Seguindo os ditames da Portaria nº 1.467/22, em seu inciso V do artigo 66, que determina a utilização do Plano de Custeio Vigente para elaboração das Projeções Atuariais e registro das Provisões Matemáticas, apresentaremos o Resultado Atuarial considerando o custeio vigente e o custeio de equilíbrio apurado neste estudo atuarial, conforme o quadro abaixo:

Quadro 12. Alíquotas de Custeio Normal – De Equilíbrio, Vigentes e Propostas

	Discriminação	Custeio de Equilíbrio	Custeio Vigente
Contribuição do Ente	Sobre a Folha Mensal dos Ativos	17,91%	14,00%
	Sobre a Folha Mensal dos Aposentados	0,00%	0,00%
	Sobre a Folha Mensal dos Pensionistas	0,00%	0,00%
Contribuição do Segurado	Servidor Ativo	14,00%	14,00%
	Aposentado*	14,00%	14,00%
	Pensionista*	14,00%	14,00%
Contribuição Total (Ente + Segurado)		31,91%	28,00%

Importante registrar que a Provisão Matemática de Benefícios a Conceder é formada para cobertura dos benefícios previdenciários em Regime Financeiro de Capitalização. Desta forma, as contribuições futuras deste cálculo são líquidas das despesas de administração e dos benefícios de risco. Assim sendo, para efeito de contribuição futura em cada Plano de Custeio analisado, tem-se os seguintes resultados:

Quadro 13. Cálculo das Contribuições Futuras - Regime de Capitalização

Custeio	Equilíbrio	Vigente
(+) Contribuição Servidor Ativo (%)	14,00%	14,00%
(+) Contribuição do Ente (%)	17,91%	14,00%
(=) Total	31,91%	28,00%
(-) Cont. - Benefício de Risco e Administração (%)	12,65%	12,65%
(=) Contribuição para Aposentadoria (%)	19,26%	15,35%
VP Contribuição do Ente - Aposentadoria (R\$)	267.889.368,67	246.864.716,21
VP Contribuição do Segurado - Aposentadoria (R\$)	342.707.042,34	246.864.716,21
VP Contribuição Futura - Aposentadoria (R\$)	610.596.411,01	493.729.432,42

Como foi adotado o método atuarial Agregado Ortodoxo, para efeito de cálculo das Provisões Matemáticas e do resultado atuarial, sugerimos a manutenção das alíquotas praticadas atualmente, que estão em conformidade à Emenda Constitucional nº 103/19.

10 ATIVOS GARANTIDORES

O total de ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios resulta do somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura.

Os Ativos Garantidores podem ser compostos por bens, direitos e ativos financeiros, sendo que estes últimos podem estar segmentados em Renda Fixa, Renda Variável e Imóveis (Fundos Imobiliários), conforme prevê o art.2º da Resolução CMN nº 4.963/2021. O quadro a seguir apresenta o valor do patrimônio do RPPS e sua respectiva data de apuração.

Quadro 14. Patrimônio constituído pelo RPPS

Especificação	Valor	Data da Apuração
Renda Fixa	119.107.948,95	31/12/2024
Renda Variável	0,00	31/12/2024
Aplicações em Investimentos no Exterior	0,00	31/12/2024
Segmento Imobiliário - Fundos imobiliários	0,00	31/12/2024
Aplicações em enquadramento	0,00	31/12/2024
Titulos e Valores não sujeitos ao Enquadramento	0,00	31/12/2024
Demais bens, direitos e ativos	0,00	31/12/2024
Acordos de Parcelamento	101.250.533,60	31/12/2024
Total	220.358.482,55	31/12/2024

11 RESULTADO ATUARIAL

O Resultado Atuarial decorre confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário. (Portaria nº 1.467/22).

As Provisões Matemáticas, por sua vez, decorrem da diferença entre os benefícios previdenciários a serem pagos e os valores de contribuição a serem arrecadados, ambas as contas descontadas para a data focal da Avaliação Atuarial pela taxa de juros utilizada como meta atuarial.

Se a Provisão Matemática se refere aos benefícios de aposentadorias que tiveram início de pagamento no passado, é um Provisão Matemática de Benefício Concedido. Se a provisão se refere aos benefícios de aposentadoria a serem concedidos aos servidores ativos, é uma Provisão Matemática de Benefícios a Conceder.

Em um Plano Previdenciário de modalidade Benefício Definido, como é o caso dos planos previdenciários de RPPS, a regra que define o valor do benefício é estabelecida previamente com base no salário do servidor, podendo ser integral, proporcional, baseada na média da carreira etc. Assim, independentemente do Método de Financiamento Atuarial, os valores dos fluxos de pagamento de benefícios descontados financeiramente para a Data Focal da Avaliação Atuarial não se alteram.

As contribuições futuras descontadas para Data Focal da Avaliação Atuarial, por sua vez, decorrem do método atuarial adotado no cálculo atuarial descrito no item 6.3 deste relatório e das alíquotas de contribuição e, como simulamos três possibilidades de Plano de Custeio, o de Equilíbrio, o Vigente e o Proposto, foram gerados três resultados decorrentes.

Quadro 15. Reservas Matemáticas (Alíquotas Normal)

Discriminação	Plano de Custeio de Equilíbrio	Alíquota Normal Vigente em Lei
(-) VP dos Benefícios Futuros (aposentados)	(R\$ 2.618.866.924,32)	(R\$ 2.618.866.924,32)
(+) VP das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$ 23.050.907,51	R\$ 23.050.907,51
(-) VP dos Benefícios Futuros (pensionistas)	(R\$ 297.955.117,52)	(R\$ 297.955.117,52)
(+) VP das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$ 1.890.030,86	R\$ 1.890.030,86
(+) VP das Contribuições Futuras (Ente)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 145.841.102,10	R\$ 145.841.102,10
PMB – Concedidos	(R\$ 2.746.040.001,37)	(R\$ 2.746.040.001,37)
(-) VP dos Benefícios Futuros	(R\$ 3.153.950.805,47)	(R\$ 3.153.950.805,47)
(+) VP das Contribuições Futuras - Serv. Ativos	R\$ 252.564.654,80	R\$ 229.400.015,52
(+) VP das Contribuições Futuras - Serv. Apos. e Pens.	R\$ 34.929.401,39	R\$ 34.929.401,39
(+) VP das Contribuições Futuras - Ente Sobre Ativos	R\$ 323.102.354,82	R\$ 229.400.015,52
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 157.697.540,27	R\$ 157.697.540,27
PMB - a Conceder	(R\$ 2.385.656.854,19)	(R\$ 2.502.523.832,78)
(-) Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC)	(R\$ 2.746.040.001,37)	(R\$ 2.746.040.001,37)
(-) Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBaC)	(R\$ 2.385.656.854,19)	(R\$ 2.502.523.832,78)
Provisões Matemáticas (PMBaC + PMBC)	(R\$ 5.131.696.855,56)	(R\$ 5.248.563.834,15)
(+) Ativo do Plano	R\$ 119.107.948,95	R\$ 119.107.948,95
(+) Outros Créditos	R\$ 101.250.533,60	R\$ 101.250.533,60
Déficit Técnico Atuarial	(R\$ 4.911.338.373,01)	(R\$ 5.028.205.351,60)

Desta forma, tomando como referência o Plano de Custeio Vigente e o Método Agregado, foi apurado um Déficit Técnico Atuarial de R\$ 5.028.205.351,60 que, se financiado em alíquotas constantes no período de 35 anos, equivale a um Custo Suplementar de 76,34% sobre a folha de remunerações dos Segurados Ativos.

12 PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO TOTAL

12.1 CUSTO NORMAL

Como foi adotado o método atuarial Agregado Ortodoxo, para efeito de cálculo das Provisões Matemáticas e do resultado atuarial, sugerimos a manutenção das alíquotas praticadas atualmente descritas a seguir, que estão em conformidade à Emenda Constitucional nº 103/19.

Quadro 16. Plano de Custeio Normal

	Discriminação	Custo Normal
Contribuição do Município	Sobre a Folha Mensal dos Ativos	14,00%
	Sobre a Folha Mensal dos Aposentados	---
	Sobre a Folha Mensal dos Pensionistas	---
Contribuição do Segurado	Ativo	14,00%
	Aposentado**	14,00%
	Pensionista**	14,00%

12.2 CUSTO SUPLEMENTAR

É a contribuição destinada, entre outras finalidades, a custear o tempo de serviço passado e/ou para o equacionamento de déficits atuariais.

Para que o Plano esteja em equilíbrio financeiro e atuarial, o patrimônio constituído pelo RPPS deverá fazer frente às Provisões Matemáticas. Entretanto, se o valor do patrimônio total for inferior ao valor das Provisões Matemáticas, gerando assim as Reservas a Amortizar, o Plano estará deficitário.

Deve-se entender que se o Custo Normal tivesse sido praticado desde a contratação do primeiro servidor no Município, formando-se reserva, mesmo que em algum momento a folha de benefícios fosse maior ou igual à de salários, a arrecadação resultante da aplicação desta alíquota somada à receita de ganho financeiro seria suficiente para cobrir as despesas.

Uma vez havendo este entendimento, há que se vencer o maior obstáculo: o financiamento das Reservas a Amortizar.

12.3 FINANCIAMENTO DO CUSTO SUPLEMENTAR COM ALÍQUOTA CONSTANTE

Considerando o prazo máximo de 35 anos, estabelecido no inciso I do Art. 43 do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022, o valor de R\$ 5.028.205.351,60 corresponde a um Custo Suplementar de 76,34% sobre a folha de ativos, de responsabilidade do Tesouro Municipal.

O quadro seguinte demonstra o Custo Total para o Município de São Gonçalo, considerando o Custo Normal e o Custo Suplementar com alíquota constante.

Quadro 17. Custo Total

CUSTO	Custo Anual	Taxa sobre a folha de ativos
CUSTO NORMAL	R\$ 133.426.438,41	31,91%
CUSTO SUPLEMENTAR (Em 35 anos)	R\$ 319.190.923,64	76,34%
CUSTO TOTAL	R\$ 452.617.362,05	108,25%

O plano de financiamento deverá ser revisto nas reavaliações atuariais anuais, sempre respeitando o prazo remanescente para o equacionamento, ou seja, contado a partir da implementação do prazo de amortização inicial.

Conforme prevê a Portaria 1.467/2022, os planos de equacionamento de déficit atuarial podem ser mantidos, se forem suficientes para equacionar o déficit. Por outro lado, em caso de necessidade revisão, devem ser observados os percentuais mínimos do déficit atuarial a ser equacionado e os prazos máximos do plano de amortização definidos na Portaria supracitada.

12.4 FINANCIAMENTO DO CUSTO SUPLEMENTAR POR ALÍQUOTAS CRESCENTES

Como alternativa ao financiamento por alíquotas constantes propõem-se que a amortização tenha os seguintes parâmetros: de 2025 a 2027 haverá o crescimento das alíquotas de forma a atender o critério estabelecido no inciso II do Art. 56 da Portaria MTP nº 1.467/2022, transcrito a seguir:

“Art. 56. Para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, o plano de amortização estabelecido em lei do ente federativo deverá, adicionalmente aos parâmetros previstos nesta Portaria relativos ao plano de custeio do regime, observar os seguintes: (...)

II - que o montante de contribuição anual, na forma de alíquotas suplementares ou aportes mensais, seja superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial do exercício, conforme definido no Anexo VI;”

A partir de 2028 as alíquotas passam a se elevar 1,50 pontos percentuais ao ano até atingir a taxa de 94,29% em 2045, permanecendo constante a partir de então, conforme o quadro a seguir:

Quadro 18. Financiamento do Déficit Técnico Atuarial - PROPOSTO

Ano	Déficit Atuarial Inicial	Pagamento	Déficit Atuarial Final	CS % da folha de salários
2025	5.028.205.351,60	89.020.647,87	5.206.182.407,90	21,29%
2026	5.206.182.407,90	184.298.857,24	5.298.331.836,52	44,08%
2027	5.298.331.836,52	281.341.420,52	5.298.331.836,52	67,29%
2028	5.298.331.836,52	287.603.503,73	5.292.069.753,30	68,79%
2029	5.292.069.753,30	293.865.586,95	5.279.213.070,26	70,29%
2030	5.279.213.070,26	300.127.670,16	5.259.411.614,12	71,79%
2031	5.259.411.614,12	306.389.753,38	5.232.296.617,46	73,29%
2032	5.232.296.617,46	312.651.836,59	5.197.479.731,25	74,79%
2033	5.197.479.731,25	318.913.919,81	5.154.551.985,18	76,29%
2034	5.154.551.985,18	325.176.003,02	5.103.082.692,57	77,79%
2035	5.103.082.692,57	331.438.086,23	5.042.618.297,31	79,29%
2036	5.042.618.297,31	337.700.169,45	4.972.681.159,45	80,79%
2037	4.972.681.159,45	343.962.252,66	4.892.768.276,36	82,29%
2038	4.892.768.276,36	350.224.335,88	4.802.349.935,96	83,79%
2039	4.802.349.935,96	356.486.419,09	4.700.868.298,46	85,29%
2040	4.700.868.298,46	362.748.502,31	4.587.735.902,81	86,79%
2041	4.587.735.902,81	369.010.585,52	4.462.334.093,73	88,29%
2042	4.462.334.093,73	375.272.668,73	4.324.011.365,37	89,79%
2043	4.324.011.365,37	381.534.751,95	4.172.081.616,92	91,29%
2044	4.172.081.616,92	387.796.835,16	4.005.822.315,62	92,79%
2045	4.005.822.315,62	394.058.918,38	3.824.472.562,20	94,29%
2046	3.824.472.562,20	394.058.918,38	3.633.493.136,88	94,29%
2047	3.633.493.136,88	394.058.918,38	3.432.372.704,07	94,29%
2048	3.432.372.704,07	394.058.918,38	3.220.572.776,27	94,29%
2049	3.220.572.776,27	394.058.918,38	2.997.526.272,32	94,29%
2050	2.997.526.272,32	394.058.918,38	2.762.635.999,00	94,29%
2051	2.762.635.999,00	394.058.918,38	2.515.273.052,17	94,29%
2052	2.515.273.052,17	394.058.918,38	2.254.775.132,86	94,29%
2053	2.254.775.132,86	394.058.918,38	1.980.444.774,04	94,29%
2054	1.980.444.774,04	394.058.918,38	1.691.547.473,17	94,29%
2055	1.691.547.473,17	394.058.918,38	1.387.309.725,61	94,29%
2056	1.387.309.725,61	394.058.918,38	1.066.916.953,67	94,29%
2057	1.066.916.953,67	394.058.918,38	729.511.325,53	94,29%
2058	729.511.325,53	394.058.918,38	374.189.458,54	94,29%
2059	374.189.458,54	394.058.918,38	0,00	94,29%

Definições:
Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: Proporcional (13).

Déficit Atuarial Inicial: Valor do Déficit Técnico Atuarial.

Pagamento: Valor Amortizado.

Déficit Atuarial Final: Valor do Déficit (-) Pagamento.

CS% da Folha de Salários: Alíquota do Custo Suplementar incidente sobre a remuneração dos servidores ativos.

Esse plano também pode ser implementado através de aportes, definindo-se em Lei os valores de Aportes conforme consta na coluna “Pagamentos”, do quadro 18 acima.

Caso haja a implementação desses valores em forma de aportes deve-se ter a previsão de atualização pelo mesmo índice de inflação da Meta Atuarial, prevista na Política de Investimentos, que no caso do RPPS de São Gonçalo é o IPCA.

O valor de Aporte mensal equivale a 1/12 avos do valor de aporte anual.



Este financiamento deverá ser adotado em conjunto com medidas que venham a reduzir o Déficit Técnico, tais como o levantamento da informação referente ao Tempo de Contribuição a outros regimes previdenciários anteriormente à admissão dos servidores, bem como a viabilização de aporte de recursos ao fundo, para que o Custo Suplementar não atinja o patamar final. Anualmente os valores deverão ser revistos.



13 CONSOLIDADO DOS PRINCIPAIS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Neste item, trazemos os principais resultados e análises apurados nesta Avaliação Atuarial.

A base de dados apresentada é composta por dados amplos e atualizados, entretanto apresentou inconsistências, que foram sanadas por meio da adoção de premissas demográficas. A adoção de premissas para suprir tais inconsistências na maioria das vezes causa desvios nos resultados. Como o nível de consistência foi médio, principalmente no que se refere à informação referente ao tempo de serviço anterior à admissão no Município, o impacto foi moderado, devendo ser feito um levantamento das informações inconsistentes.

As bases técnicas utilizadas foram eleitas pelo atuário responsável, sendo estas aderentes às características da massa de participantes:

- a taxa de juros real utilizada nas projeções contidas nesta avaliação foi de 5,31% ao ano;
- as tábuas biométricas utilizadas foram escolhidas em função do evento gerador:
- Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência) – GAM-83 - (suav 10%) (segregada por sexo);
- Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte) – GAM-83 - (suav 10%) (segregada por sexo);
- Tábua de Entrada em Invalidez – IAPB-57 FRACA;
- Tábua de Mortalidade de Inválidos – IBGE 2023 segregada por sexo;
- Probabilidade de deixar um dependente vitalício, em caso de morte, calculada em função da proporção de servidores casados por idade, com base em proporções apuradas em um levantamento realizado no universo das bases cadastrais analisadas pela Lógica Atuarial, onde foram considerados apenas os dados reais e consistentes, utilizando informações de mais de 500.000 servidores ativos;
- o crescimento salarial considerado foi de 1,00% ao ano;
- a taxa de rotatividade considerada foi de 1,00% ao ano; e
- o custo administrativo considerado neste estudo corresponde a 2,00% do total da remuneração dos servidores.

Para a utilização da taxa de crescimento salarial descrita acima, fez-se uma projeção do crescimento salarial dos servidores ativos com base no banco de dados enviados. Esta projeção foi elaborada a partir de uma regressão exponencial do salário médio dos servidores por idade. Desta forma, chegou-se à conclusão de que a cada ano de trabalho no Município o salário real

do servidor sofre um impacto de 1,00%. Assim, em atendimento ao artigo 38 da Portaria MTP nº 1.467/2022 utilizou-se a taxa de crescimento salarial real mínima de 1,00% ao ano.

A taxa anual real de crescimento dos benefícios do plano adotada neste estudo é de 0,00%, uma vez que se considera a atualização monetária dos mesmos.

Conforme informado pelos gestores do RPPS, as contribuições estão definidas da seguinte forma:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 14,00%, incidentes sobre a remuneração de contribuição;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 14,00%; sobre a parcela das aposentadorias que excede o teto de benefício do RGPS;
- contribuições mensais dos aposentados e pensionistas portadores de doenças incapacitantes: 14,00% sobre a parcela das aposentadorias que excede o dobro do teto de benefício do RGPS; e
- **contribuições mensais do Município: 14,00%** sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos **para Custo Normal**.

A receita decorrente desta arrecadação gera um déficit financeiro de R\$ 11.200.513,07, que equivale a 34,82% da folha de pagamento dos servidores ativos e 131,30% do total arrecadado.

O Patrimônio constituído pelo Plano, segundo informações dadas é composto por:

- Renda Fixa: R\$ 119.107.948,95
- Acordos de Parcelamento: R\$ 101.250.533,60
- **Total: R\$ 220.358.482,55**

A Avaliação Atuarial apurou que as Alíquotas de Custo Normal devem somar 31,91%, conforme quadro seguinte:

Quadro 19. Alíquotas de Custeio Normal por Benefício

Regime Financeiro e Método de Financiamento	Custo Normal	Método IEN	Custeio Proposto - Método Agregado
Capitalização - IEN	Aposentadoria Voluntária e Compulsória	16,69%	13,30%
	Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	2,57%	2,05%
Repartição de Capitais de Cobertura	Invalidez com reversão ao dependente	8,42%	8,42%
	Pensão por Morte do Servidor Ativo	2,23%	2,23%
Custo Normal Líquido		29,91%	26,00%
Administração do Plano		2,00%	2,00%
Total		31,91%	28,00%

Como foi adotado o método atuarial Agregado Ortodoxo, para efeito de cálculo das Provisões Matemáticas e do resultado atuarial, sugerimos a manutenção das alíquotas praticadas atualmente descritas acima, que estão em conformidade à Emenda Constitucional nº 103/19.

Desta forma, tomando como referência o Plano de Custeio Vigente e o Método Agregado, foi apurado o valor de Provisões Matemáticas de R\$ 5.248.563.834,15 e como o valor de Ativos Financeiros totaliza R\$ 220.358.482,55 há um Déficit Técnico Atuarial de R\$ 5.028.205.351,60 que, se financiado em alíquotas constantes no período 35 anos, equivale a um Custo Suplementar de 76,34% sobre a folha de remunerações dos Segurados Ativos.

Como alternativa ao financiamento por alíquotas constantes propõem-se que a amortização tenha os seguintes parâmetros: de 2025 a 2027 haverá o crescimento das alíquotas de forma a atender o critério estabelecido no inciso II do Art. 56 da Portaria MTP nº 1.467/2022, transcrito a seguir:

“Art. 56. Para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, o plano de amortização estabelecido em lei do ente federativo deverá, adicionalmente aos parâmetros previstos nesta Portaria relativos ao plano de custeio do regime, observar os seguintes: (...)

II - que o montante de contribuição anual, na forma de alíquotas suplementares ou aportes mensais, seja superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial do exercício, conforme definido no Anexo VI;”

A partir de 2028 as alíquotas passam a se elevar 1,50 pontos percentuais ao ano até atingir a taxa de 94,29% em 2045, permanecendo constante a partir de então, conforme o quadro a seguir:

Quadro 20. Financiamento do Déficit Técnico Atuarial - PROPOSTO

Ano	Déficit Atuarial Inicial	Pagamento	Déficit Atuarial Final	CS % da folha de salários
2025	5.028.205.351,60	89.020.647,87	5.206.182.407,90	21,29%
2026	5.206.182.407,90	184.298.857,24	5.298.331.836,52	44,08%
2027	5.298.331.836,52	281.341.420,52	5.298.331.836,52	67,29%
2028	5.298.331.836,52	287.603.503,73	5.292.069.753,30	68,79%
2029	5.292.069.753,30	293.865.586,95	5.279.213.070,26	70,29%
2030	5.279.213.070,26	300.127.670,16	5.259.411.614,12	71,79%
2031	5.259.411.614,12	306.389.753,38	5.232.296.617,46	73,29%
2032	5.232.296.617,46	312.651.836,59	5.197.479.731,25	74,79%
2033	5.197.479.731,25	318.913.919,81	5.154.551.985,18	76,29%
2034	5.154.551.985,18	325.176.003,02	5.103.082.692,57	77,79%

Ano	Déficit Atuarial Inicial	Pagamento	Déficit Atuarial Final	CS % da folha de salários
2035	5.103.082.692,57	331.438.086,23	5.042.618.297,31	79,29%
2036	5.042.618.297,31	337.700.169,45	4.972.681.159,45	80,79%
2037	4.972.681.159,45	343.962.252,66	4.892.768.276,36	82,29%
2038	4.892.768.276,36	350.224.335,88	4.802.349.935,96	83,79%
2039	4.802.349.935,96	356.486.419,09	4.700.868.298,46	85,29%
2040	4.700.868.298,46	362.748.502,31	4.587.735.902,81	86,79%
2041	4.587.735.902,81	369.010.585,52	4.462.334.093,73	88,29%
2042	4.462.334.093,73	375.272.668,73	4.324.011.365,37	89,79%
2043	4.324.011.365,37	381.534.751,95	4.172.081.616,92	91,29%
2044	4.172.081.616,92	387.796.835,16	4.005.822.315,62	92,79%
2045	4.005.822.315,62	394.058.918,38	3.824.472.562,20	94,29%
2046	3.824.472.562,20	394.058.918,38	3.633.493.136,88	94,29%
2047	3.633.493.136,88	394.058.918,38	3.432.372.704,07	94,29%
2048	3.432.372.704,07	394.058.918,38	3.220.572.776,27	94,29%
2049	3.220.572.776,27	394.058.918,38	2.997.526.272,32	94,29%
2050	2.997.526.272,32	394.058.918,38	2.762.635.999,00	94,29%
2051	2.762.635.999,00	394.058.918,38	2.515.273.052,17	94,29%
2052	2.515.273.052,17	394.058.918,38	2.254.775.132,86	94,29%
2053	2.254.775.132,86	394.058.918,38	1.980.444.774,04	94,29%
2054	1.980.444.774,04	394.058.918,38	1.691.547.473,17	94,29%
2055	1.691.547.473,17	394.058.918,38	1.387.309.725,61	94,29%
2056	1.387.309.725,61	394.058.918,38	1.066.916.953,67	94,29%
2057	1.066.916.953,67	394.058.918,38	729.511.325,53	94,29%
2058	729.511.325,53	394.058.918,38	374.189.458,54	94,29%
2059	374.189.458,54	394.058.918,38	0,00	94,29%

No caso da aplicação destas Alíquotas de Contribuição Suplementar, o Plano de Custeio poderá ter a seguinte configuração para o grupo de participantes:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 14,00%, incidentes sobre a remuneração de contribuição;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 14,00% incidentes sobre a parcela dos proventos que exceder o teto de benefício do RGPS;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas portadores de doença incapacitante: 14,00% incidente sobre a parcela de pensão que exceder o dobro do teto de benefício do RGPS;
- **contribuições mensais do Município de 14,00%** sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, **a título de Custo Normal, e 21,29% à título de Custo Suplementar** para amortização do déficit atuarial no ano de 2025.

14 COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

Passamos a descrever agora, as principais variações entre os resultados apurados neste estudo e os das três últimas avaliações atuariais.

Foi utilizada para esta análise a base de dados cadastral que contempla toda a massa de participantes e os dados referentes às avaliações anteriores, colhidos dos Demonstrativos de Resultados das Avaliações Atuariais – DRAAs.

14.1 VARIAÇÃO NA BASE DE DADOS CADASTRAIS

Quadro 21. Variações do Quantitativo de participantes

Discriminação	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Avaliação Atuarial 2023	6.938	3.392	860
Avaliação Atuarial 2024	6.673	3.547	876
Avaliação Atuarial 10/2024	6.751	3.573	861

Quadro 22. Variações dos Salários e Benefícios Médios

Discriminação	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Avaliação Atuarial 2023	R\$4.203,16	R\$4.295,52	R\$2.403,48
Avaliação Atuarial 2024	R\$4.074,12	R\$4.807,02	R\$2.600,07
Avaliação Atuarial 10/2024	R\$4.764,35	R\$4.885,27	R\$2.643,12

Quadro 23. Variações das Folhas de Salários e Benefícios

Discriminação	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Avaliação Atuarial 2023	R\$29.161.537,48	R\$14.570.415,35	R\$2.066.988,98
Avaliação Atuarial 2024	R\$27.186.583,73	R\$17.050.484,18	R\$2.277.657,68
Avaliação Atuarial 10/2024	R\$32.164.124,68	R\$17.455.073,70	R\$2.275.729,72

Dos dados dispostos nos quadros acima podem ser feitas as seguintes análises:

- aumento de 1,17% pontos percentuais no número de participantes ativos, 78 servidores. Paralelo a isto, houve aumento do número de servidores aposentados, 26, e redução de pensionistas, 15, que combinado com a variação dos valores médios de salários e benefícios resultou em aumento de 11,57% no gasto com pessoal.

14.2 VARIAÇÃO NO CUSTO PREVIDENCIÁRIO

Quadro 24. Variações dos Custos Normais

CUSTO NORMAL	Avaliação Atuarial 2023	Avaliação Atuarial 2024	Avaliação Atuarial 10/2024
Aposentadorias com reversão ao dependente	24,56%	24,36%	15,35%
Invalidez com reversão ao dependente	0,49%	0,70%	8,42%
Pensão de ativos	0,55%	0,94%	2,23%
Auxílios	0,00%	0,00%	0,00%
CUSTO ANUAL LÍQUIDO NORMAL	25,60%	26,00%	26,00%
Administração do Plano	2,40%	2,00%	2,00%
CUSTO ANUAL NORMAL TOTAL	28,00%	28,00%	28,00%

Quadro 25. Variações dos Valores de Reservas e Ativo do Plano

Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	Avaliação Atuarial 2023	Avaliação Atuarial 2024	Avaliação Atuarial 10/2024
(-) Provisões Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC)	R\$2.412.620.740,14	R\$2.719.971.946,10	R\$ 2.746.040.001,37
(-) Provisões Matemática de Benefícios a Conceder (PMBaC)	R\$2.838.505.303,18	R\$2.426.000.074,18	R\$ 2.502.523.832,78
Provisões Matemáticas (PMBaC + PMBC)	R\$5.251.126.043,32	R\$5.145.972.020,28	R\$ 5.248.563.834,15
(+) Ativo Líquido do Plano	R\$418.122.919,10	R\$363.525.736,19	R\$ 220.358.482,55
Resultado: Déficit Técnico Atuarial	(R\$4.833.003.124,22)	(R\$4.782.446.284,09)	(R\$ 5.028.205.351,60)

Quadro 26. Variações dos Percentuais de Custo Previdenciário

CUSTO	Avaliação Atuarial 2023	Avaliação Atuarial 2024	Avaliação Atuarial 10/2024
Custo Normal	28,00%	32,69%	31,98%
Custo Suplementar (Em 35 anos)	55,81%	80,67%	75,58%
Custo Total	83,81%	113,36%	107,56%

Dos dados dispostos nos quadros acima, podem ser feitas as seguintes análises:

- aumento de 0,96% no valor de Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos em função do aumento da folha de benefícios, em 2,08%;
- aumento de 3,15% dos valores de Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder em função do aumento da folha de salários, de 18,31%. A variação da folha de salários teve seu impacto mitigado devido a atualização de hipóteses atuárias, conforme estudo de aderências das hipóteses realizado em julho/2024 e
- aumento de 5,14% no valor do déficit atuarial, diante do aumento total das Provisões em 1,99% e da queda dos valores de Ativos Financeiros, em 39,38%.

15 PARECER ATUARIAL

Neste item, apresentamos o Parecer Atuarial, conforme estrutura exigida para preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA.

a) Perspectivas de alteração futura e na composição da massa de segurados.

Quanto às perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados, ressalta-se que, apesar da hipótese de novos entrados para cada servidor que se aposenta, um novo servidor ingressa em seu lugar, de acordo com as características descritas deste relatório ter sido adotada neste estudo, o resultado apurado desta geração futura foi apenas a título demonstrativo, uma vez que em nada influenciou nas provisões matemáticas da geração atual e, portanto, para fins de definição do plano de custeio de equilíbrio do RPPS do Município de São Gonçalo/RJ.

b) Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados.

A base de dados apresentada consistiu de dados amplos e atualizados, entretanto apresentou inconsistências, que foram sanadas através da adoção de premissas demográficas. A adoção de premissas para suprir tais inconsistências sempre causa desvios nos resultados. Como o nível de consistência foi baixo, principalmente no que tange a informação referente ao tempo de serviço anterior à admissão no Município, o impacto foi moderado, devendo ser feito um levantamento das informações inconsistentes.

c) Análise dos regimes financeiros e método atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do plano de benefícios.

Os regimes financeiros adotados no cálculo atuarial são os previstos nas normas previdenciárias e considerados os mais adequados a cada benefício previdenciário, sendo capitalização para benefícios programados, com o Idade Normal de Entrada como Método de Financiamento Atuarial e repartição de capitais de cobertura para benefícios de risco. Não havendo alterações significativas da massa de segurados ou das hipóteses atuariais adotadas não há perspectivas de alterações consideráveis no Plano de Custeio.

d) Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análise de sensibilidade para os resultados.

Foram adotadas hipóteses que devem refletir as características biométricas, demográficas, financeiras e econômicas incidentes sobre a população de segurados e

respectivo plano previdenciário. As tábuas de mortalidade que são mais aderentes à realidade da população brasileira, são as tábuas de mortalidade do IBGE.

Por representarem estimativas de eventos futuros, devem ser periodicamente confrontadas com os acontecimentos da vida real, através de estudos estatísticos de aderência e teste de hipótese, para que se avalie a necessidade ajustes.

e) Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e impactos nos resultados.

A estimativa de Compensação Previdenciária foi considerada como Ativo do Plano, uma vez que o RPPS possui convênio ou acordo de cooperação técnica em vigor para operacionalização da compensação previdenciária com os regimes de origem. Como não consta da base cadastral os valores das remunerações de cada servidor no período a compensar com o regime previdenciário de origem nem há ainda valores de repasse decorrentes de compensação previdenciária, partiu-se do princípio de que o fluxo de compensação previdenciária equivale a 5,00% dos valores médios de benefício compensáveis pagos atualmente. Tal parâmetro é resultado da média observada em outros entes públicos que recebem receitas de compensação previdenciária.

f) Composição e características dos Ativos garantidores.

O Patrimônio constituído pelo Plano, segundo informações dadas à Lógica é composto por:

O Patrimônio constituído pelo Plano, segundo informações dadas é composto por:

- Renda Fixa: R\$ 119.107.948,95
- Acordos de Parcelamento: R\$ 101.250.533,60
- **Total: R\$ 220.358.482,55**

g) Variação dos compromissos do plano (VABF e VACF).

As variações dos valores presentes dos benefícios futuros e contribuições futuras decorreram, basicamente, das variações das folhas de salários de benefícios e da redução da taxa real anual de juros.

h) Resultado da avaliação atuarial e situação financeira e atuarial.

Tomando como referência o Plano de Custeio Vigente e o Método Agregado, foi apurado o valor de Provisões Matemáticas de R\$ 5.248.563.834,15 e como o valor de Ativos Financeiros totaliza R\$ 220.358.482,55 há um Déficit Técnico Atuarial de R\$ 5.028.205.351,60 que, se

financiado em alíquotas constantes no período 35 anos, equivale a um Custo Suplementar de 76,34% sobre a folha de remunerações dos Segurados Ativos.

i) Plano de custeio a ser implementado e medidas para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Indicou-se a implementação das seguintes alíquotas de contribuição:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 14,00%, incidentes sobre a remuneração de contribuição;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 14,00% incidentes sobre a parcela dos proventos que exceder o teto de benefício do RGPS;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas portadores de doença incapacitante: 14,00% incidente sobre a parcela de pensão que exceder o dobro do teto de benefício do RGPS;
- **contribuições mensais do Município de 14,00%** sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, **a título de Custo Normal**, e **21,29% à título de Custo Suplementar** para amortização do déficit atuarial no ano de 2025.

j) Parecer sobre a análise comparativa das três últimas avaliações atuariais.

Do comparativo das três últimas Avaliações Atuariais podem ser feitas as seguintes análises:

- aumento de 1,17% pontos percentuais no número de participantes ativos, 78 servidores. Paralelo a isto, houve aumento do número de servidores aposentados, 26, e redução de pensionistas, 15, que combinado com a variação dos valores médios de salários e benefícios resultou em aumento de 11,57% no gasto com pessoal.
- aumento de 0,96% no valor de Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos em função do aumento da folha de benefícios, em 2,08%;
- aumento de 3,15% dos valores de Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder em função do aumento da folha de salários, de 18,31%. A variação da folha de salários teve seu impacto mitigado devido a atualização de hipóteses atuarias, conforme estudo de aderências das hipóteses realizado em julho/2024 e
- aumento de 5,14% no valor do déficit atuarial, diante do aumento total das Provisões em 1,99% e da queda dos valores de Ativos Financeiros, em 39,38%.

k) Identificação dos principais riscos do plano de benefícios.

Como em qualquer plano previdenciário, o principal risco é taxa de juros adotada como hipótese no cálculo atuarial e a rentabilidade financeira decorrente. Com o cenário econômico de aumento da taxa básica de juros, há uma menor dificuldade para o atingimento da meta atuarial (que foi possível observar no ano de 2023).

Além disso, há o risco de alterações/implementações de novos planos de cargos e salários que podem elevar o passivo atuarial do plano.

Este é o nosso parecer.



Adilson Moraes da Costa
Atuário Miba 1.032 MTE/RJ

16 ANEXO 1 – ESTATÍSTICAS

Nesse item apresentaremos estatísticas detalhadas dos servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas.

16.1 ESTATÍSTICAS DOS SERVIDORES ATIVOS

Como mencionado anteriormente, as variáveis estatísticas relacionadas a um grupo de servidores interferem diretamente na análise e nos resultados apurados em uma avaliação atuarial. Neste item, serão demonstradas, comentadas e comparadas as principais variáveis estatísticas relacionadas ao grupo de servidores ativos do Município de São Gonçalo/RJ, segmentadas da seguinte forma: estatística dos professores, dos “não professores” e dos ativos.

Quadro 27. Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos “Não Professores”

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	1.798	1.261	3.059
Folha salarial mensal	R\$8.844.119,54	R\$7.511.403,52	R\$16.355.523,06
Salário médio	R\$4.918,87	R\$5.956,70	R\$5.346,69
Idade mínima atual	20	21	20
Idade média atual	49	51	50
Idade máxima atual	74	74	74
Idade mínima de admissão	17	18	17
Idade média de admissão	34	32	33
Idade máxima de admissão	65	64	65
Idade média de aposentadoria projetada	62	65	63

A distribuição por sexo dos servidores ativos “não professores”, como pode ser observado no quadro anterior, aponta para um número maior de servidores do sexo feminino, onde as mulheres representam 58,78%. Nota-se, ainda, outras características dos servidores “não professores” do sexo feminino em relação aos servidores do sexo masculino, a partir das médias apuradas, quais sejam: remuneração inferior em 17,42% e idade de aposentadoria menor em 3 anos.

Quadro 28. Variáveis Estatísticas dos Servidores Professores

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	3.183	509	3.692
Folha salarial mensal	R\$13.489.413,55	R\$2.319.188,07	R\$15.808.601,62
Salário médio	R\$4.237,96	R\$4.556,36	R\$4.281,85
Idade mínima atual	21	24	21
Idade média atual	47	47	47
Idade máxima atual	74	74	74
Idade mínima de admissão	18	19	18
Idade média de admissão	33	33	33
Idade máxima de admissão	71	61	71
Idade média de aposentadoria projetada	58	61	58

Atualmente, a população de servidores do magistério do Município de São Gonçalo/RJ corresponde a 54,69% do total dos servidores ativos. Esta categoria possui características diferentes dos demais servidores, como exemplo a sua distribuição por sexo, onde 86,21% do grupo é composto por mulheres.

O quadro seguinte demonstra as variáveis estatísticas dos servidores professores e “não professores” do Município de São Gonçalo/RJ, de forma consolidada.

Quadro 29. Consolidação das Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	4.981	1.770	6.751
Folha salarial mensal	R\$22.333.533,09	R\$9.830.591,59	R\$32.164.124,68
Salário médio	R\$4.483,74	R\$5.554,01	R\$4.764,35
Idade mínima atual	20	21	20
Idade média atual	47	50	48
Idade máxima atual	74	74	74
Idade mínima de admissão	17	18	17
Idade média de admissão	34	32	33
Idade máxima de admissão	71	64	71
Idade média de aposentadoria projetada	59	64	61

Ante a consolidação dos dados, verifica-se que os servidores ativos do sexo feminino representam 73,78% do contingente total de servidores ativos. Relativamente à remuneração, verifica-se, ante as médias apuradas, que os homens percebem salário médio superiores em 23,87% ao das mulheres.

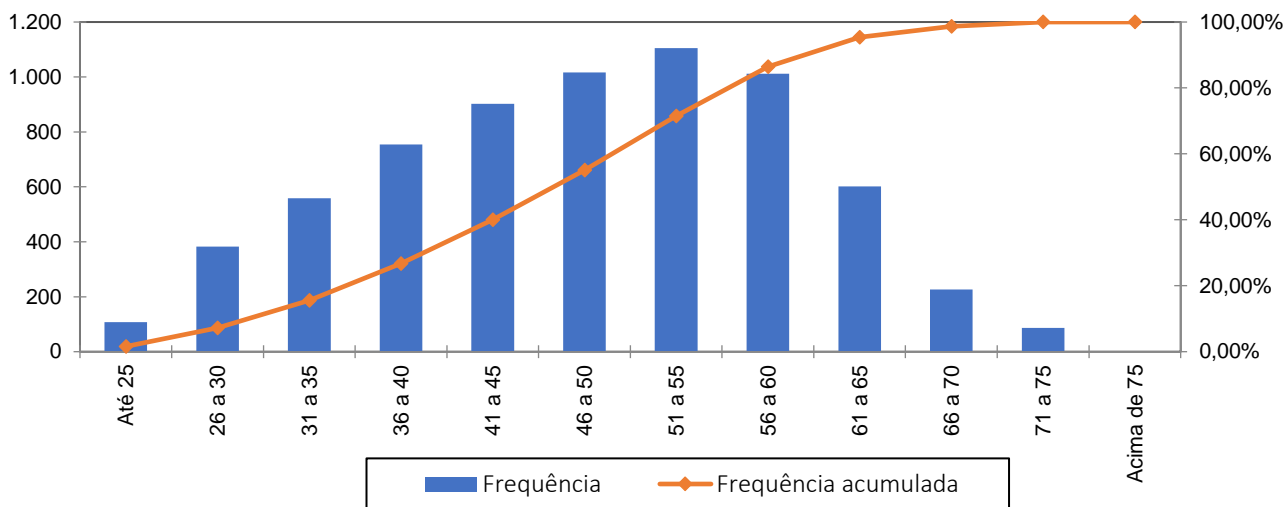
Os quadros e gráficos seguintes demonstram as estatísticas dos servidores ativos, segmentadas por variáveis específicas relevantes ao estudo proposto.

Quadro 30. Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária

Intervalo	População	Frequência	Frequência acumulada
Até 25	107	1,58%	1,58%
26 a 30	383	5,68%	7,26%
31 a 35	558	8,26%	15,52%
36 a 40	754	11,17%	26,69%
41 a 45	902	13,36%	40,05%
46 a 50	1.016	15,05%	55,10%
51 a 55	1.105	16,37%	71,47%
56 a 60	1.012	14,99%	86,46%
61 a 65	602	8,92%	95,38%
66 a 70	226	3,35%	98,73%
71 a 75	86	1,27%	100,00%
Acima de 75	0	0,00%	100,00%
Total	6.751	100,00%	100,00%



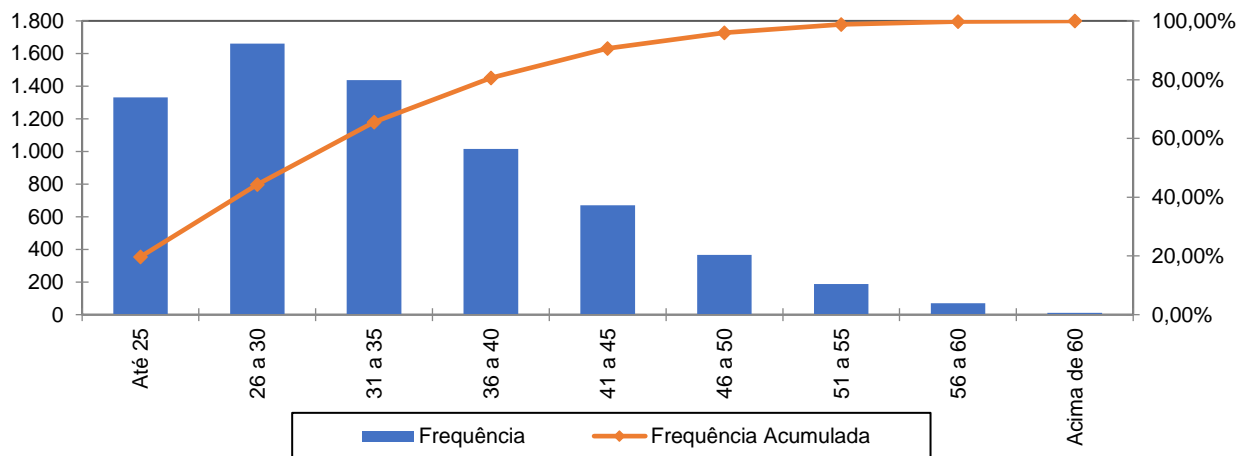
Gráfico 4: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária



Quadro 31. Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 25	1.332	19,73%	19,73%
26 a 30	1.661	24,60%	44,33%
31 a 35	1.437	21,29%	65,62%
36 a 40	1.015	15,03%	80,65%
41 a 45	670	9,93%	90,58%
46 a 50	366	5,42%	96,00%
51 a 55	187	2,77%	98,77%
56 a 60	71	1,05%	99,82%
Acima de 60	12	0,18%	100,00%
Total	6.751	100,00%	100,00%

Gráfico 5: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão



A menor e a maior idade de admissão registradas no serviço público do Município de São Gonçalo/RJ foram aos 17 e aos 71 anos, respectivamente, sendo que 65,62% do grupo foi admitido até os 35 anos de idade.

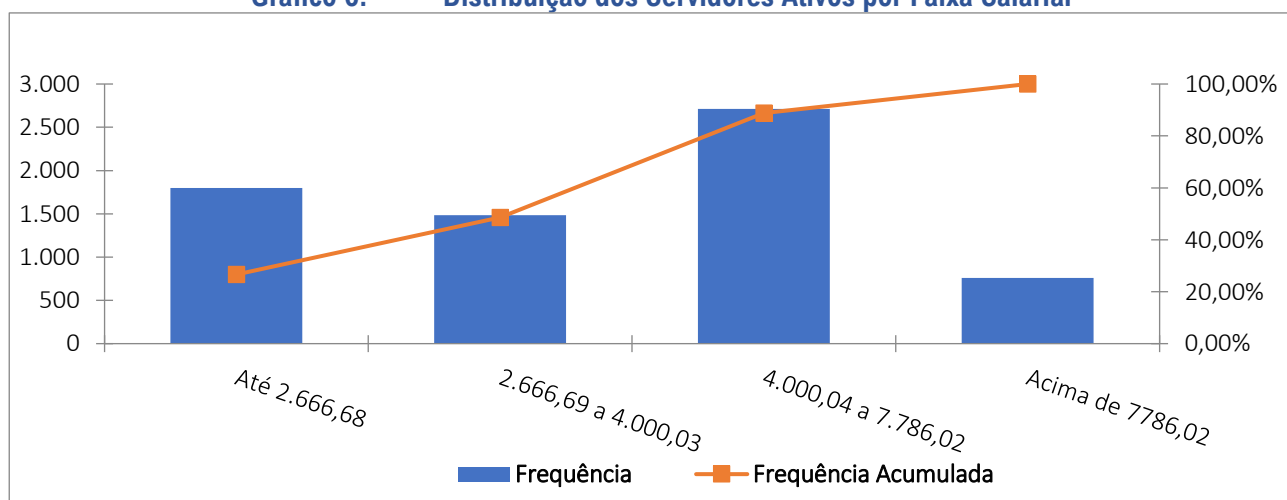
Ressalte-se que a idade média de admissão dos servidores públicos é uma variável que produz impacto importante na apuração do Custo Previdenciário de um Município, já que, de acordo com a metodologia utilizada para apuração do custo, em um regime de capitalização, servidor e Governo devem juntos financiar o custeio do benefício previdenciário entre a idade de admissão do servidor e sua aposentadoria. Desse modo, quanto mais jovem o servidor for admitido no serviço público maior será o tempo de contribuição para o regime previdenciário, minimizando o impacto no custeio do Plano.

O quadro seguinte foi elaborado com base nas faixas de contribuição atualmente praticadas pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a fim de estabelecer um modelo comparativo com a remuneração dos servidores do Município.

Quadro 32. Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 2.666,68	1.799	26,65%	26,65%
2.666,69 a 4.000,03	1.483	21,97%	48,62%
4.000,04 a 7.786,02	2.711	40,16%	88,77%
Acima de 7.786,02	758	11,23%	100,00%
Total	6.751	100,00%	100,00%

Gráfico 6: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial

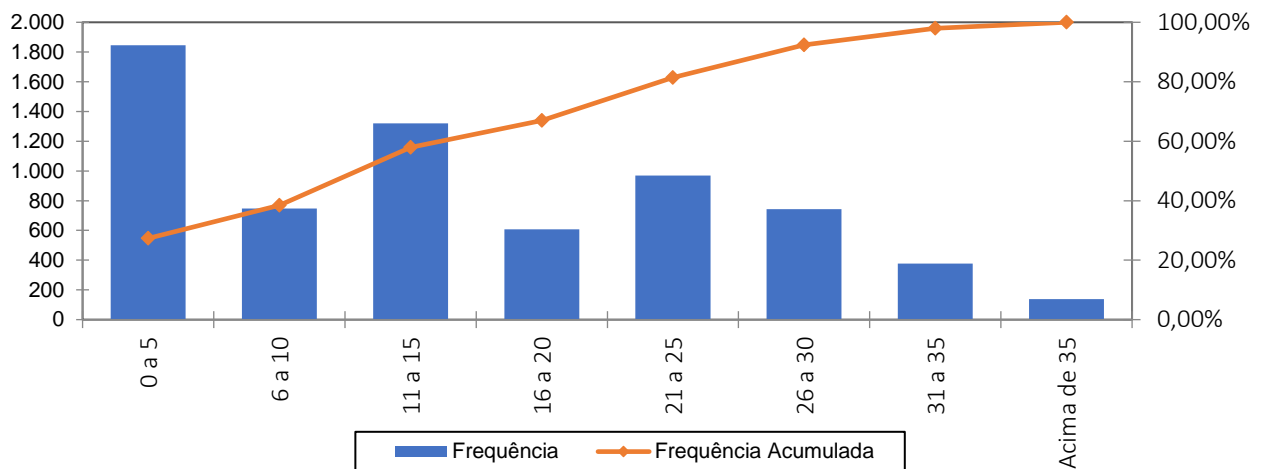


Observa-se que a maior frequência de servidores, 40,16%, situa-se na faixa salarial de R\$ 4.000,04 até R\$ 7.786,02.

Quadro 33. Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Contribuição no Município

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
0 a 5	1.845	27,33%	27,33%
6 a 10	748	11,08%	38,41%
11 a 15	1.321	19,57%	57,98%
16 a 20	608	9,00%	66,98%
21 a 25	970	14,37%	81,35%
26 a 30	744	11,02%	92,37%
31 a 35	377	5,59%	97,96%
Acima de 35	138	2,04%	100,00%
Total	6.751	100,00%	100,00%

Gráfico 7: Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Contribuição no Município



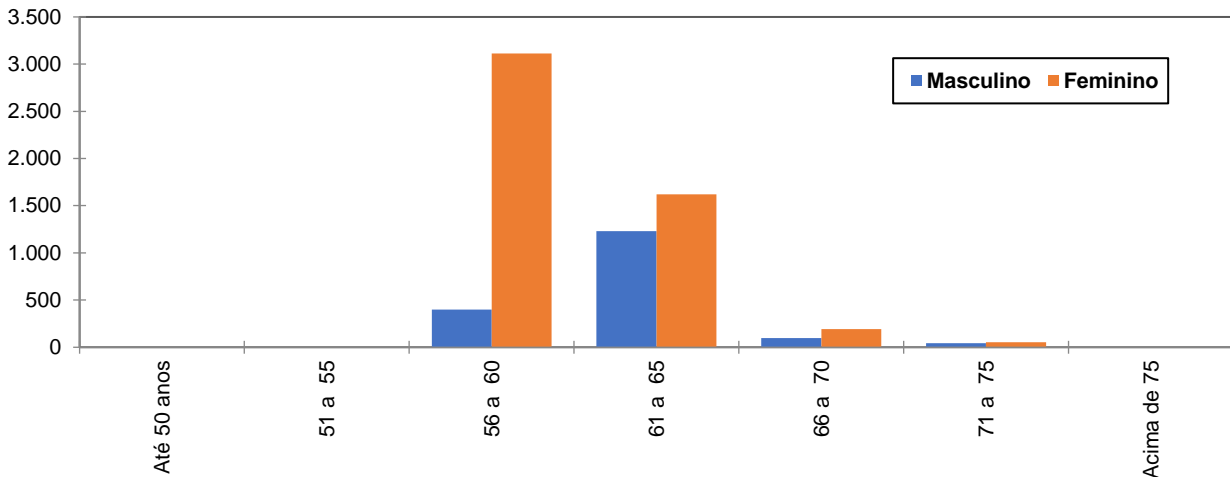
Em relação ao tempo de contribuição no Município, pode-se identificar uma concentração nas faixas de até os 5 anos de trabalho e contribuição no Município, fato favorável na apuração do Custo Normal, pois há um longo tempo de contribuição até a aquisição do direito aos benefícios de aposentadoria voluntária.

Quadro 34. Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria

Intervalo	Feminino	Masculino	Total
Até 50 anos	0	0	0
51 a 55	0	0	0
56 a 60	3.114	400	3.514
61 a 65	1.622	1.230	2.852
66 a 70	192	96	288
71 a 75	53	44	97
Acima de 75	0	0	0
Total	4.981	1.770	6.751



Gráfico 8: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria



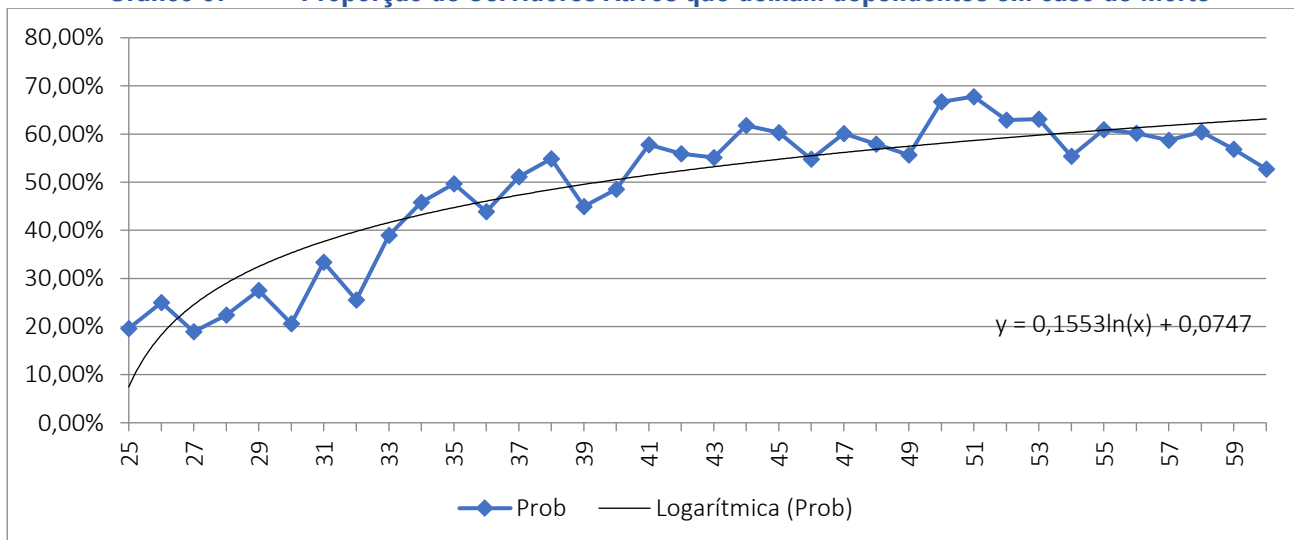
O gráfico acima reforça o anteriormente mencionado: os servidores do sexo feminino aposentar-se-ão mais cedo que os do sexo masculino, reflexo das regras de aposentadoria dispostas na atual legislação previdenciária. Verifica-se, também, que 52,05% da população de servidores preencherão os requisitos necessários à aposentadoria integral até os 60 anos de idade.

Quadro 35. Distribuição dos Servidores Ativos por Estado Civil

Categoria	População	Frequência
Casados	3.605	53,40%
Não casados	3.146	46,60%
Total	6.751	100,00%

A probabilidade de se deixar dependente vitalício em caso de morte foi calculada a partir da observação da frequência de servidores casados agrupados por idade, ajustando-os por uma curva que mais se aproximasse da tendência que os dados indicam.

Gráfico 9: Proporção de Servidores Ativos que deixam dependentes em caso de Morte



Como o quantitativo de servidores com idade superior a 60 anos é reduzido, as frequências observadas para estas idades apresentaram grande oscilação. Dessa forma, como medida conservadora, considerou-se para esse grupo de servidores a mesma probabilidade que um servidor de 60 anos tem de deixar pensão, 63,12%.

16.2 ESTATÍSTICAS DOS SERVIDORES APOSENTADOS

A seguir, detalharemos as principais informações cadastrais do banco de dados de aposentados.

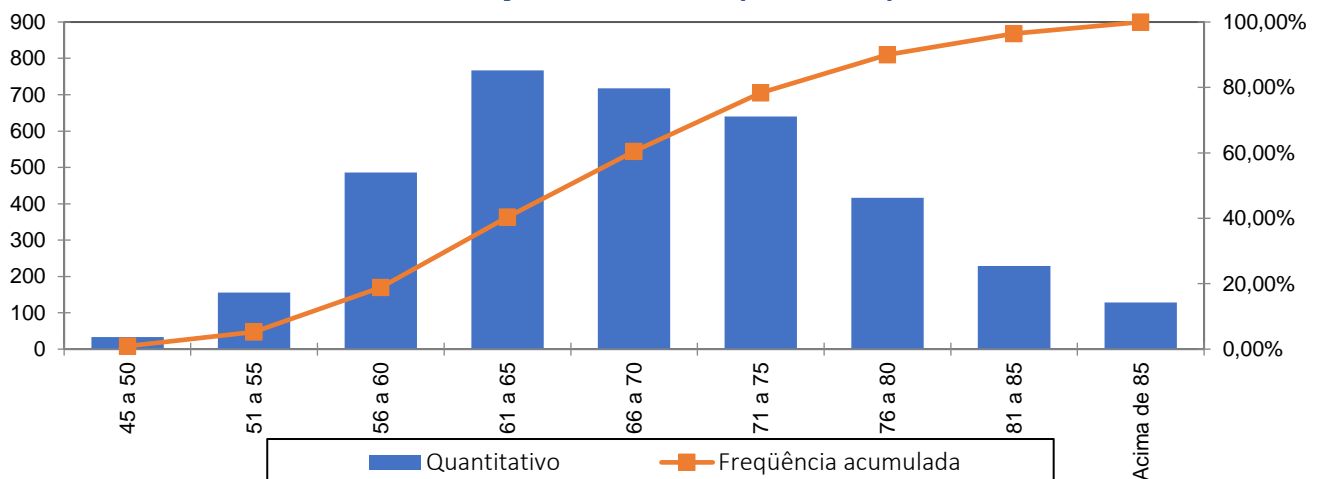
Quadro 36. Variáveis Estatísticas dos Servidores Aposentados

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
Quantidade de servidores	2.698	875	3.573
Folha Salarial	R\$13.422.377,01	4.032.696,69	17.455.073,70
Salário Médio	R\$4.974,94	4.608,80	4.885,27
Idade mínima	28	45	45
Idade Média	68	71	68
Idade máxima	101	102	102

Quadro 37. Distribuição de Servidores Aposentados por Faixa Etária

Intervalo	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
45 a 50	33	0,92%	0,92%
51 a 55	156	4,37%	5,29%
56 a 60	486	13,60%	18,89%
61 a 65	767	21,47%	40,36%
66 a 70	718	20,10%	60,46%
71 a 75	640	17,91%	78,37%
76 a 80	416	11,64%	90,01%
81 a 85	229	6,41%	96,42%
Acima de 85	128	3,58%	100,00%
Total	3.573	100,00%	100,00%

Gráfico 10: Distribuição de Servidores Aposentados por Faixa Etária



No universo de servidores aposentados do Município estão consideradas as aposentadorias voluntárias, as compulsórias e as por invalidez.

Quadro 38. Informações dos Aposentados por tipo de aposentadoria

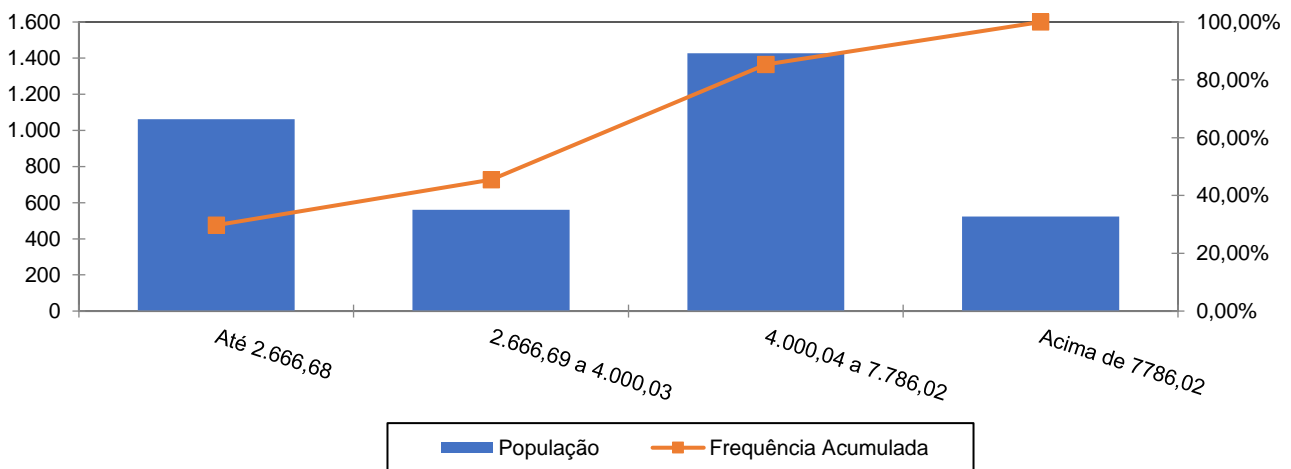
Aposentadoria	Estatística	Quantidade	Benefício Total	Benefício Médio	Idade Média
Invalidez	Masculino	83	R\$241.263,72	R\$2.906,79	65
	Feminino	230	R\$681.630,87	R\$2.963,61	62
Tempo de contribuição	Masculino	651	R\$3.366.661,58	R\$5.171,52	71
	Feminino	2.107	R\$11.895.453,52	R\$5.645,68	67
Idade	Masculino	95	R\$234.473,61	R\$2.468,14	79
	Feminino	330	R\$731.371,22	R\$2.216,28	76
Compulsória	Masculino	2	R\$20.437,81	R\$10.218,91	76
	Feminino	7	R\$17.844,90	R\$2.549,27	76
Especial	Masculino	44	R\$169.859,97	R\$3.860,45	61
	Feminino	24	R\$96.076,50	R\$4.003,19	63
Total		3.573	R\$17.455.073,70	R\$4.885,27	68

O quadro seguinte foi elaborado com base nas faixas de contribuição atualmente praticadas pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a fim de estabelecer um modelo comparativo com a remuneração dos servidores do Município.

Quadro 39. Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 2.666,68	1.062	29,72%	29,72%
2.666,69 a 4.000,03	560	15,67%	45,40%
4.000,04 a 7.786,02	1.427	39,94%	85,33%
Acima de 7.786,02	524	14,67%	100,00%
Total	3.573	100,00%	100,00%

Gráfico 11: Distribuição de Servidores Aposentados por Faixas de Valor de Benefício



Como pode ser observado no gráfico anterior, a maior frequência de aposentados, 39,94%, situa-se na faixa salarial de R\$ 4.000,04 até R\$ 7.786,02.

16.3 ESTATÍSTICAS DOS PENSIONISTAS

Quadro 40. Estatísticas dos Pensionistas

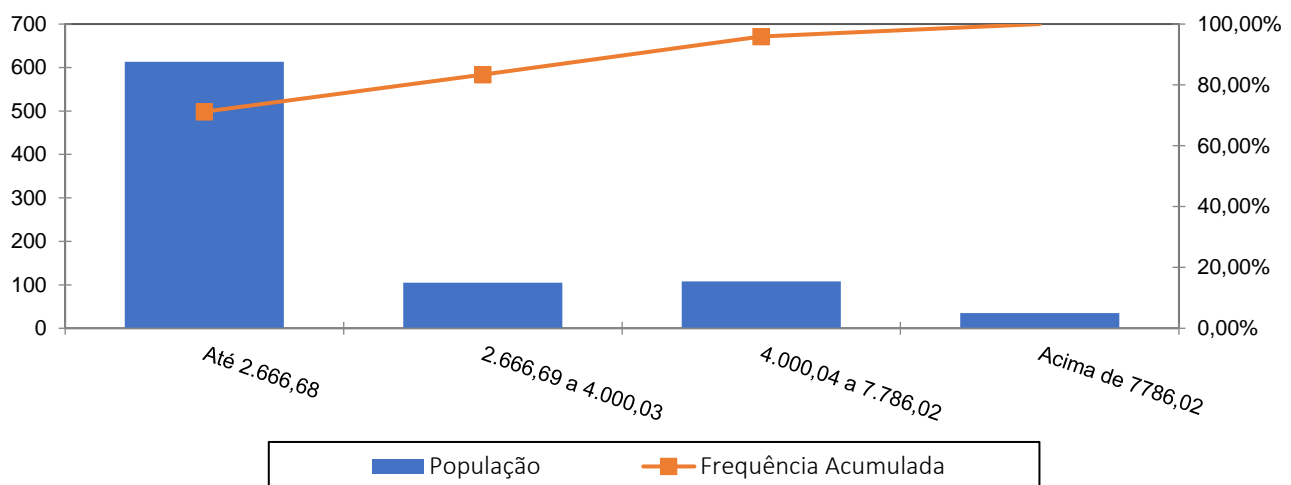
Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	640	221	861
Folha de Benefícios	R\$1.712.396,63	563.333,09	2.275.729,72
Benefício médio	R\$2.675,62	2.549,02	2.643,12
Idade mínima atual	6	6	6
Idade média atual	69	62	67
Idade máxima atual	98	98	98

O grupo de pensionistas do Município de São Gonçalo está representado por 74,33% de mulheres, grupo este que percebe benefício médio superiores em 4,97% em relação ao dos homens.

Quadro 41. Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefícios

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 2.666,68	613	71,20%	71,20%
2.666,69 a 4.000,03	105	12,20%	83,40%
4.000,04 a 7.786,02	108	12,54%	95,94%
Acima de 7786,02	35	4,07%	100,01%
Total	861	100,00%	100,00%

Gráfico 12: Distribuição de Pensionistas por Faixa de Benefícios



A concentração dos valores percebidos pelos pensionistas encontra-se na primeira faixa, ou seja, 71,20% com benefícios até R\$ 2.666,68 e apenas uma pequena parcela, 4,07%, percebe benefício superior ao teto do RGPS.

17 ANEXO 2 – HOMOLOGAÇÃO DOS BANCOS DE DADOS

Servidores ativos - Prefeitura		
Limitações	Nº de casos	Hipótese adotada
Data de posse no cargo atual não informada	513	Adotou-se que a data de posse no cargo atual é a mesma data que a de admissão
Salário de participação inferior ao salário-mínimo	1	Adotou-se o Salário Mínimo Nacional
Servidores ativos admitidos no serviço público com menos de 18 anos	1	Admitiu-se o dado original como correto
Tempo de serviço anterior não informado	6285	Ajustou-se o tempo de serviço anterior admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 24 anos de idade

Servidores ativos - FUNASG		
Limitações	Nº de casos	Hipótese adotada
Salário de valor superior a R\$ 20.813,22	1	Admitiu-se o dado original como correto
Tempo de serviço anterior não informado	40	Ajustou-se o tempo de serviço anterior admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 24 anos de idade

Servidores ativos – SG-PREVI		
Limitações	Nº de casos	Hipótese adotada
Salário de valor superior a R\$ 37.589,95	1	Admitiu-se o dado original como correto

Servidores Aposentados - IPASG		
Limitações	Nº de casos	Hipótese adotada
Benefício com valor superior a 37.589,95	4	Admitiu-se o dado original como correto
Matrículas repetidas	1	Adotou-se matrícula hipotética
Servidor aposentado com idade inferior à permitida	6	Admitiu-se o dado original como correto
Data de admissão do servidor igual a data de concessão do benefício	6	Adotou-se a data de admissão média dos bancos de dados

Pensionistas		
Limitações	Nº de casos	Hipótese adotada
Matrícula não informada	2	Adotou-se matrícula hipotética



Dependentes – Prefeitura		
Limitações	Nº de casos	Hipótese adotada
Data de nascimento do dependente não informada	92	Adotou-se a data de nascimento média dos bancos de dados
Dependente temporário com idade superior a 21 anos	266	Excluir o dependente da base de dados
Cônjuge com idade inferior a 16 anos	13	Admitir a diferença etária média apurada no banco de dados analisado

Dependentes – Câmara		
Limitações	Nº de casos	Hipótese adotada
Dependente temporário com idade superior a 21 anos	2	Excluir o dependente da base de dados

Dependentes – SG-PREVI		
Limitações	Nº de casos	Hipótese adotada
Data de nascimento do dependente não informada	1	Adotou-se a data de nascimento média dos bancos de dados
Dependente temporário com idade superior a 21 anos	2	Excluir o dependente da base de dados



18 ANEXO 3 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

Código da Conta (APF)	Título	Valor (R\$)
	(1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO	0,00
1.1.2.1.1.71.00	(+) CREDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS - CURTO PRAZO	0,00
1.2.1.1.1.01.71	(+) CREDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS - LONGO PRAZO	0,00
TOTAL DO ATIVO - PLANO FINANCEIRO		0,00
	(2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	119.107.948,95
1.1.2.1.1.71.00	(+) CREDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	101.250.533,60
1.2.1.1.2.08.01	(+) VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	0,00
TOTAL DO ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO		220.358.482,55
TOTAL DO ATIVO - PLANOS FINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO		220.358.482,55
PASSIVO		
2.2.7.2.1.00.00 (4) + (5) + (7) + (8)	TOTAL DO PASSIVO = PROVISÕES MATEMÁTICAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	5.248.563.834,15
3.9.7.2.1.01.00 (4) + (5)	(3) VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO - PLANO FINANCEIRO	0,00
2.2.7.2.1.01.00	(4) PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.1.01.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.1.02.00	(5) PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.1.02.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
3.9.7.2.1.02.00 (7) + (8) - (9)	(6) VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	5.248.563.834,15
2.2.7.2.1.03.00	(7) PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	2.746.040.001,37
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2.916.822.041,84
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	23.050.907,51
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	1.890.030,86
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	145.841.102,10
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.1.04.00	(8) PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	2.502.523.832,78
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	3.153.950.805,47
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	229.400.015,52
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	264.329.416,91
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	157.697.540,27
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.2.00.00	(9) PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	0,00
2.2.7.2.2.01.00	(10) FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.2.01.01	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.2.02.00	(11) FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.2.02.03	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.3.6.2.0.00.00	(12) RESERVAS ATUARIAIS	0,00
2.3.6.2.1.00.00	(+) RESERVA ATUARIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.01.00	(+) RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.01.01	(+) RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS	0,00
2.3.6.2.1.01.02	(+) RESERVA ATUARIAL PARA AJUSTES DO FUNDO	0,00
SITUAÇÃO ATUARIAL		0,00
(1) - (9)	PLANO FINANCEIRO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUARIAL	0,00
(2) - (7) - (8) - (12)	PLANO PREVIDENCIÁRIO - (DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL)	(5.028.205.351,60)
NOTAS EXPLICATIVAS:		

19 ANEXO 4 – PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES

No quadro seguinte apresentamos a projeção das Provisões Matemáticas para os próximos 12 meses.

Mês	VASF	VABF concedidos	VACF concedidos	PMBC	VABF a conceder	VACF ente	VACF Servidores	PMBaC	VACompF a receber	VACompF a pagar
0	2.988.925.283,60	2.916.822.041,84	24.940.938,37	2.891.881.103,48	3.153.950.805,47	229.400.015,52	264.329.416,91	2.660.221.373,05	303.538.642,37	0,00
1	2.988.925.283,60	2.909.005.334,61	24.875.194,58	2.884.130.140,03	3.151.118.112,83	229.400.015,52	264.329.416,91	2.657.388.680,41	303.006.172,37	0,00
2	2.988.925.283,60	2.901.188.627,38	24.809.450,79	2.876.379.176,59	3.148.285.420,19	229.400.015,52	264.329.416,91	2.654.555.987,77	302.473.702,38	0,00
3	2.988.925.283,60	2.893.371.920,14	24.743.706,99	2.868.628.213,15	3.145.452.727,55	229.400.015,52	264.329.416,91	2.651.723.295,13	301.941.232,38	0,00
4	2.988.925.283,60	2.885.555.212,91	24.677.963,20	2.860.877.249,71	3.142.620.034,92	229.400.015,52	264.329.416,91	2.648.890.602,49	301.408.762,39	0,00
5	2.988.925.283,60	2.877.738.505,68	24.612.219,41	2.853.126.286,26	3.139.787.342,28	229.400.015,52	264.329.416,91	2.646.057.909,86	300.876.292,40	0,00
6	2.988.925.283,60	2.869.921.798,44	24.546.475,62	2.845.375.322,82	3.136.954.649,64	229.400.015,52	264.329.416,91	2.643.225.217,22	300.343.822,40	0,00
7	2.988.925.283,60	2.862.105.091,21	24.480.731,83	2.837.624.359,38	3.134.121.957,00	229.400.015,52	264.329.416,91	2.640.392.524,58	299.811.352,41	0,00
8	2.988.925.283,60	2.854.288.383,97	24.414.988,04	2.829.873.395,94	3.131.289.264,36	229.400.015,52	264.329.416,91	2.637.559.831,94	299.278.882,42	0,00
9	2.988.925.283,60	2.846.471.676,74	24.349.244,25	2.822.122.432,49	3.128.456.571,72	229.400.015,52	264.329.416,91	2.634.727.139,30	298.746.412,42	0,00
10	2.988.925.283,60	2.838.654.969,51	24.283.500,46	2.814.371.469,05	3.125.623.879,09	229.400.015,52	264.329.416,91	2.631.894.446,66	298.213.942,43	0,00
11	2.988.925.283,60	2.830.838.262,27	24.217.756,67	2.806.620.505,61	3.122.791.186,45	229.400.015,52	264.329.416,91	2.629.061.754,03	297.681.472,44	0,00
12	2.988.925.283,60	2.823.021.555,04	24.152.012,87	2.798.869.542,16	3.119.958.493,81	229.400.015,52	264.329.416,91	2.626.229.061,39	297.149.002,44	0,00

20 ANEXO 5 – PROJEÇÕES-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
LRF Art. 53, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2024	268.004.158,15	268.352.192,89	-348.034,74	119.107.948,95
2025	258.028.210,01	264.863.116,88	-6.834.906,87	112.273.042,08
2026	356.612.655,20	353.530.986,51	3.081.668,69	115.354.710,77
2027	454.392.111,51	360.280.535,07	94.111.576,44	209.466.287,21
2028	446.128.426,52	366.424.601,76	79.703.824,76	289.170.111,97
2029	443.087.150,67	378.195.072,99	64.892.077,68	354.062.189,65
2030	453.187.917,34	384.665.351,75	68.522.565,59	422.584.755,24
2031	463.387.086,56	394.489.720,67	68.897.365,89	491.482.121,13
2032	473.615.986,84	399.916.242,49	73.699.744,35	565.181.865,48
2033	484.126.720,99	408.389.812,09	75.736.908,90	640.918.774,38
2034	494.691.133,20	412.814.177,77	81.876.955,43	722.795.729,81
2035	505.464.356,33	418.480.333,67	86.984.022,66	809.779.752,47
2036	516.447.756,99	425.846.900,77	90.600.856,22	900.380.608,69
2037	527.562.556,85	430.607.591,67	96.954.965,18	997.335.573,87
2038	539.147.615,32	435.877.651,12	103.269.964,20	1.100.605.538,07
2039	551.042.696,32	435.748.101,53	115.294.594,79	1.215.900.132,86
2040	563.618.232,21	438.938.601,17	124.679.631,04	1.340.579.763,90
2041	576.301.968,44	440.906.138,29	135.395.830,15	1.475.975.594,05
2042	589.662.910,97	438.637.424,45	151.025.486,52	1.627.001.080,57
2043	603.808.230,52	437.429.244,74	166.378.985,78	1.793.380.066,35
2044	618.909.451,50	437.754.310,80	181.155.140,70	1.974.535.207,05
2045	634.603.603,86	434.793.269,82	199.810.334,04	2.174.345.541,09
2046	645.138.427,02	432.444.249,24	212.694.177,78	2.387.039.718,87
2047	656.321.098,97	431.645.356,79	224.675.742,18	2.611.715.461,05
2048	667.954.093,76	428.754.125,38	239.199.968,38	2.850.915.429,43
2049	680.279.610,01	424.784.212,36	255.495.397,65	3.106.410.827,08
2050	693.756.521,81	422.088.031,06	271.668.490,75	3.378.079.317,83
2051	707.974.051,06	420.075.735,99	287.898.315,07	3.665.977.632,90
2052	723.059.841,49	417.309.277,95	305.750.563,54	3.971.728.196,44
2053	739.086.219,95	416.139.170,47	322.947.049,48	4.294.675.245,92
2054	755.808.324,32	411.624.697,85	344.183.626,47	4.638.858.872,39
2055	773.878.246,30	407.430.000,38	366.448.245,92	5.005.307.118,31
2056	793.155.020,13	405.077.472,58	388.077.547,55	5.393.384.665,86
2057	813.540.538,53	402.182.998,54	411.357.539,99	5.804.742.205,85
2058	835.206.647,25	400.088.506,47	435.118.140,78	6.239.860.346,63
2059	858.040.062,69	397.636.402,23	460.403.660,46	6.700.264.007,09
2060	488.146.745,66	393.662.500,74	94.484.244,92	6.794.748.252,01
2061	492.949.529,53	390.472.718,39	102.476.811,14	6.897.225.063,15
2062	498.262.641,97	388.240.543,67	110.022.098,30	7.007.247.161,45
2063	504.011.127,48	387.183.288,41	116.827.839,07	7.124.075.000,52

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
LRF Art. 53, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2064	509.981.477,27	384.777.757,38	125.203.719,89	7.249.278.720,41
2065	516.416.367,46	381.552.155,49	134.864.211,97	7.384.142.932,38
2066	523.468.622,64	379.348.971,23	144.119.651,41	7.528.262.583,79
2067	531.089.620,36	378.691.202,02	152.398.418,34	7.680.661.002,13
2068	539.164.680,75	378.982.761,81	160.181.918,94	7.840.842.921,07
2069	547.669.381,65	380.293.107,41	167.376.274,24	8.008.219.195,31
2070	556.566.140,24	381.897.750,91	174.668.389,33	8.182.887.584,64
2071	565.699.640,32	381.598.838,17	184.100.802,15	8.366.988.386,79
2072	575.403.521,73	381.081.699,45	194.321.822,28	8.561.310.209,07
2073	585.646.387,37	380.607.033,59	205.039.353,78	8.766.349.562,85
2074	596.542.421,75	380.954.695,82	215.587.725,93	8.981.937.288,78
2075	607.994.439,38	381.983.202,71	226.011.236,67	9.207.948.525,45
2076	619.918.133,77	382.099.040,70	237.819.093,07	9.445.767.618,52
2077	632.691.406,52	384.805.192,73	247.886.213,79	9.693.653.832,31
2078	645.708.055,76	384.301.298,13	261.406.757,63	9.955.060.589,94
2079	659.790.534,13	386.434.538,68	273.355.995,45	10.228.416.585,39
2080	674.297.213,75	387.678.692,11	286.618.521,64	10.515.035.107,03
2081	689.677.797,39	390.524.020,61	299.153.776,78	10.814.188.883,81
2082	705.459.141,45	390.789.960,60	314.669.180,85	11.128.858.064,66
2083	722.316.811,99	391.866.556,32	330.450.255,67	11.459.308.320,33
2084	739.456.329,90	385.706.270,98	353.750.058,92	11.813.058.379,25
2085	758.353.396,13	386.711.033,44	371.642.362,69	12.184.700.741,94
2086	778.013.380,76	386.236.530,99	391.776.849,77	12.576.477.591,71
2087	798.879.668,45	386.055.487,24	412.824.181,21	12.989.301.772,92
2088	820.763.339,46	385.477.353,08	435.285.986,38	13.424.587.759,30
2089	843.976.701,02	386.353.404,21	457.623.296,81	13.882.211.056,11
2090	868.225.242,25	386.354.547,08	481.870.695,17	14.364.081.751,28
2091	893.912.197,41	387.290.795,58	506.621.401,83	14.870.703.153,11
2092	920.692.003,59	386.285.310,32	534.406.693,27	15.405.109.846,38
2093	949.124.075,64	385.888.934,80	563.235.140,84	15.968.344.987,22
2094	978.988.241,63	384.967.557,56	594.020.684,07	16.562.365.671,29
2095	1.010.623.537,70	385.529.774,05	625.093.763,65	17.187.459.434,94
2096	1.043.758.512,24	384.862.426,29	658.896.085,95	17.846.355.520,89
2097	1.078.733.953,36	384.615.428,24	694.118.525,12	18.540.474.046,01
2098	1.115.564.430,43	383.968.217,69	731.596.212,74	19.272.070.258,75
2099	1.154.480.808,73	384.493.749,40	769.987.059,33	20.042.057.318,08
2100	1.195.437.035,80	385.729.577,13	809.707.458,67	20.851.764.776,75
2101	1.238.369.683,22	385.531.988,09	852.837.695,13	21.704.602.471,88
2102	1.283.652.249,85	385.264.587,05	898.387.662,80	22.602.990.134,68
2103	1.331.414.049,78	386.076.247,82	945.337.801,96	23.548.327.936,64
2104	1.381.577.575,43	386.090.696,72	995.486.878,71	24.543.814.815,35
2105	1.434.488.901,82	386.611.953,56	1.047.876.948,26	25.591.691.763,61

21 ANEXO 6 – PROJEÇÕES DE QUANTITATIVOS DE PARTICIPANTES, REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E FLUXO DE CAIXA

Participantes

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2025	6.751	0	6.751	3.573	861	0	0	4.434	11.185
2026	5.441	1.310	6.751	3.488	834	1.203	54	5.579	12.330
2027	5.226	1.525	6.751	3.400	807	1.341	111	5.658	12.409
2028	5.007	1.744	6.751	3.308	779	1.484	170	5.741	12.492
2029	4.705	2.046	6.751	3.213	751	1.710	230	5.904	12.655
2030	4.474	2.277	6.751	3.115	723	1.866	291	5.994	12.745
2031	4.204	2.547	6.751	3.014	694	2.062	351	6.121	12.872
2032	3.998	2.753	6.751	2.910	666	2.194	412	6.181	12.932
2033	3.681	3.070	6.751	2.803	637	2.435	472	6.347	13.098
2034	3.437	3.314	6.751	2.694	609	2.604	532	6.439	13.190
2035	3.199	3.552	6.751	2.582	581	2.768	591	6.523	13.274
2036	2.933	3.818	6.751	2.469	553	2.959	649	6.631	13.382
2037	2.703	4.048	6.751	2.355	526	3.121	706	6.708	13.459
2038	2.493	4.258	6.751	2.239	499	3.309	763	6.809	13.560
2039	2.339	4.412	6.751	2.122	473	3.446	819	6.860	13.611
2040	2.147	4.604	6.751	2.005	447	3.631	875	6.957	13.708
2041	1.967	4.784	6.751	1.888	423	3.763	929	7.003	13.754
2042	1.814	4.937	6.751	1.771	398	3.856	981	7.006	13.757
2043	1.648	5.103	6.751	1.656	375	3.966	1.030	7.027	13.778
2044	1.483	5.268	6.751	1.541	353	4.139	1.078	7.110	13.861
2045	1.342	5.409	6.751	1.429	331	4.244	1.126	7.130	13.881
2046	1.204	5.547	6.751	1.319	311	4.350	1.171	7.151	13.902
2047	1.054	5.697	6.751	1.212	291	4.474	1.214	7.190	13.941
2048	909	5.842	6.751	1.108	272	4.573	1.255	7.208	13.959
2049	789	5.962	6.751	1.008	254	4.635	1.293	7.191	13.942
2050	682	6.069	6.751	912	237	4.734	1.329	7.213	13.964
2051	591	6.160	6.751	821	221	4.849	1.364	7.256	14.007
2052	507	6.244	6.751	735	206	4.949	1.398	7.288	14.039

Participantes

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2053	415	6.336	6.751	653	192	5.066	1.429	7.341	14.092
2054	352	6.399	6.751	577	179	5.119	1.458	7.333	14.084
2055	290	6.461	6.751	506	167	5.180	1.482	7.335	14.086
2056	230	6.521	6.751	440	156	5.272	1.504	7.371	14.122
2057	189	6.562	6.751	380	145	5.328	1.523	7.376	14.127
2058	149	6.602	6.751	325	136	5.374	1.540	7.376	14.127
2059	112	6.639	6.751	276	127	5.410	1.554	7.367	14.118
2060	85	6.666	6.751	232	119	5.429	1.564	7.343	14.094
2061	59	6.692	6.751	192	111	5.439	1.572	7.315	14.066
2062	43	6.708	6.751	158	105	5.466	1.576	7.305	14.056
2063	30	6.721	6.751	128	98	5.498	1.579	7.304	14.055
2064	21	6.730	6.751	103	93	5.517	1.581	7.293	14.044
2065	15	6.736	6.751	81	88	5.501	1.580	7.249	14.000
2066	10	6.741	6.751	63	83	5.499	1.576	7.220	13.971
2067	5	6.746	6.751	48	79	5.505	1.571	7.204	13.955
2068	2	6.749	6.751	37	75	5.558	1.565	7.235	13.986
2069	0	6.751	6.751	27	72	5.586	1.560	7.245	13.996
2070	0	6.751	6.751	20	69	5.624	1.554	7.267	14.018
2071	0	6.751	6.751	14	66	5.630	1.547	7.257	14.008
2072	0	6.751	6.751	10	63	5.634	1.538	7.246	13.997
2073	0	6.751	6.751	7	61	5.631	1.529	7.228	13.979
2074	0	6.751	6.751	5	59	5.642	1.519	7.225	13.976
2075	0	6.751	6.751	4	57	5.653	1.510	7.223	13.974
2076	0	6.751	6.751	2	55	5.657	1.501	7.215	13.966
2077	0	6.751	6.751	2	53	5.691	1.491	7.236	13.987
2078	0	6.751	6.751	1	51	5.674	1.482	7.209	13.960
2079	0	6.751	6.751	1	49	5.684	1.471	7.206	13.957
2080	0	6.751	6.751	1	48	5.717	1.463	7.229	13.980
2081	0	6.751	6.751	1	46	5.751	1.454	7.252	14.003
2082	0	6.751	6.751	0	45	5.733	1.447	7.225	13.976
2083	0	6.751	6.751	0	43	5.738	1.437	7.219	13.970
2084	0	6.751	6.751	0	41	5.638	1.429	7.109	13.860



Participantes

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2085	0	6.751	6.751	0	40	5.642	1.421	7.103	13.854
2086	0	6.751	6.751	0	38	5.623	1.415	7.076	13.827
2087	0	6.751	6.751	0	36	5.606	1.408	7.050	13.801
2088	0	6.751	6.751	0	35	5.589	1.402	7.026	13.777
2089	0	6.751	6.751	0	33	5.586	1.397	7.017	13.768
2090	0	6.751	6.751	0	31	5.583	1.394	7.009	13.760
2091	0	6.751	6.751	0	29	5.577	1.391	6.997	13.748
2092	0	6.751	6.751	0	27	5.572	1.389	6.988	13.739
2093	0	6.751	6.751	0	26	5.555	1.388	6.969	13.720
2094	0	6.751	6.751	0	24	5.530	1.388	6.942	13.693
2095	0	6.751	6.751	0	22	5.540	1.388	6.950	13.701
2096	0	6.751	6.751	0	20	5.530	1.390	6.939	13.690
2097	0	6.751	6.751	0	18	5.512	1.392	6.922	13.673
2098	0	6.751	6.751	0	16	5.504	1.395	6.915	13.666
2099	0	6.751	6.751	0	15	5.499	1.398	6.912	13.663
2100	0	6.751	6.751	0	13	5.524	1.403	6.940	13.691
2101	0	6.751	6.751	0	11	5.519	1.409	6.939	13.690
2102	0	6.751	6.751	0	10	5.506	1.414	6.930	13.681
2103	0	6.751	6.751	0	9	5.511	1.420	6.939	13.690
2104	0	6.751	6.751	0	7	5.523	1.427	6.957	13.708
2105	0	6.751	6.751	0	6	5.527	1.434	6.967	13.718

Remunerações e Benefícios

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2025	418.133.620,83	0,00	418.133.620,83	0,00	0,00	0,00	226.915.958,10	29.584.486,36	256.500.444,46	256.500.444,46	674.634.065,29
2026	322.719.133,02	73.536.686,27	396.255.819,28	93.019.705,38	0,00	93.019.705,38	223.957.277,11	28.628.887,63	252.586.164,74	345.605.870,12	741.861.689,41
2027	310.730.239,51	85.683.996,00	396.414.235,51	103.733.432,38	160.119,90	103.893.552,28	220.796.419,48	27.662.278,59	248.458.698,07	352.352.250,35	748.766.485,86
2028	298.957.462,36	98.045.326,06	397.002.788,41	113.972.878,24	412.610,96	114.385.489,20	217.412.264,66	26.686.792,13	244.099.056,79	358.484.545,98	755.487.334,40
2029	280.978.865,52	114.660.146,36	395.639.011,88	130.105.489,18	687.310,96	130.792.800,14	213.784.724,00	25.704.768,61	239.489.492,61	370.282.292,75	765.921.304,63
2030	267.916.404,84	127.496.786,10	395.413.190,93	141.129.312,50	1.014.650,84	142.143.963,34	209.894.555,23	24.718.569,36	234.613.124,59	376.757.087,93	772.170.278,86
2031	250.962.569,75	142.872.813,93	393.835.383,68	155.767.867,94	1.390.656,26	157.158.524,21	205.724.432,79	23.730.056,01	229.454.488,80	386.613.013,00	780.448.396,68
2032	238.000.625,84	155.439.263,75	393.439.889,58	166.224.898,24	1.821.599,12	168.046.497,36	201.259.717,75	22.741.229,60	224.000.947,34	392.047.444,70	785.487.334,29
2033	221.418.194,40	171.057.873,44	392.476.067,84	179.990.786,63	2.305.972,84	182.296.759,47	196.489.245,78	21.754.285,49	218.243.531,26	400.540.290,73	793.016.358,57
2034	208.466.706,05	183.884.475,41	392.351.181,46	189.914.891,76	2.874.505,03	192.789.396,79	191.406.164,21	20.771.593,14	212.177.757,35	404.967.154,14	797.318.335,61
2035	193.726.093,81	197.675.089,34	391.401.183,15	201.349.986,06	3.498.929,07	204.848.915,13	186.007.765,96	19.795.628,92	205.803.394,89	410.652.310,01	802.053.493,16
2036	176.723.218,92	213.010.908,44	389.734.127,36	214.732.548,08	4.195.578,56	218.928.126,65	180.295.362,66	18.828.728,91	199.124.091,57	418.052.218,21	807.786.345,57
2037	162.212.297,77	226.068.348,00	388.280.645,77	225.371.145,69	5.322.728,08	230.693.873,77	174.274.608,04	17.873.496,94	192.148.104,98	422.841.978,75	811.122.624,52
2038	148.698.565,57	238.538.797,22	387.237.362,78	234.702.125,21	8.542.719,31	243.244.844,53	167.955.523,28	16.932.536,06	184.888.059,33	428.132.903,86	815.370.266,65
2039	140.467.568,03	247.241.664,92	387.709.232,95	238.470.441,81	12.161.812,26	250.632.254,07	161.353.291,73	16.008.371,07	177.361.662,79	427.993.916,87	815.703.149,82
2040	129.687.198,93	257.697.176,53	387.384.375,46	244.417.588,99	17.181.858,43	261.599.447,42	154.488.069,92	15.103.396,32	169.591.466,24	431.190.913,66	818.575.289,12
2041	117.614.973,25	267.521.687,06	385.136.660,31	251.277.321,50	20.322.901,77	271.600.223,27	147.383.425,82	14.219.755,99	161.603.181,81	433.203.405,07	818.340.065,38
2042	108.384.004,68	276.615.994,39	384.999.999,07	254.960.734,39	22.549.571,05	277.510.305,44	140.067.737,26	13.359.381,76	153.427.119,03	430.937.424,47	815.937.423,54
2043	98.105.509,90	286.145.256,61	384.250.766,51	259.291.524,85	25.354.729,22	284.646.254,08	132.573.811,47	12.524.163,86	145.097.975,33	429.744.229,41	813.994.995,92
2044	87.876.467,89	295.860.199,77	383.736.667,67	263.176.975,21	30.247.293,73	293.424.268,93	124.939.359,72	11.715.948,80	136.655.308,52	430.079.577,45	813.816.245,12
2045	79.408.216,53	304.023.476,68	383.431.693,21	264.917.388,58	34.064.126,46	298.981.515,03	117.206.808,47	10.936.312,45	128.143.120,92	427.124.635,95	810.556.329,17
2046	71.412.819,08	311.935.100,59	383.347.919,67	265.779.538,15	39.388.642,67	305.168.180,81	109.422.396,56	10.186.713,47	119.609.110,03	424.777.290,84	808.125.210,51
2047	62.557.022,05	320.186.322,20	382.743.344,24	267.085.125,54	45.801.854,32	312.886.979,86	101.634.971,29	9.468.538,76	111.103.510,05	423.990.489,91	806.733.834,15
2048	53.963.748,23	328.017.584,20	381.981.332,44	267.724.814,65	50.712.266,63	318.437.081,27	93.894.424,62	8.782.992,83	102.677.417,45	421.114.498,73	803.095.831,17
2049	45.544.174,22	335.316.823,51	380.860.997,72	267.787.520,34	54.996.803,47	322.784.323,81	86.251.594,52	8.131.074,09	94.382.668,60	417.166.992,41	798.027.990,13
2050	38.815.168,94	342.013.114,45	380.828.283,38	265.798.435,38	62.402.739,45	328.201.174,83	78.756.817,69	7.513.472,86	86.270.290,55	414.471.465,39	795.299.748,77
2051	32.885.201,31	347.230.517,58	380.115.718,89	262.645.780,88	71.438.163,23	334.083.944,11	71.458.819,06	6.930.658,43	78.389.477,49	412.473.421,60	792.589.140,49
2052	28.149.949,66	351.738.474,57	379.888.424,23	257.963.435,88	80.961.747,54	338.925.183,41	64.403.400,87	6.382.925,19	70.786.326,06	409.711.509,47	789.599.933,70
2053	22.953.245,71	356.272.390,39	379.225.636,10	253.415.771,63	91.636.170,75	345.051.942,38	57.632.413,84	5.870.301,52	63.502.715,37	408.554.657,75	787.780.293,85
2054	19.198.842,63	359.362.708,91	378.561.551,53	247.143.225,63	100.333.806,50	347.477.032,13	51.183.871,08	5.392.563,60	56.576.434,68	404.053.466,81	782.615.018,34
2055	16.209.332,83	362.552.753,18	378.762.086,00	239.853.077,10	109.960.823,80	349.813.900,90	45.091.657,36	4.949.200,40	50.040.857,76	399.854.758,65	778.616.844,66

Remunerações e Benefícios

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2056	12.845.173,41	365.698.912,60	378.544.086,01	232.702.083,05	120.880.990,88	353.583.073,93	39.383.990,23	4.539.526,69	43.923.516,93	397.506.590,86	776.050.676,86
2057	10.444.043,66	367.850.395,21	378.294.438,87	224.405.222,11	131.966.121,26	356.371.343,37	34.083.173,66	4.162.592,73	38.245.766,39	394.617.109,76	772.911.548,63
2058	8.270.584,94	369.845.657,89	378.116.242,83	215.733.950,83	143.769.234,42	359.503.185,25	29.205.743,78	3.817.252,58	33.022.996,36	392.526.181,61	770.642.424,44
2059	6.038.029,83	371.662.562,96	377.700.592,79	207.012.281,11	154.806.029,65	361.818.310,76	24.761.820,09	3.502.259,52	28.264.079,61	390.082.390,37	767.782.983,16
2060	4.669.705,15	372.992.305,67	377.662.010,82	197.377.748,09	164.759.706,23	362.137.454,32	20.755.726,52	3.216.079,69	23.971.806,21	386.109.260,52	763.771.271,34
2061	3.128.333,77	374.574.426,90	377.702.760,67	187.903.451,57	174.872.397,71	362.775.849,28	17.185.831,61	2.956.982,29	20.142.813,90	382.918.663,19	760.621.423,86
2062	2.276.826,80	375.535.681,61	377.812.508,42	177.786.605,87	186.130.595,32	363.917.201,20	14.043.895,12	2.723.197,18	16.767.092,30	380.684.293,50	758.496.801,91
2063	1.462.459,95	376.315.241,43	377.777.701,38	167.721.480,80	198.077.947,22	365.799.428,02	11.315.451,32	2.512.855,03	13.828.306,35	379.627.734,37	757.405.435,76
2064	1.044.338,67	376.543.167,51	377.587.506,18	157.405.014,11	208.516.718,97	365.921.733,08	8.980.223,59	2.324.050,59	11.304.274,18	377.226.007,26	754.813.513,44
2065	677.433,69	377.015.892,55	377.693.326,24	147.225.298,37	217.605.302,85	364.830.601,22	7.012.775,01	2.154.912,74	9.167.687,74	373.998.288,96	751.691.615,20
2066	448.395,38	377.485.863,06	377.934.258,43	137.144.969,08	227.258.845,74	364.403.814,83	5.382.912,93	2.003.558,30	7.386.471,24	371.790.286,06	749.724.544,49
2067	202.938,90	377.884.238,33	378.087.177,23	127.360.887,32	237.843.496,65	365.204.383,97	4.056.920,69	1.868.153,82	5.925.074,51	371.129.458,48	749.216.635,71
2068	71.540,11	377.996.235,94	378.067.776,05	117.784.069,70	248.891.409,81	366.675.479,51	2.998.860,73	1.747.066,05	4.745.926,78	371.421.406,29	749.489.182,34
2069	17.715,93	377.845.921,16	377.863.637,09	108.487.065,65	260.438.109,15	368.925.174,80	2.171.921,62	1.638.738,25	3.810.659,87	372.735.834,67	750.599.471,76
2070	0,00	377.631.577,59	377.631.577,59	99.541.385,00	271.722.028,30	371.263.413,30	1.539.963,54	1.541.742,53	3.081.706,07	374.345.119,36	751.976.696,96
2071	0,00	377.341.505,78	377.341.505,78	90.991.140,27	280.537.733,70	371.528.873,97	1.068.394,85	1.454.739,23	2.523.134,09	374.052.008,05	751.393.513,83
2072	0,00	377.359.850,46	377.359.850,46	82.874.736,62	288.558.102,66	371.432.839,28	725.118,82	1.376.544,35	2.101.663,16	373.534.502,44	750.894.352,91
2073	0,00	377.357.147,25	377.357.147,25	75.206.621,50	296.065.527,90	371.272.149,40	481.650,51	1.306.090,72	1.787.741,24	373.059.890,64	750.417.037,89
2074	0,00	377.451.872,65	377.451.872,65	67.994.773,41	303.854.903,84	371.849.677,25	313.611,20	1.242.369,91	1.555.981,11	373.405.658,37	750.857.531,02
2075	0,00	377.360.286,48	377.360.286,48	61.242.139,95	311.808.496,39	373.050.636,34	200.881,26	1.184.479,38	1.385.360,64	374.435.996,98	751.796.283,46
2076	0,00	377.199.290,84	377.199.290,84	54.946.838,30	318.349.233,98	373.296.072,28	127.422,02	1.131.560,58	1.258.982,61	374.555.054,89	751.754.345,72
2077	0,00	377.184.137,49	377.184.137,49	49.103.463,68	326.994.332,55	376.097.796,23	80.867,10	1.082.846,64	1.163.713,74	377.261.509,97	754.445.647,47
2078	0,00	376.918.529,86	376.918.529,86	43.702.844,55	331.970.408,29	375.673.252,85	52.071,70	1.037.602,98	1.089.674,69	376.762.927,53	753.681.457,39
2079	0,00	377.233.615,79	377.233.615,79	38.731.301,57	339.128.834,29	377.860.135,86	34.548,52	995.181,99	1.029.730,51	378.889.866,36	756.123.482,15
2080	0,00	377.007.486,59	377.007.486,59	34.173.290,20	344.986.360,85	379.159.651,05	23.885,15	955.006,18	978.891,33	380.138.542,38	757.146.028,97
2081	0,00	376.979.554,66	376.979.554,66	30.011.925,61	352.038.673,48	382.050.599,09	17.261,76	916.568,66	933.830,42	382.984.429,52	759.963.984,18
2082	0,00	376.634.762,85	376.634.762,85	26.228.463,80	356.136.421,00	382.364.884,80	12.971,10	879.409,44	892.380,54	383.257.265,34	759.892.028,19
2083	0,00	376.982.097,85	376.982.097,85	22.803.331,72	360.670.450,28	383.473.782,00	10.019,14	843.113,22	853.132,37	384.326.914,37	761.309.012,22
2084	0,00	376.894.889,81	376.894.889,81	19.716.790,41	357.636.406,00	377.353.196,41	7.869,24	807.307,52	815.176,77	378.168.373,18	755.063.262,99
2085	0,00	377.081.794,65	377.081.794,65	16.948.391,16	361.443.090,33	378.391.481,49	6.235,59	771.680,47	777.916,06	379.169.397,55	756.251.192,20
2086	0,00	376.962.129,56	376.962.129,56	14.477.301,98	363.479.015,96	377.956.317,95	4.983,83	735.986,62	740.970,45	378.697.288,39	755.659.417,95



Remunerações e Benefícios

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2087	0,00	377.240.681,69	377.240.681,69	12.283.297,77	365.523.296,49	377.806.594,26	4.030,62	700.048,72	704.079,35	378.510.673,61	755.751.355,30
2088	0,00	377.261.876,62	377.261.876,62	10.346.391,09	366.918.684,90	377.265.075,99	3.295,93	663.743,63	667.039,56	377.932.115,56	755.193.992,17
2089	0,00	377.400.484,40	377.400.484,40	8.646.756,78	369.528.911,62	378.175.668,40	2.706,41	627.019,72	629.726,13	378.805.394,52	756.205.878,92
2090	0,00	377.220.415,05	377.220.415,05	7.164.930,10	371.053.099,72	378.218.029,82	2.211,30	589.897,67	592.108,97	378.810.138,78	756.030.553,83
2091	0,00	377.336.958,00	377.336.958,00	5.881.924,76	373.307.894,00	379.189.818,76	1.783,22	552.454,44	554.237,66	379.744.056,42	757.081.014,42
2092	0,00	377.148.427,85	377.148.427,85	4.779.528,01	373.446.589,75	378.226.117,76	1.412,26	514.811,74	516.224,00	378.742.341,76	755.890.769,61
2093	0,00	377.440.013,80	377.440.013,80	3.840.371,96	374.021.544,54	377.861.916,50	1.094,12	477.123,90	478.218,03	378.340.134,53	755.780.148,33
2094	0,00	377.504.331,05	377.504.331,05	3.047.803,37	373.929.275,56	376.977.078,94	825,12	439.566,88	440.392,00	377.417.470,94	754.921.801,99
2095	0,00	377.695.961,59	377.695.961,59	2.385.894,68	375.187.046,85	377.572.941,53	601,60	402.311,69	402.913,29	377.975.854,82	755.671.816,41
2096	0,00	377.657.201,41	377.657.201,41	1.839.610,09	375.103.668,80	376.943.278,89	419,97	365.583,40	366.003,37	377.309.282,26	754.966.483,67
2097	0,00	377.683.949,86	377.683.949,86	1.394.653,37	375.337.157,51	376.731.810,88	276,67	329.661,70	329.938,36	377.061.749,24	754.745.699,11
2098	0,00	377.754.823,69	377.754.823,69	1.037.738,20	375.080.390,58	376.118.128,78	168,15	294.824,29	294.992,44	376.413.121,23	754.167.944,91
2099	0,00	377.876.845,39	377.876.845,39	756.297,40	375.918.472,86	376.674.770,26	90,86	261.351,38	261.442,24	376.936.212,50	754.813.057,89
2100	0,00	377.835.036,40	377.835.036,40	538.572,65	377.404.744,69	377.943.317,35	41,00	229.518,05	229.559,05	378.172.876,40	756.007.912,80
2101	0,00	377.675.909,62	377.675.909,62	373.757,36	377.405.135,45	377.778.892,80	13,88	199.563,21	199.577,09	377.978.469,90	755.654.379,51
2102	0,00	377.747.635,86	377.747.635,86	252.062,86	377.285.860,96	377.537.923,82	3,09	171.707,41	171.710,50	377.709.634,32	755.457.270,19
2103	0,00	377.768.193,94	377.768.193,94	164.650,41	378.210.078,03	378.374.728,44	0,56	146.154,95	146.155,51	378.520.883,94	756.289.077,88
2104	0,00	377.664.954,08	377.664.954,08	103.826,93	378.310.521,07	378.414.348,00	0,12	123.049,51	123.049,63	378.537.397,64	756.202.351,72
2105	0,00	377.735.730,88	377.735.730,88	62.952,59	378.891.833,69	378.954.786,27	0,03	102.452,64	102.452,66	379.057.238,93	756.792.969,81

Definições:

Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: 13.

Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais: Despesas com as aposentadorias, os auxílios e as pensões decorrentes dos servidores ativos atuais.

Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros: Despesas com as aposentadorias, os auxílios e as pensões decorrentes dos futuros servidores ativos.

Benefícios dos Aposentados atuais: Despesas com os proventos das aposentadorias e das pensões decorrentes dos atuais servidores aposentados.

Benefícios das Pensões Atuais: Despesas com os proventos das atuais pensões.



Fluxo de Caixa - Plano de Custeio de Equilíbrio

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2025	161.859.524,62	60.717.740,03	12.825.022,22	31.151.427,87	5.774.665,10	272.328.379,84	256.500.444,46	8.362.672,42	264.863.116,88	7.465.262,96	126.573.211,91
2026	250.984.033,35	59.538.669,71	17.280.293,51	34.057.321,51	6.721.037,55	368.581.355,63	345.605.870,12	7.925.116,39	353.530.986,51	15.050.369,12	141.623.581,03
2027	345.799.101,82	59.752.428,85	17.617.612,52	34.057.321,51	7.520.212,15	464.746.676,85	352.352.250,36	7.928.284,71	360.280.535,07	104.466.141,78	246.089.722,81
2028	352.021.025,45	59.920.915,05	17.924.227,30	13.976.730,21	13.067.364,28	456.910.262,29	358.484.545,99	7.940.055,77	366.424.601,76	90.485.660,53	336.575.383,34
2029	357.893.286,90	59.963.054,47	18.514.114,64	0,00	17.872.152,86	454.242.608,87	370.282.292,75	7.912.780,24	378.195.072,99	76.047.535,88	412.622.919,22
2030	363.969.356,18	60.063.843,78	18.837.854,40	0,00	21.910.277,01	464.781.331,37	376.757.087,93	7.908.263,82	384.665.351,75	80.115.979,62	492.738.898,84
2031	369.803.284,71	60.090.478,31	19.330.650,65	0,00	26.164.435,53	475.388.849,20	386.613.013,00	7.876.707,67	394.489.720,67	80.899.128,53	573.638.027,37
2032	375.848.965,53	60.182.492,84	19.602.372,24	0,00	30.460.179,25	486.094.009,86	392.047.444,70	7.868.797,79	399.916.242,49	86.177.767,37	659.815.794,74
2033	381.792.858,87	60.227.980,08	20.027.014,54	0,00	35.036.218,70	497.084.072,19	400.540.290,73	7.849.521,36	408.389.812,09	88.694.260,10	748.510.054,84
2034	387.887.005,53	60.304.820,15	20.248.357,71	0,00	39.745.883,91	508.186.067,30	404.967.154,14	7.847.023,63	412.814.177,77	95.371.889,53	843.881.944,37
2035	393.833.374,64	60.317.035,71	20.532.615,50	0,00	44.810.131,25	519.493.157,10	410.652.310,01	7.828.023,66	418.480.333,67	101.012.823,43	944.894.767,80
2036	399.651.318,77	60.282.893,94	20.902.610,91	0,00	50.173.912,17	531.010.735,79	418.052.218,22	7.794.682,55	425.846.900,77	105.163.835,02	1.050.058.602,82
2037	405.507.514,03	60.288.704,52	21.142.098,94	0,00	55.758.111,81	542.696.429,30	422.841.978,75	7.765.612,92	430.607.591,67	112.088.837,63	1.162.147.440,45
2038	411.437.175,85	60.344.884,49	21.406.645,19	0,00	61.710.029,09	554.898.734,62	428.132.903,86	7.744.747,26	435.877.651,12	119.021.083,50	1.281.168.523,95
2039	417.638.201,62	60.435.134,71	21.399.695,84	0,00	68.030.048,62	567.503.080,79	427.993.916,87	7.754.184,66	435.748.101,53	131.754.979,26	1.412.923.503,21
2040	423.696.533,45	60.512.074,61	21.559.545,68	0,00	75.026.238,02	580.794.391,76	431.190.913,66	7.747.687,51	438.938.601,17	141.855.790,59	1.554.779.293,80
2041	429.410.481,48	60.527.294,77	21.660.170,25	0,00	82.558.780,50	594.156.727,00	433.203.405,08	7.702.733,21	440.906.138,29	153.250.588,71	1.708.029.882,51
2042	435.502.519,27	60.569.067,11	21.546.871,22	0,00	90.696.386,76	608.314.844,36	430.937.424,47	7.699.999,98	438.637.424,45	169.677.419,91	1.877.707.302,42
2043	441.484.845,53	60.597.402,41	21.487.211,47	0,00	99.706.257,76	623.275.717,17	429.744.229,41	7.685.015,33	437.429.244,74	185.846.472,43	2.063.553.774,85
2044	447.509.284,24	60.657.022,48	21.503.978,87	0,00	109.574.705,44	639.244.991,03	430.079.577,45	7.674.733,35	437.754.310,80	201.490.680,23	2.265.044.455,08
2045	453.571.177,13	60.660.197,14	21.356.231,80	0,00	120.273.860,56	655.861.466,63	427.124.635,96	7.668.633,86	434.793.269,82	221.068.196,81	2.486.112.651,89
2046	453.556.173,29	60.714.187,12	21.238.864,54	0,00	132.012.581,82	667.521.806,77	424.777.290,85	7.666.958,39	432.444.249,24	235.077.557,53	2.721.190.209,42
2047	453.447.893,83	60.726.778,83	21.199.524,50	0,00	144.495.200,12	679.869.397,28	423.990.489,91	7.654.866,88	431.645.356,79	248.224.040,49	2.969.414.249,91
2048	453.311.417,52	60.679.972,92	21.055.724,94	0,00	157.675.896,67	692.723.012,05	421.114.498,73	7.639.626,65	428.754.125,38	263.968.886,67	3.233.383.136,58
2049	453.110.765,57	60.658.193,03	20.858.349,62	0,00	171.692.644,55	706.319.952,77	417.166.992,41	7.617.219,95	424.784.212,36	281.535.740,41	3.514.918.876,99
2050	453.104.906,43	60.707.655,57	20.723.573,27	0,00	186.642.192,37	721.178.327,64	414.471.465,39	7.616.565,67	422.088.031,06	299.090.296,58	3.814.009.173,57
2051	452.977.286,13	60.699.249,18	20.623.671,08	0,00	202.523.887,12	736.824.093,51	412.473.421,61	7.602.314,38	420.075.735,99	316.748.357,52	4.130.757.531,09
2052	452.936.577,66	60.667.555,94	20.485.575,47	0,00	219.343.224,90	753.432.933,97	409.711.509,47	7.597.768,48	417.309.277,95	336.123.656,02	4.466.881.187,11
2053	452.817.872,31	60.609.212,40	20.427.732,89	0,00	237.191.391,04	771.046.208,64	408.554.657,75	7.584.512,72	416.139.170,47	354.907.038,17	4.821.788.225,28
2054	452.698.934,76	60.500.859,83	20.202.673,34	0,00	256.036.954,76	789.439.422,69	404.053.466,82	7.571.231,03	411.624.697,85	377.814.724,84	5.199.602.950,12
2055	452.734.850,48	60.476.491,83	19.992.737,93	0,00	276.098.916,65	809.302.996,89	399.854.758,66	7.575.241,72	407.430.000,38	401.872.996,51	5.601.475.946,63
2056	452.695.806,68	60.442.792,19	19.875.329,54	0,00	297.438.372,77	830.452.301,18	397.506.590,86	7.570.881,72	405.077.472,58	425.374.828,60	6.026.850.775,23

Fluxo de Caixa - Plano de Custeio de Equilíbrio

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2057	452.651.094,88	60.400.817,46	19.730.855,49	0,00	320.025.776,16	852.808.543,99	394.617.109,76	7.565.888,78	402.182.998,54	450.625.545,45	6.477.476.320,68
2058	452.619.179,97	60.353.334,66	19.626.309,08	0,00	343.953.992,63	876.552.816,34	392.526.181,61	7.562.324,86	400.088.506,47	476.464.309,87	6.953.940.630,55
2059	452.544.737,05	60.262.357,39	19.504.119,52	0,00	369.254.247,48	901.565.461,44	390.082.390,37	7.554.011,86	397.636.402,23	503.929.059,21	7.457.869.689,76
2060	67.639.266,14	60.184.582,34	19.305.463,03	0,00	396.012.880,53	543.142.192,04	386.109.260,52	7.553.240,22	393.662.500,74	149.479.691,30	7.607.349.381,06
2061	67.646.564,44	60.124.077,70	19.145.933,16	0,00	403.950.252,13	550.866.827,43	382.918.663,18	7.554.055,21	390.472.718,39	160.394.109,04	7.767.743.490,10
2062	67.666.220,26	60.092.025,26	19.034.214,68	0,00	412.467.179,32	559.259.639,52	380.684.293,50	7.556.250,17	388.240.543,67	171.019.095,85	7.938.762.585,95
2063	67.659.986,32	60.056.038,30	18.981.386,72	0,00	421.548.293,31	568.245.704,65	379.627.734,38	7.555.554,03	387.183.288,41	181.062.416,24	8.119.825.002,19
2064	67.625.922,36	59.969.543,51	18.861.300,36	0,00	431.162.707,62	577.619.473,85	377.226.007,26	7.551.750,12	384.777.757,38	192.841.716,47	8.312.666.718,66
2065	67.644.874,73	59.902.687,29	18.699.914,45	0,00	441.402.602,76	587.650.079,23	373.998.288,97	7.553.866,52	381.552.155,49	206.097.923,74	8.518.764.642,40
2066	67.688.025,68	59.870.322,45	18.589.514,30	0,00	452.346.402,51	598.494.264,94	371.790.286,06	7.558.685,17	379.348.971,23	219.145.293,71	8.737.909.936,11
2067	67.715.413,44	59.850.199,43	18.556.472,92	0,00	463.983.017,61	610.105.103,40	371.129.458,48	7.561.743,54	378.691.202,02	231.413.901,38	8.969.323.837,49
2068	67.711.938,69	59.821.022,58	18.571.070,31	0,00	476.271.095,77	622.375.127,35	371.421.406,29	7.561.355,52	378.982.761,81	243.392.365,54	9.212.716.203,03
2069	67.675.377,40	59.782.921,62	18.636.791,73	0,00	489.195.230,38	635.290.321,13	372.735.834,67	7.557.272,74	380.293.107,41	254.997.213,72	9.467.713.416,75
2070	67.633.815,55	59.744.024,14	18.717.255,97	0,00	502.735.582,43	648.830.678,09	374.345.119,36	7.552.631,55	381.897.750,91	266.932.927,18	9.734.646.343,93
2071	67.581.863,69	59.657.898,37	18.702.600,40	0,00	516.909.720,86	662.852.083,32	374.052.008,05	7.546.830,12	381.598.838,17	281.253.245,15	10.015.899.589,08
2072	67.585.149,22	59.609.334,21	18.676.725,12	0,00	531.844.268,18	677.715.476,73	373.534.502,44	7.547.197,01	381.081.699,45	296.633.777,28	10.312.533.366,36
2073	67.584.665,07	59.557.820,12	18.652.994,53	0,00	547.595.521,75	693.391.001,47	373.059.890,64	7.547.142,95	380.607.033,59	312.783.967,88	10.625.317.334,24
2074	67.601.630,39	59.535.714,87	18.670.282,92	0,00	564.204.350,45	710.011.978,63	373.405.658,37	7.549.037,45	380.954.695,82	329.057.282,81	10.954.374.617,05
2075	67.585.227,31	59.501.329,39	18.721.799,85	0,00	581.677.292,17	727.485.648,72	374.435.996,98	7.547.205,73	381.983.202,71	345.502.446,01	11.299.877.063,06
2076	67.556.392,99	59.440.413,61	18.727.752,74	0,00	600.023.472,05	745.748.031,39	374.555.054,88	7.543.985,82	382.099.040,70	363.648.990,69	11.663.526.053,75
2077	67.553.679,02	59.452.291,23	18.863.075,50	0,00	619.333.233,45	765.202.279,20	377.261.509,98	7.543.682,75	384.805.192,73	380.397.086,47	12.043.923.140,22
2078	67.506.108,70	59.368.296,70	18.838.146,38	0,00	639.532.318,75	785.244.870,53	376.762.927,53	7.538.370,60	384.301.298,13	400.943.572,40	12.444.866.712,62
2079	67.562.540,59	59.419.617,27	18.944.493,32	0,00	660.822.422,44	806.749.073,62	378.889.866,36	7.544.672,32	386.434.538,68	420.314.534,94	12.865.181.247,56
2080	67.522.040,85	59.380.317,83	19.006.927,12	0,00	683.141.124,25	829.050.410,05	380.138.542,38	7.540.149,73	387.678.692,11	441.371.717,94	13.306.552.965,50
2081	67.517.038,24	59.403.074,08	19.149.221,48	0,00	706.577.962,47	852.647.296,27	382.984.429,52	7.539.591,09	390.524.020,61	462.123.275,66	13.768.676.241,16
2082	67.455.286,03	59.333.981,65	19.162.863,27	0,00	731.116.708,41	877.068.839,36	383.257.265,34	7.532.695,26	390.789.960,60	486.278.878,76	14.254.955.119,92
2083	67.517.493,72	59.380.609,34	19.216.345,72	0,00	756.938.116,87	903.052.565,65	384.326.914,36	7.539.641,96	391.866.556,32	511.186.009,33	14.766.141.129,25
2084	67.501.874,76	59.293.354,86	18.908.418,66	0,00	784.082.093,96	929.785.742,24	378.168.373,18	7.537.897,80	385.706.270,98	544.079.471,26	15.310.220.600,51
2085	67.535.349,42	59.330.075,06	18.958.469,88	0,00	812.972.713,89	958.796.608,25	379.169.397,55	7.541.635,89	386.711.033,44	572.085.574,81	15.882.306.175,32
2086	67.513.917,40	59.296.208,80	18.934.864,42	0,00	843.350.457,91	989.095.448,53	378.697.288,40	7.539.242,59	386.236.530,99	602.858.917,54	16.485.165.092,86
2087	67.563.806,09	59.329.479,21	18.925.533,68	0,00	875.362.266,43	1.021.181.085,41	378.510.673,61	7.544.813,63	386.055.487,24	635.125.598,17	17.120.290.691,03
2088	67.567.602,10	59.318.146,81	18.896.605,78	0,00	909.087.435,69	1.054.869.790,38	377.932.115,55	7.545.237,53	385.477.353,08	669.392.437,30	17.789.683.128,33

Fluxo de Caixa - Plano de Custeio de Equilíbrio

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2089	67.592.426,76	59.354.753,45	18.940.269,73	0,00	944.632.174,11	1.090.519.624,05	378.805.394,52	7.548.009,69	386.353.404,21	704.166.219,84	18.493.849.348,17
2090	67.560.176,34	59.328.470,12	18.940.506,94	0,00	982.023.400,39	1.127.852.553,79	378.810.138,78	7.544.408,30	386.354.547,08	741.498.006,71	19.235.347.354,88
2091	67.581.049,18	59.365.079,48	18.987.202,82	0,00	1.021.396.944,54	1.167.330.276,02	379.744.056,42	7.546.739,16	387.290.795,58	780.039.480,44	20.015.386.835,32
2092	67.547.283,43	59.319.769,17	18.937.117,09	0,00	1.062.817.040,96	1.208.621.210,65	378.742.341,76	7.542.968,56	386.285.310,32	822.335.900,33	20.837.722.735,65
2093	67.599.506,47	59.354.134,14	18.917.006,73	0,00	1.106.483.077,26	1.252.353.724,60	378.340.134,52	7.548.800,28	385.888.934,80	866.464.789,80	21.704.187.525,45
2094	67.611.025,69	59.347.642,91	18.870.873,55	0,00	1.152.492.357,60	1.298.321.899,75	377.417.470,94	7.550.086,62	384.967.557,56	913.354.342,19	22.617.541.867,64
2095	67.645.346,72	59.385.693,19	18.898.792,74	0,00	1.200.991.473,17	1.346.921.305,82	377.975.854,82	7.553.919,23	385.529.774,05	961.391.531,77	23.578.933.399,41
2096	67.638.404,77	59.366.943,93	18.865.464,11	0,00	1.252.041.363,51	1.397.912.176,32	377.309.282,26	7.553.144,03	384.862.426,29	1.013.049.750,03	24.591.983.149,44
2097	67.643.195,42	59.363.634,76	18.853.087,46	0,00	1.305.834.305,24	1.451.694.222,88	377.061.749,24	7.553.679,00	384.615.428,24	1.067.078.794,64	25.659.061.944,08
2098	67.655.888,92	59.358.927,21	18.820.656,06	0,00	1.362.496.189,23	1.508.331.661,42	376.413.121,22	7.555.096,47	383.968.217,69	1.124.363.443,73	26.783.425.387,81
2099	67.677.743,01	59.384.309,02	18.846.810,62	0,00	1.422.199.888,09	1.568.108.750,74	376.936.212,49	7.557.536,91	384.493.749,40	1.183.615.001,34	27.967.040.389,15
2100	67.670.255,02	59.398.243,29	18.908.643,82	0,00	1.485.049.844,66	1.631.026.986,79	378.172.876,40	7.556.700,73	385.729.577,13	1.245.297.409,66	29.212.337.798,81
2101	67.641.755,41	59.367.422,72	18.898.923,50	0,00	1.551.175.137,12	1.697.083.238,75	377.978.469,90	7.553.518,19	385.531.988,09	1.311.551.250,66	30.523.889.049,47
2102	67.654.601,58	59.367.707,85	18.885.481,72	0,00	1.620.818.508,53	1.766.726.299,68	377.709.634,33	7.554.952,72	385.264.587,05	1.381.461.712,63	31.905.350.762,10
2103	67.658.283,53	59.381.682,28	18.926.044,20	0,00	1.694.174.125,47	1.840.140.135,48	378.520.883,94	7.555.363,88	386.076.247,82	1.454.063.887,66	33.359.414.649,76
2104	67.639.793,28	59.361.398,54	18.926.869,88	0,00	1.771.384.917,90	1.917.312.979,60	378.537.397,64	7.553.299,08	386.090.696,72	1.531.222.282,88	34.890.636.932,64
2105	67.652.469,40	59.376.470,85	18.952.861,95	0,00	1.852.692.821,12	1.998.674.623,32	379.057.238,94	7.554.714,62	386.611.953,56	1.612.062.669,76	36.502.699.602,40

Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Vigente (Proposto)

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2025	147.559.354,79	60.717.740,03	12.825.022,22	31.151.427,87	5.774.665,10	258.028.210,01	256.500.444,46	8.362.672,42	264.863.116,88	-6.834.906,87	112.273.042,08
2026	239.774.671,94	59.538.669,71	17.280.293,51	34.057.321,51	5.961.698,53	356.612.655,20	345.605.870,12	7.925.116,39	353.530.986,51	3.081.668,69	115.354.710,77
2027	336.839.413,49	59.752.428,85	17.617.612,52	34.057.321,51	6.125.335,14	454.392.111,51	352.352.250,36	7.928.284,71	360.280.535,07	94.111.576,44	209.466.287,21
2028	343.183.894,11	59.920.915,05	17.924.227,30	13.976.730,21	11.122.659,85	446.128.426,52	358.484.545,99	7.940.055,77	366.424.601,76	79.703.824,76	289.170.111,97
2029	349.255.048,61	59.963.054,47	18.514.114,64	0,00	15.354.932,95	443.087.150,67	370.282.292,75	7.912.780,24	378.195.072,99	64.892.077,68	354.062.189,65
2030	355.485.516,89	60.063.843,78	18.837.854,40	0,00	18.800.702,27	453.187.917,34	376.757.087,93	7.908.263,82	384.665.351,75	68.522.565,59	422.584.755,24
2031	361.526.707,10	60.090.478,31	19.330.650,65	0,00	22.439.250,50	463.387.086,56	386.613.013,00	7.876.707,67	394.489.720,67	68.897.365,89	491.482.121,13
2032	367.733.421,13	60.182.492,84	19.602.372,24	0,00	26.097.700,63	473.615.986,84	392.047.444,70	7.868.797,79	399.916.242,49	73.699.744,35	565.181.865,48
2033	373.860.569,31	60.227.980,08	20.027.014,54	0,00	30.011.157,06	484.126.720,99	400.540.290,73	7.849.521,36	408.389.812,09	75.736.908,90	640.918.774,38
2034	380.105.168,42	60.304.820,15	20.248.357,71	0,00	34.032.786,92	494.691.133,20	404.967.154,14	7.847.023,63	412.814.177,77	81.876.955,43	722.795.729,81
2035	386.234.251,87	60.317.035,71	20.532.615,50	0,00	38.380.453,25	505.464.356,33	410.652.310,01	7.828.023,66	418.480.333,67	86.984.022,66	809.779.752,47
2036	392.262.947,28	60.282.893,94	20.902.610,91	0,00	42.999.304,86	516.447.756,99	418.052.218,22	7.794.682,55	425.846.900,77	90.600.856,22	900.380.608,69
2037	398.321.543,07	60.288.704,52	21.142.098,94	0,00	47.810.210,32	527.562.556,85	422.841.978,75	7.765.612,92	430.607.591,67	96.954.965,18	997.335.573,87
2038	404.437.566,67	60.344.884,49	21.406.645,19	0,00	52.958.518,97	539.147.615,32	428.132.903,86	7.744.747,26	435.877.651,12	103.269.964,20	1.100.605.538,07
2039	410.765.711,70	60.435.134,71	21.399.695,84	0,00	58.442.154,07	551.042.696,32	427.993.916,87	7.754.184,66	435.748.101,53	115.294.594,79	1.215.900.132,86
2040	416.982.314,87	60.512.074,61	21.559.545,68	0,00	64.564.297,05	563.618.232,21	431.190.913,66	7.747.687,51	438.938.601,17	124.679.631,04	1.340.579.763,90
2041	422.929.717,96	60.527.294,77	21.660.170,25	0,00	71.184.785,46	576.301.968,44	433.203.405,08	7.702.733,21	440.906.138,29	135.395.830,15	1.475.975.594,05
2042	429.172.668,60	60.569.067,11	21.546.871,22	0,00	78.374.304,04	589.662.910,97	430.937.424,47	7.699.999,98	438.637.424,45	151.025.486,52	1.627.001.080,57
2043	435.329.859,26	60.597.402,41	21.487.211,47	0,00	86.393.757,38	603.808.230,52	429.744.229,41	7.685.015,33	437.429.244,74	166.378.985,78	1.793.380.066,35
2044	441.519.968,63	60.657.022,48	21.503.978,87	0,00	95.228.481,52	618.909.451,50	430.079.577,45	7.674.733,35	437.754.310,80	181.155.140,70	1.974.535.207,05
2045	447.739.355,43	60.660.197,14	21.356.231,80	0,00	104.847.819,49	634.603.603,86	427.124.635,96	7.668.633,86	434.793.269,82	199.810.334,04	2.174.345.541,09
2046	447.727.627,13	60.714.187,12	21.238.864,54	0,00	115.457.748,23	645.138.427,02	424.777.290,85	7.666.958,39	432.444.249,24	212.694.177,78	2.387.039.718,87
2047	447.642.986,57	60.726.778,83	21.199.524,50	0,00	126.751.809,07	656.321.098,97	423.990.489,91	7.654.866,88	431.645.356,79	224.675.742,18	2.611.715.461,05
2048	447.536.304,92	60.679.972,92	21.055.724,94	0,00	138.682.090,98	667.954.093,76	421.114.498,73	7.639.626,65	428.754.125,38	239.199.968,38	2.850.915.429,43
2049	447.379.458,06	60.658.193,03	20.858.349,62	0,00	151.383.609,30	680.279.610,01	417.166.992,41	7.617.219,95	424.784.212,36	255.495.397,65	3.106.410.827,08
2050	447.374.878,05	60.707.655,57	20.723.573,27	0,00	164.950.414,92	693.756.521,81	414.471.465,39	7.616.565,67	422.088.031,06	271.668.490,75	3.378.079.317,83
2051	447.275.119,02	60.699.249,18	20.623.671,08	0,00	179.376.011,78	707.974.051,06	412.473.421,61	7.602.314,38	420.075.735,99	287.898.315,07	3.665.977.632,90
2052	447.243.297,77	60.667.555,94	20.485.575,47	0,00	194.663.412,31	723.059.841,49	409.711.509,47	7.597.768,48	417.309.277,95	305.750.563,54	3.971.728.196,44
2053	447.150.507,43	60.609.212,40	20.427.732,89	0,00	210.898.767,23	739.086.219,95	408.554.657,75	7.584.512,72	416.139.170,47	322.947.049,48	4.294.675.245,92
2054	447.057.535,59	60.500.859,83	20.202.673,34	0,00	228.047.255,56	755.808.324,32	404.053.466,82	7.571.231,03	411.624.697,85	344.183.626,47	4.638.858.872,39
2055	447.085.610,42	60.476.491,83	19.992.737,93	0,00	246.323.406,12	773.878.246,30	399.854.758,66	7.575.241,72	407.430.000,38	366.448.245,92	5.005.307.118,31
2056	447.055.090,42	60.442.792,19	19.875.329,54	0,00	265.781.807,98	793.155.020,13	397.506.590,86	7.570.881,72	405.077.472,58	388.077.547,55	5.393.384.665,86

Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Vigente (Proposto)

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2057	447.020.139,82	60.400.817,46	19.730.855,49	0,00	286.388.725,76	813.540.538,53	394.617.109,76	7.565.888,78	402.182.998,54	411.357.539,99	5.804.742.205,85
2058	446.995.192,38	60.353.334,66	19.626.309,08	0,00	308.231.811,13	835.206.647,25	392.526.181,61	7.562.324,86	400.088.506,47	435.118.140,78	6.239.860.346,63
2059	446.937.001,37	60.262.357,39	19.504.119,52	0,00	331.336.584,41	858.040.062,69	390.082.390,37	7.554.011,86	397.636.402,23	460.403.660,46	6.700.264.007,09
2060	52.872.681,51	60.184.582,34	19.305.463,03	0,00	355.784.018,78	488.146.745,66	386.109.260,52	7.553.240,22	393.662.500,74	94.484.244,92	6.794.748.252,01
2061	52.878.386,49	60.124.077,70	19.145.933,16	0,00	360.801.132,18	492.949.529,53	382.918.663,18	7.554.055,21	390.472.718,39	102.476.811,14	6.897.225.063,15
2062	52.893.751,18	60.092.025,26	19.034.214,68	0,00	366.242.650,85	498.262.641,97	380.684.293,50	7.556.250,17	388.240.543,67	110.022.098,30	7.007.247.161,45
2063	52.888.878,19	60.056.038,30	18.981.386,72	0,00	372.084.824,27	504.011.127,48	379.627.734,38	7.555.554,03	387.183.288,41	116.827.839,07	7.124.075.000,52
2064	52.862.250,87	59.969.543,51	18.861.300,36	0,00	378.288.382,53	509.981.477,27	377.226.007,26	7.551.750,12	384.777.757,38	125.203.719,89	7.249.278.720,41
2065	52.877.065,67	59.902.687,29	18.699.914,45	0,00	384.936.700,05	516.416.367,46	373.998.288,97	7.553.866,52	381.552.155,49	134.864.211,97	7.384.142.932,38
2066	52.910.796,18	59.870.322,45	18.589.514,30	0,00	392.097.989,71	523.468.622,64	371.790.286,06	7.558.685,17	379.348.971,23	144.119.651,41	7.528.262.583,79
2067	52.932.204,81	59.850.199,43	18.556.472,92	0,00	399.750.743,20	531.089.620,36	371.129.458,48	7.561.743,54	378.691.202,02	152.398.418,34	7.680.661.002,13
2068	52.929.488,65	59.821.022,58	18.571.070,31	0,00	407.843.099,21	539.164.680,75	371.421.406,29	7.561.355,52	378.982.761,81	160.181.918,94	7.840.842.921,07
2069	52.900.909,19	59.782.921,62	18.636.791,73	0,00	416.348.759,11	547.669.381,65	372.735.834,67	7.557.272,74	380.293.107,41	167.376.274,24	8.008.219.195,31
2070	52.868.420,86	59.744.024,14	18.717.255,97	0,00	425.236.439,27	556.566.140,24	374.345.119,36	7.552.631,55	381.897.750,91	174.668.389,33	8.182.887.584,64
2071	52.827.810,81	59.657.898,37	18.702.600,40	0,00	434.511.330,74	565.699.640,32	374.052.008,05	7.546.830,12	381.598.838,17	184.100.802,15	8.366.988.386,79
2072	52.830.379,06	59.609.334,21	18.676.725,12	0,00	444.287.083,34	575.403.521,73	373.534.502,44	7.547.197,01	381.081.699,45	194.321.822,28	8.561.310.209,07
2073	52.830.000,62	59.557.820,12	18.652.994,53	0,00	454.605.572,10	585.646.387,37	373.059.890,64	7.547.142,95	380.607.033,59	205.039.353,78	8.766.349.562,85
2074	52.843.262,17	59.535.714,87	18.670.282,92	0,00	465.493.161,79	596.542.421,75	373.405.658,37	7.549.037,45	380.954.695,82	215.587.725,93	8.981.937.288,78
2075	52.830.440,11	59.501.329,39	18.721.799,85	0,00	476.940.870,03	607.994.439,38	374.435.996,98	7.547.205,73	381.983.202,71	226.011.236,67	9.207.948.525,45
2076	52.807.900,72	59.440.413,61	18.727.752,74	0,00	488.942.066,70	619.918.133,77	374.555.054,88	7.543.985,82	382.099.040,70	237.819.093,07	9.445.767.618,52
2077	52.805.779,25	59.452.291,23	18.863.075,50	0,00	501.570.260,54	632.691.406,52	377.261.509,98	7.543.682,75	384.805.192,73	247.886.213,79	9.693.653.832,31
2078	52.768.594,18	59.368.296,70	18.838.146,38	0,00	514.733.018,50	645.708.055,76	376.762.927,53	7.538.370,60	384.301.298,13	261.406.757,63	9.955.060.589,94
2079	52.812.706,21	59.419.617,27	18.944.493,32	0,00	528.613.717,33	659.790.534,13	378.889.866,36	7.544.672,32	386.434.538,68	273.355.995,45	10.228.416.585,39
2080	52.781.048,12	59.380.317,83	19.006.927,12	0,00	543.128.920,68	674.297.213,75	380.138.542,38	7.540.149,73	387.678.692,11	286.618.521,64	10.515.035.107,03
2081	52.777.137,65	59.403.074,08	19.149.221,48	0,00	558.348.364,18	689.677.797,39	382.984.429,52	7.539.591,09	390.524.020,61	299.153.776,78	10.814.188.883,81
2082	52.728.866,80	59.333.981,65	19.162.863,27	0,00	574.233.429,73	705.459.141,45	383.257.265,34	7.532.695,26	390.789.960,60	314.669.180,85	11.128.858.064,66
2083	52.777.493,70	59.380.609,34	19.216.345,72	0,00	590.942.363,23	722.316.811,99	384.326.914,36	7.539.641,96	391.866.556,32	330.450.255,67	11.459.308.320,33
2084	52.765.284,57	59.293.354,86	18.908.418,66	0,00	608.489.271,81	739.456.329,90	378.168.373,18	7.537.897,80	385.706.270,98	353.750.058,92	11.813.058.379,25
2085	52.791.451,25	59.330.075,06	18.958.469,88	0,00	627.273.399,94	758.353.396,13	379.169.397,55	7.541.635,89	386.711.033,44	371.642.362,69	12.184.700.741,94
2086	52.774.698,14	59.296.208,80	18.934.864,42	0,00	647.007.609,40	778.013.380,76	378.697.288,40	7.539.242,59	386.236.530,99	391.776.849,77	12.576.477.591,71
2087	52.813.695,44	59.329.479,21	18.925.533,68	0,00	667.810.960,12	798.879.668,45	378.510.673,61	7.544.813,63	386.055.487,24	412.824.181,21	12.989.301.772,92
2088	52.816.662,73	59.318.146,81	18.896.605,78	0,00	689.731.924,14	820.763.339,46	377.932.115,55	7.545.237,53	385.477.353,08	435.285.986,38	13.424.587.759,30

Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Vigente (Proposto)

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2089	52.836.067,82	59.354.753,45	18.940.269,73	0,00	712.845.610,02	843.976.701,02	378.805.394,52	7.548.009,69	386.353.404,21	457.623.296,81	13.882.211.056,11
2090	52.810.858,11	59.328.470,12	18.940.506,94	0,00	737.145.407,08	868.225.242,25	378.810.138,78	7.544.408,30	386.354.547,08	481.870.695,17	14.364.081.751,28
2091	52.827.174,12	59.365.079,48	18.987.202,82	0,00	762.732.740,99	893.912.197,41	379.744.056,42	7.546.739,16	387.290.795,58	506.621.401,83	14.870.703.153,11
2092	52.800.779,90	59.319.769,17	18.937.117,09	0,00	789.634.337,43	920.692.003,59	378.742.341,76	7.542.968,56	386.285.310,32	534.406.693,27	15.405.109.846,38
2093	52.841.601,93	59.354.134,14	18.917.006,73	0,00	818.011.332,84	949.124.075,64	378.340.134,52	7.548.800,28	385.888.934,80	563.235.140,84	15.968.344.987,22
2094	52.850.606,35	59.347.642,91	18.870.873,55	0,00	847.919.118,82	978.988.241,63	377.417.470,94	7.550.086,62	384.967.557,56	594.020.684,07	16.562.365.671,29
2095	52.877.434,62	59.385.693,19	18.898.792,74	0,00	879.461.617,15	1.010.623.537,70	377.975.854,82	7.553.919,23	385.529.774,05	625.093.763,65	17.187.459.434,94
2096	52.872.008,20	59.366.943,93	18.865.464,11	0,00	912.654.096,00	1.043.758.512,24	377.309.282,26	7.553.144,03	384.862.426,29	658.896.085,95	17.846.355.520,89
2097	52.875.752,98	59.363.634,76	18.853.087,46	0,00	947.641.478,16	1.078.733.953,36	377.061.749,24	7.553.679,00	384.615.428,24	694.118.525,12	18.540.474.046,01
2098	52.885.675,32	59.358.927,21	18.820.656,06	0,00	984.499.171,84	1.115.564.430,43	376.413.121,22	7.555.096,47	383.968.217,69	731.596.212,74	19.272.070.258,75
2099	52.902.758,35	59.384.309,02	18.846.810,62	0,00	1.023.346.930,74	1.154.480.808,73	376.936.212,49	7.557.536,91	384.493.749,40	769.987.059,33	20.042.057.318,08
2100	52.896.905,10	59.398.243,29	18.908.643,82	0,00	1.064.233.243,59	1.195.437.035,80	378.172.876,40	7.556.700,73	385.729.577,13	809.707.458,67	20.851.764.776,75
2101	52.874.627,35	59.367.422,72	18.898.923,50	0,00	1.107.228.709,65	1.238.369.683,22	377.978.469,90	7.553.518,19	385.531.988,09	852.837.695,13	21.704.602.471,88
2102	52.884.669,02	59.367.707,85	18.885.481,72	0,00	1.152.514.391,26	1.283.652.249,85	377.709.634,33	7.554.952,72	385.264.587,05	898.387.662,80	22.602.990.134,68
2103	52.887.547,15	59.381.682,28	18.926.044,20	0,00	1.200.218.776,15	1.331.414.049,78	378.520.883,94	7.555.363,88	386.076.247,82	945.337.801,96	23.548.327.936,64
2104	52.873.093,57	59.361.398,54	18.926.869,88	0,00	1.250.416.213,44	1.381.577.575,43	378.537.397,64	7.553.299,08	386.090.696,72	995.486.878,71	24.543.814.815,35
2105	52.883.002,32	59.376.470,85	18.952.861,95	0,00	1.303.276.566,70	1.434.488.901,82	379.057.238,94	7.554.714,62	386.611.953,56	1.047.876.948,26	25.591.691.763,61



22 ANEXO 7 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

Sobre a taxa de juros, é importante salientar que a Portaria MTP nº 1.467/22 inovou e deu o seguinte tratamento em seu anexo VII:

“Art. 3º Para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 1º, acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes a data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.”

O Art. 1º, por sua vez, traz o seguinte ditame:

Art. 1º As taxas de juros parâmetro a serem utilizadas nas avaliações atuariais do Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios observarão os valores anuais previstos neste Anexo, considerando a taxa cujo ponto da Estrutura a Termo Taxa de Juros Média – ETTJ seja a mais próxima à duração do passivo do regime.

Tomando o histórico da Duração do Passivo, apurada com base nos fluxos das Avaliações Atuariais do ano anterior a cada um dos exercícios, é possível observar a taxa de juros parâmetro definidas pela Secretaria de Previdência em portarias específicas publicadas anualmente.

Quadro 42. TAXAS DE JUROS EM FUNÇÃO DA DURATION DO PASSIVO

Ano	Pontos da Duração do Passivo	Taxa de juros*
2020	12,97	5,38%
2021	13,99	4,79%
2022	14,73	4,64%
2023	15,18	4,81%
2024	13,91	4,86%

*Taxas parâmetro sem acréscimo de atingimento de meta atuarial.

Como se observa, ao longo dos últimos anos, verificou-se uma queda na taxa de juros, porém essa queda inverteu em 2022 e 2023.

Conforme informações, dadas pelos gestores do plano, nos últimos 5 anos a meta atuarial foi alcançada em 3 exercícios, em 2019, 2022 e 2023. Desta forma, a taxa de juros a ser utilizada na avaliação atuarial para o exercício 2025 deve tomar por base a taxa de juros parâmetro indicada para o exercício 2024 adicionando-se 0,15 pontos para cada ano que se atingiu a meta atuarial.

Assim, a taxa parâmetro para 2025 é de 4,86%, conforme definido na Portaria MPS nº 1.499/2024. Adicionando-se 0,45 pontos percentuais, dos anos em que foi atingida a meta, a **taxa parâmetro totaliza 5,31%**, a qual foi considerada nesse estudo.

Tomando por base os fluxos atuariais da presente Avaliação apurou-se que a duração do passivo em 2025 é de 13,92 anos.

Sugerimos que seja observada essa duration quando da definição da Política de Investimentos de 2026, bem como da Portaria que será divulgada pela SPREV com a nova taxa parâmetro.

23 ANEXO 8 – GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

O Balanço de Ganhos e Perdas Aturiais busca identificar a diferença entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio sobre os valores da Provisões Matemáticas. No quadro seguinte, verifica-se a principal alteração ocorrida diz respeito à variação da taxa de juros.

Conta/Alteração	Valores (R\$)	Varição (%)
Provisão em 31/12/2023	5.145.972.020,28	-
Varição da massa de segurados	500.836.780,08	9,73%
Varição da Taxa de Juros	-418.808.460,41	-8,14%
Varição na Tábua de Mortalidade	285.371.764,49	5,55%
Crescimento Salarial	-73.931.549,42	-1,44%
Outros	-190.876.720,88	-3,71%
Provisão em 31/12/2024	5.248.563.834,15	-

24 ANEXO 9 – TÁBUAS ATUARIAIS

As Tábuas Biométricas utilizadas nesta Avaliação Atuarial são as seguintes:

Tábuas Biométricas							
Idade	GAM-83 - (suav. 10%)		IAPB-57 FRACA	Idade	GAM-83 - (suav. 10%)		IAPB-57 FRACA
	Masculino	Feminino	Unisex		Invalidez	Masculino	Unisex
0	0,000000	0,000000	0,000000	56	0,006618	0,006618	0,007090
1	0,000000	0,000000	0,000000	57	0,007139	0,007139	0,008240
2	0,000000	0,000000	0,000000	58	0,007719	0,007719	0,009640
3	0,000000	0,000000	0,000000	59	0,008384	0,008384	0,010560
4	0,000000	0,000000	0,000000	60	0,009158	0,009158	0,011940
5	0,000342	0,000342	0,000000	61	0,010064	0,010064	0,013230
6	0,000318	0,000318	0,000000	62	0,011133	0,011133	0,014710
7	0,000302	0,000302	0,000000	63	0,012391	0,012391	0,016290
8	0,000294	0,000294	0,000000	64	0,013868	0,013868	0,018070
9	0,000292	0,000292	0,000000	65	0,015592	0,015592	0,019900
10	0,000293	0,000293	0,000000	66	0,017579	0,017579	0,022500
11	0,000298	0,000298	0,000000	67	0,019804	0,019804	0,024870

Tábuas Biométricas

Idade	GAM-83 - (suav. 10%)		IAPB-57 FRACA	Idade	GAM-83 - (suav. 10%)		IAPB-57 FRACA
	Masculino	Feminino	Unisex		Invalidez	Masculino	Unisex
12	0,000304	0,000304	0,000000	68	0,022229	0,022229	0,027810
13	0,000310	0,000310	0,000000	69	0,024817	0,024817	0,031090
14	0,000317	0,000317	0,001040	70	0,027530	0,027530	0,034760
15	0,000325	0,000325	0,001040	71	0,030354	0,030354	0,038860
16	0,000333	0,000333	0,001050	72	0,033370	0,033370	0,043440
17	0,000343	0,000343	0,001110	73	0,036680	0,036680	0,048560
18	0,000353	0,000353	0,001160	74	0,040388	0,040388	0,054290
19	0,000365	0,000365	0,001210	75	0,044597	0,044597	0,060700
20	0,000377	0,000377	0,001230	76	0,049388	0,049388	0,067860
21	0,000392	0,000392	0,001290	77	0,054758	0,054758	0,075870
22	0,000408	0,000408	0,001320	78	0,060678	0,060678	0,084820
23	0,000424	0,000424	0,001360	79	0,067125	0,067125	0,094820
24	0,000444	0,000444	0,001380	80	0,074070	0,074070	0,000000
25	0,000464	0,000464	0,001390	81	0,081484	0,081484	0,000000
26	0,000488	0,000488	0,001400	82	0,089320	0,089320	0,000000
27	0,000513	0,000513	0,001410	83	0,097525	0,097525	0,000000
28	0,000542	0,000542	0,001440	84	0,106047	0,106047	0,000000
29	0,000572	0,000572	0,001450	85	0,114836	0,114836	0,000000
30	0,000607	0,000607	0,001480	86	0,124170	0,124170	0,000000
31	0,000645	0,000645	0,001500	87	0,133870	0,133870	0,000000
32	0,000687	0,000687	0,001540	88	0,144073	0,144073	0,000000
33	0,000734	0,000734	0,001580	89	0,154859	0,154859	0,000000
34	0,000785	0,000785	0,001620	90	0,166307	0,166307	0,000000
35	0,000860	0,000860	0,001680	91	0,178214	0,178214	0,000000
36	0,000907	0,000907	0,001730	92	0,190460	0,190460	0,000000
37	0,000966	0,000966	0,001780	93	0,203007	0,203007	0,000000
38	0,001039	0,001039	0,001840	94	0,217904	0,217904	0,000000
39	0,001128	0,001128	0,001910	95	0,234086	0,234086	0,000000
40	0,001238	0,001238	0,001970	96	0,248436	0,248436	0,000000
41	0,001370	0,001370	0,002060	97	0,263954	0,263954	0,000000
42	0,001527	0,001527	0,002140	98	0,280803	0,280803	0,000000
43	0,001715	0,001715	0,002230	99	0,299154	0,299154	0,000000
44	0,001932	0,001932	0,002340	100	0,319185	0,319185	0,000000
45	0,002183	0,002183	0,002450	101	0,341086	0,341086	0,000000
46	0,002471	0,002471	0,002590	102	0,365052	0,365052	0,000000
47	0,002790	0,002790	0,002750	103	0,393102	0,393102	0,000000
48	0,003138	0,003138	0,002950	104	0,427255	0,427255	0,000000
49	0,003513	0,003513	0,003110	105	0,469531	0,469531	0,000000
50	0,003909	0,003909	0,003440	106	0,521945	0,521945	0,000000
51	0,004324	0,004324	0,003840	107	0,586518	0,586518	0,000000
52	0,004755	0,004755	0,004300	108	0,665268	0,665268	0,000000
53	0,005200	0,005200	0,004840	109	0,760215	0,760215	0,000000
54	0,005660	0,005660	0,005490	110	1,000000	1,000000	0,000000
55	0,006131	0,006131	0,006220	111	1,000000	1,000000	0,000000

25 ANEXO 10 – BIBLIOGRAFIA

Gushiken, Luiz. Et al. **Regime próprio de previdência dos servidores: como implementar? Uma visão prática e teórica.** MPAS, Coleção Previdência Social, Serie Estudos, V.17, Iyer, 2002.

WINKLEVOSS, Howard E. (1993) "Pension mathematics with numerical illustrations Second edition. Pension Research Council of the Wharton School of the University of Pennsylvania.

26 ANEXO 11 – CONCEITOS, DEFINIÇÕES E SIGLAS

ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.

AVALIAÇÃO ATUARIAL: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios. (Portaria MTP nº 1.467/22).

ANÁLISE DE SENSIBILIDADE: método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado de um estudo ou avaliação atuarial. (Portaria MTP nº 1.467/22)

BASES TÉCNICAS: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regimento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos (Portaria MTP nº 1.467/22).

COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS REGIMES: encontro de contas entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, tomando por base o tempo e os valores de contribuições vertidos para efeito de aposentadoria.

CUSTEIO ADMINISTRATIVO: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade



gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais. (Portaria MTP nº 1.467/22).

CUSTEIO PREVIDENCIÁRIO: Fixação das fontes de recursos necessários para financiar o Custo Previdenciário de um plano previdenciário, destacando-se as contribuições a serem vertidas pelos servidores e ente público (Gushiken, Luiz. Et al).

CUSTO PREVIDENCIÁRIO DO PLANO: Refere-se ao “Valor Atual dos Benefícios Futuros” de todos os benefícios, acrescido do custo administrativo. (Gushiken, Luiz. Et al)

DATA FOCAL DA AVALIAÇÃO ATUARIAL: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro. (Portaria MTP nº 1.467/22).

DEFICIT ATUARIAL: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

EQUILIBRIO ATUARIAL: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime. (Portaria MTP nº 1.467/22).

HIPÓTESES ATUARIAIS: hipóteses adotadas pelo atuário, que devem refletir as características biométricas, demográficas, financeiras e econômicas incidentes sobre a população de segurados e respectivo Regime Próprio, utilizadas no cálculo dos benefícios futuros, de que são exemplos as taxas de juros, de crescimento salarial, de rotatividade, de mortalidade, de invalidez, composição de família de pensionistas, entre outras. Representam estimativas de eventos futuros, que periodicamente, por ocasião das reavaliações atuariais, são confrontadas com acontecimentos da vida real, para os necessários ajustes. (Gushiken, Luiz. Et al)

EQUILÍBRIO FINANCEIRO: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro. (Portaria MTP nº 1.467/22).

MÉTODO DE FINANCIAMENTO ATUARIAL: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

NOTA TÉCNICA ATUARIAL (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações. (Portaria MTP nº 1.467/22).

PENSÃO: refere-se a benefício sob forma de prestações continuadas, pago aos dependentes do segurado, quando de seu falecimento.

PENSIONISTA: o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

PERFIL DE RISCO ATUARIAL: é a classificação risco atuarial do RPPS calculada e divulgada pela SPREV, por meio de matriz de risco que considera o porte e os indicadores apurados a partir de informações do CADPREV e no SISCONF, seguindo os critérios estabelecidos na IN SPREV nº 006/18.

PLANO DE BENEFÍCIOS: benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS. (Portaria MTP nº 1.467/22).

PLANO DE CUSTEIO VIGENTE: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial. (Portaria MTP nº 1.467/22).

PLANO PREVIDENCIÁRIO: Termo genérico para se referir a um plano de benefícios de caráter previdenciário.

PLANO DE BENEFÍCIOS DE MODALIDADE BENEFÍCIO DEFINIDO é o Plano de Benefícios de caráter previdenciário, cujos benefícios programados têm seu valor ou nível previamente

estabelecidos, sendo o custeio determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção. (Resolução MPS/CGPC nº 16/05).

PROJEÇÕES ATUARIAIS COM ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

PROJEÇÕES ATUARIAIS COM ALÍQUOTAS VIGENTES: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

PROVISÃO MATEMÁTICA: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido (Provisão Matemática de Benefício a Conceder) ou já concedido (Provisão Matemática de Benefícios Concedidos), líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

REGIME FINANCEIRO: termo genérico usado para se referir ao sistema de financiamento de planos previdenciários convencionados e regulados em lei. É um modelo conceitual que permite calcular valor e as épocas de realização das contribuições necessárias à cobertura dos benefícios. São três os regimes clássicos: Regime de Repartição Simples, Repartição de Capital de Cobertura e Regime de Capitalização. (Gushiken, Luiz. Et al)

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

RESULTADO ATUARIAL: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

RESUMO EXECUTIVO: Item deste relatório que traz os principais resultados e análises trazidos pela Avaliação Atuarial.

SEGURADO APOSENTADO: o segurado em gozo de aposentadoria.

SEGURADO ATIVO: o segurado que esteja em fase laborativa.

TÁBUAS BIOMÉTRICAS: Instrumento estatístico utilizado pelo atuário que expressa a probabilidade de ocorrência de eventos relacionados com sobrevivência, invalidez ou morte de determinado grupo de pessoas que serão vinculadas a um plano previdenciário. Existem vários tipos de tábuas compiladas conforme o tipo de evento e as diferentes populações analisadas. (Gushiken, Luiz. Et al)

UNIDADE GESTORA: a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios. (Portaria MTP nº 1.467/22).

SIGLAS UTILIZADAS:

CADPREV: Sistema de Informações dos RPPS;

SISCONFI: Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

RPPS: Regime Próprio de Previdência Social;

SPrev: Secretaria de Previdência vinculada ao Ministério da Economia.